SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3551

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 234/2023 JI-PARANÁ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de ERIVELTON KLOOS e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando equívoco o feito da portaria nº 203 de 17/072023.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ERIVELTON KLOOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 596.xxx.xxx-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 6xxxx4 SSP/RO, para exercer o cargo de **Assessor Especial da Presidência**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B1AA6D5E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITACÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-245/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado no termo de dispensa de Licitação nº 012/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de avaliação de imóvel comercial para estipular o valor mensal da locação para atender as necessidades do CIMCERO, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-245/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico (ID 31031) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação, em favor das Empresas:

VALENTIM IMOVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.117.603/0001-54, - Endereço: Rua Julio Guerra nº 679 - CEP: 76.900-060 - UF: RO- Município: Ji-Paraná- Telefone: (69) 3422-7665, no valor de R$ 1.800,00;

PLANALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FINANCEIROS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.973.040/0001-07- Endereço: Rua dos Pioneiros nº 1838- CEP: 76.963-812 - UF: RO - Município: Cacoal - Telefone: (69) 3443-6753, no valor de R$ 2.250,00.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:1ACD9A01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE,** disputa por **ITEM** modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-96/CIMCERO/2023.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS E LANCETAS), PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO,por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**18/09/2023.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 615.867,10 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:F1ECA09E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO N° 057/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO N° 057/2023/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONÔNIA/RO.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Bairro Setor 02, CEP: 76887-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 5969192-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, residente e domiciliado no Município de Campo Novo de Rondônia - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo **Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato de programa tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Primeira Assembleia Extraordinária do ano de 2023, bem coma as considerações seguintes:
considerando que o Município de Campo Novo de Rondônia está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".

considerando que o Sistema de Inspeção Municipal – SIM é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Candeias do Jamari; 7) Cujubim; 8) Governador Jorge Teixeira; 9) Guajará-Mirim; 10) Itapuã do Oeste; 11) Jaru; 12) Machadinho D'Oeste; 13) Mirante da Serra; 14) Monte Negro; 15) Nova Mamoré; 16) Ouro Preto do Oeste; 17) Porto Velho; 18) Rio Crespo; 19) Theobroma; 20) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de agosto de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 19.821,50** (dezenove mil, oitocentos e vinte um reais e cinquenta centavos), para os cinco (5) meses do exercício vigente de agosto a dezembro do ano de 2023, a serem repassados em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 3.964,30** (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2023:
17.512.0019.2103.0000 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Natureza da Despesa 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público, Fonte de Recursos Livres 001.002, ficha 343.

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme aprovação da Assembleia, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Sanitária - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
acompanhar a execução do Contrato em seu município;
disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;
de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput,* XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput,* XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 28 de agosto de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson H. C. Jordão
CPF: 009.128.582-81

Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: 183.245.412-68

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:09C38936

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022.

"TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, **neste ato sendo representado pela PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 846.071.572-87, **com anuência do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA o Sr. LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTAS e o SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO o Sr. VAGNER RAMALHO DELTRINO,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2023 até o dia 31 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 001/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 26 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes- RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Anuência: Secretário da SEMFAZ

Anuência do Servidor: VAGNER RAMALHO DELTRINO

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A466D7E6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

"TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, **neste ato sendo representado pelo PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, **neste ato sendo representado pela PREFEITA MUNICIPAL CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora da RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 846.071.572-87, **com anuência da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG a Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA e o SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO o Sr. FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, **matrícula nº 12559,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO ADITIVO – O prazo de vigência do termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de agosto de 2023 até o dia 31 de agosto de 2024.
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do termo aditivo pode ser prorrogado por igual e sucessivo período, enquanto houver interesse público a ser atendido pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do acordo de cooperação técnica nº 002/2022, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 26 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Município de Ariquemes- RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Anuência: Secretária da SEMPOG

Anuência do Servidor: FERNANDO PEREIRA DE LIMA

TESTEMUNHAS

_____
NOME – GABRIEL SILVA ROMAO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1706249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A97EB794

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 035/2023/CISAN CENTRAL/RO DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 035/2023/CISAN CENTRAL/RO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de acordo de cooperação técnica e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central / RO a celebrar termo de cooperação técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN Central/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,
D E C R E T A

Artigo 1º- Concede Gratificação de Serviço ao **Servidor Público Vagner Ramalho Deltrino**, CPF Nº 705.620.912-20, contador efetivo do quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, inscrito na matrícula nº 88196, no quantum mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que corresponde a 36,26% (trinta e seis virgula vinte seis por cento) sobre o valor do vencimento, conforme o holerite do mês de agosto/2023 e de acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 065/2022.

ART. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:5E153822

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 036/2023/CISAN CENTRAL/RO DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N° 036/2023/CISAN CENTRAL/RO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui gratificação de serviço a servidor público efetivo mediante celebração de acordo de cooperação técnica e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022 datado do dia 20 de maio de 2022, aprovada em Assembleia Geral, autorizou o Consórcio CISAN Central / RO a celebrar termo de cooperação técnica com quaisquer dos Municípios Consorciados, para a consecução de finalidade de interesse público.

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2022 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia e o Município de Ariquemes – RO.

CONSIDERANDO o serviço de interesse público.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 065/2022/CISAN Central/RO, de 20 de maio de 2022 em seu artigo 3º
[…]
Art. 3º - Fica instituída gratificação de serviço de até o quantum de 100% (cem por cento) do vencimento básico do Servidor Público que irá executar o serviço discriminado no termo de cooperação técnica, devendo demonstrar a viabilidade, economicidade e eficiência.

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,
D E C R E T A

ART. 1º- Concede Gratificação de Serviço ao **Sr. Fernando Pereira de Lima**, CPF Nº 111.182.766-47, engenheiro civil efetivo do quadro de pessoal do Município de Ariquemes/RO, inscrito na matrícula nº 12559, no quantum mensal de R$ 3.783,62 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento, conforme o holerite do mês de agosto/2023 e de acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 065/2022.

ART. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D39B7CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023
PROCESSO; 847/2023 -REPETIÇÃO

Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M sediado (a) Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste/RO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço GLOBAL nos preços das passagens, sendo que o julgamento será por lote, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Objeto; Concessão para exploração de serviço público para transporte Coletivo na zona rural do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Lote 001; Trajeto Alta Floresta a Porto Rolim de Moura do Guaporé/RO
Valor máximo da passagem de ida R$ 70,48 Distancia media a percorrer; 180 quilômetros
Lote 002; Trajeto Alta Floresta x Distrito de Nova Gease/RO
Valor máximo da passagem ida R$ 46,03
Distancia media a percorrer; 40 quilômetros

Local para recebimento das proposta;
Município de Alta Floresta d'Oeste/RO Endereço; Av; Brasil, 3044 Bairro Redondo

Data de Recebimento e Abertura dos Envelope; Dia; 02/10/2023 Horário; 10;00 hrs local

Alta Floresta d'Oeste/RO 31 de agosto de 2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C3C22F29

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1026/2023
b) Licitação Nrº :	44/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/08/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação do torneio da final do Campeonato de Malha Copa Bilate 2023. Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 500,00(quinhentos reais), 2° lugar R$ 300,00 (trezentosl reais), 3° lugar R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 04/2023 do COMDESP.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de agosto de 2023.

EDSON MANOEL DE ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9FF08C34

PODER EXECUTIVO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.077,35 (oito mil e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) com

finalidade de REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇAO E PARECER JURIDICO ANEXO AO PROCESSO . com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. oALTA FLORESTA D'OESTE 31 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4DF8BE77

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PEDRO ALEIXO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Pedro Aleixo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor , especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica , resolve:
01-HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 03/2023
Fundamentação: ARTIGO 75 , II da Lei 14.133/2021
Dispensa nº 02/2023
Data da Homologação: 31/08/2023
Objeto da homologação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS)
Fornecedores: J.L.P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado : R$- 5.228,58 (Cinco mil ,duzentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI-ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$-725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS & CIA LTDA – EPP
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ - 6.992,00 (Seis mil , novecentos e noventa e dois reais)

Fornecedores: M.R. GONÇAÇVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ - 466,80 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Alta Floresta D' Oeste , 31 de agosto de 2023

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6BC2A547

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

O Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal n. 003/2023, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n. 10.567/2023. De 16 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 03/2023 do Processo Seletivo 03/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA – SEMIE	2º	Jayson Juliano Gregorio
MOTORISTA DE VIATURA PESADA – SEMIE	9º	Ademir Donizete Mariano

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n. 03/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 31 de AGOSTO de 2023.

EVANDO SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9CAB86C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 297/2023

PORTARIA Nº 297/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotados no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Anderson Rodrigues da Cruz	Motorista

Parágrafo Único: Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D525089E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Ivone de Oliveira Piol	Agente Administrativo
José Soares dos Reis	Fiscal de Tributos

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:46056FF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 299/2023

PORTARIA Nº 299/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Isaul Ferreira Batista	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5AE75A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Alexandre Pereira Ferreira	vigia
Clarice Luza	Agente Administrativo
Darci Rodrigues Viana	vigia
Dejaime Mauricio Barbosa	vigia
Franciele de Oliveira Gonçalves	Diretor de Departamento I
Jaqueline Pereira Lucas dos Reis	Diretor de Departamento I
Marcos Rodrigo Alves	vigia
Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3E9C58FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO FERIAS Nº 301/2023

PORTARIA Nº 301/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de setembro de2023.

NOME	FUNÇÃO
Aldo Rietz	ACS
Altair Candido de Souza	Auxiliar em Enfermagem
Arlindo Xavier de Oliveira	vigia
Elizabete Pereira de Souza	Cozinheira
Elieu Guedes	motorista
Izani Santana Juvino	zeladora
José Neto Borges	ACS
Maria Goreth Margonari	ACS
Onila da Penha Vieira	zeladora
Vanderlei Candido de Souza	Técnico em Laboratório

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C4220057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO Nº 302/2023

PORTARIA Nº 302/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, a Sra.Maria Canaverde de Souza Andrade,portador da Cédula de Identidade RG n.º 362748950 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF nº. 755.674.822-72,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3AAD1242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 303/2023

PORTARIA Nº 303/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR JOSE ROBERTO NOGUEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista, o Sr.Jose Roberto Nogueira,portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.996.699-9 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 536.868.459-20,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:775072BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 304/2023

PORTARIA Nº 304/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR JORGE PINHEIRO TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr.Jorge Pinheiro Teixeira,portador da Cédula de Identidade RG n.º 293989 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 286.682.432-68,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de setembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:12B3B752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 305/2023

PORTARIA Nº 305/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA ILANE RIBEIRO DOS SANTOS ZUNACHI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora, a Sra.Ilane Ribeiro dos Santos Zunachi,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000893827 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 810.084.492-53,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 11/08/2023 a 09/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 01 de agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A84B9FB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 306/2023

PORTARIA Nº 306/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA LOURDES DE OLIVEIRA PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de cozinheira, a Sra.Lourdes de Oliveira Paula,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000765310 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 753.659.012-15,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73EBC07F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 239/2023

DECRETO Nº 239/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 291/GPDE 02 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME:JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
DATA DO VENCIMENTO: 31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024

DECRETO Nº. 291/GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO/FUNCÃO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: PIERRE RIBEIRO DOS SANTOS
DATA DO VENCIMENTO: 31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3FF2C4C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.290/GP, 02 de Setembro2022.
CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: EVERLON ROMARIO FIUZAGARCIA
DATA DO VENCIMENTO: 01/09/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 31/08/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5B30377A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 241/2023

DECRETO Nº 241/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.285/GP, 01 de Setembro 2022.
CARGO/FUNCÃO:DENTISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:JUDSON NASCIMENTO BRASIL
DATA DO VENCIMENTO:31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024

DECRETO Nº.285/GP, 01 de Setembro 2022.
CARGO/FUNCÃO:AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS
DATA DO VENCIMENTO:31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024

DECRETO Nº.285/GP, 01 de Setembro 2022.
CARGO/FUNCÃO:ZELADORA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO DE OLIVEIRA
DATA DO VENCIMENTO:31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024

DECRETO Nº.285/GP, 01 de Setembro 2022.
CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:CARLA RODRIGUES MONTEIRO
DATA DO VENCIMENTO:31/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 30/08/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9C73407C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023**, Processo Administrativo nº. 1759/SEMOSP/2021, **CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMVIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II DESTE MUNICÍPIO**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras – SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJ: 11.139.487/0001-04**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:972AC898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, PALCO/PASSARELA, ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LEAD) PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DA RAINHA DO RODEIO DA 1ª EXPOALTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 39.769.986/0001-02.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Governo, sr. EVERALDO GABALDO** inscrito sob o CPF nº ***.802.258-**, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST,** inscrito sob o CPF nº ***.687.972-**, e de outro lado a empresa **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.769.986/0001-02, localizada Avenida Candeias, nº 4605, Bairro Residencial Monte Alegre, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.871-247, neste ato representado por seu **representante legal,** Sr. **Manoel Ricardo do Nascimento**, portador do RG n.º **272* SSP-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.998.652-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **2369/2023, de Dispensa de Licitação,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de som, palco/passarela, iluminação e telão de lead para a escolha da **Rainha da 1ª EXPOALTO a realizar-se no dia 02 de setembro de 2023**, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 2369/2023.

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 16.782,56 (dezesseis mil, setecentos e oitenta dois reais e cinquenta e seis centavos).**

III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO
Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

V - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 2369/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.02.01, **Projeto Atividade**: 04122 10022004 0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 19. A Administração Pública reserva-se o direito de efetuar o pagamento através de recursos Próprios ou por Convênio que venham ser celebrados para o Evento da 1.ª EXPOALTO, através da SEMGOV e/ou SEMTUR.

VII - DO PEDIDO DE EMPENHO
Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através do Pedido de Empenho nº. **846/2023.**

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Cláusula Décima Primeira – A contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cláusula Décima Segunda – Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela administração bem como atender, prontamente, as reclamações/ observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Quinta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Sexta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 2369/2023, até o limite de 08 (oito) horas, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Oitava:
I - A Contratante se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;
b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato;
c) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Executar o serviço no período previsto;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
h) responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;
i) arcar com todas as despesas com taxas, impostos, encargos sociais referentes aos serviços prestados, trazer extintores, placas e luzes de emergências conforme exigências do corpo de bombeiros.
j) Fazer a montagem do serviço contratado de maneira antecipada, estando aptos a resolverem a tempo qualquer imprevisto que aconteça.

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 2369/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima primeira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO
Cláusula Vigésima segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 31 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Casa 85 Locacao Para Festas e Eventos LTDA
CNPJ Nº 39.769.986/0001-02
Empresa Contratada
MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)

TESTEMUNHA (s): (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6822BEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-007/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n°: 007/2023
Processo Administrativo nº 1939/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: :D4E314CF; no dia 31/08/2023-pág 07.

ONDE SE LÊ:
(...) Data e Horário da fase de lances: 05/08/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)
LEIA-SE:
(...) Data e Horário da fase de lances: 06/09/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2023

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:56435FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 109/GAB/2023

DECRETO Nº. 109/GAB/2023

Alvorada d'Oeste/RO, 31 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IMPRES DE ALVORADA D'OESTE/RO PARA O BIÊNIO 2023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.467, de 02 de julho de 2022, que traz em seu escopo, parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Art. 76, Incisos I,II,III e IV.
CONSIDERANDO o Ofício nº 023/IMPRES/2023, de 22 de agosto de 2023, o qual solicita a substituição de membro do Conselho Deliberativo nomeado através do Decreto nº 086/GAB/2021 de 12 de julho de 2021 e 161/GAB/2021 de 15 de dezembro de 2021, bem como solicita a nomeação de membros para comporem o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRES, de Alvorada d'Oeste/RO, para o Biênio 2023/2025, na forma da indicação feita pelo Instituto supra, por meio das comunicações acima, os seguintes servidores:
§1º. Representantes do Poder Executivo:
WATSON LOURO DE CARVALHO – Titular
VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO – Suplente
WILSON VICENTE DA CRUZ – Titular
WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA – Suplente
§2º. Representante da Câmara Municipal:
LUIZ ANTONIO TEODORO – Titular
UILLIANS IZAQUIEL MONTALVÃO DE LARA –Suplente

§3º. Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
TIAGO REIS DE FRANÇA – Titular
JOSE CARLOS CARDOSO – Suplente
ROSELIA NONATO DE SOUZA – Titular
TIAGO HONÓRIO DOS SANTOS – Suplente
§4º. Representante dos Servidores Efetivos Inativos:
ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA - Titular
CELESTINO ALVES DA SILVA – Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRES, de Alvorada d'Oeste/RO, para o Biênio 2023/2025, na forma da indicação feita pelo Instituto supra, por meio das comunicações acima, os seguintes servidores:
§1º. Representantes do Poder Executivo:
– LUCIMARA MODTKWSKI -Titular
ALMIR MOREIRA DA SILVA – Suplente

§2º. Representante da Câmara Municipal:
VIVIANE BRITZKE FONSECA – Titular
ILZA LOPES DE ASSIS – Suplente
§3º. Representantes dos Servidores Efetivos Ativos:
ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA – Titular
JOSÉ TÂNIO RODRIGUES SILVA – Suplente
§4º. Representante dos Servidores Efetivos Inativos:
REGINA NOVAIS DA SILVA – Titular
MARIA JOSÉ BATISTA CIMA FERNANDES - Suplente
Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto, extinguir-se-á em 31 de agosto de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 086/GAB/2021 e disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNICA-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E976A45A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 874-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 874-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 874-1/SEMOURB/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, RELÊ FOTO ELÉTRICO, FITAS E CABOS ELÉTRICOS),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE–RO, PARA ATENDER UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ 09.057.406/0007-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 110.915,70** (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS); **COMERCIAL DE ALIMENTOS AMIGOS LTDA – ME, CNPJ: 05.911.261/0001-87**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 23.350,50** (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 134.266,20** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 31 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B94837D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA: 06/07/2023

Ata da 1ªreunião extraordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 06de julho de 2023, na Casa dos Conselhosàs 08h00m, com pauta conforme edital **005/FUNDEB/2023:1-**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Análise da prestação de contas do programa (PNATE/2022); **3 –** Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar; **4-** Programa apoio Sistema ensino para atendimento à EJA; **5-** EI- Novas Turmas-Manutenção da educação infantil TD; **6-** Manutenção Educação Infantil Transferência Direta e **7-** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h31m a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Sirlane, representante da Secretaria Municipal de Educação, iniciou a reunião no uso das suas atribuições legais. Contando com a presença de **08(oito) instituições** representadas, sendo 06(seis) conselheiros titulares e 02(dois) suplentesa saber: Shirley Siqueira da Rocha - **PODER EXECUTIVO** (suplente); Jailson Ferreira - **SME** (titular); Maria José Marçal – **PROFESSORES**(titular); Analécia Nunes de Souza - **DIRETORES** (titular); Sirlane da Silva Linhares Figueredo – **PAIS**(titular); Cleuzeni Maria de Jesus – **CME**(titular); Randerson Kuhn Teixeira - **CONSELHO TUTELAR** (suplente); Elias Lourenço Araújo Filho - **ESCOLA DO CAMPO** (titular). Participou também Wanessa Rodrigues, representando a Casa dos Conselhos, Patricia Françozo Lopes e Elvia de Souzade Oliveira, convidadas da Secretaria Municipal de Educação pela presidente deste Conselho. A reunião teve início com as boas vindas da Presidente Sirlane, em seguida a secretária Cleuzeni, fez a leitura da ata anterior, tendo a aprovação de todos os presentes. A gerente Élvia inicia com questionário da Prestação de contas do Pnate, seguido o questionário de novas turmas e manutenção da educação infantil, informando sobre os gastos de recursos das novas turmas da educação infantil, pois a Semed, recebe anualmente recursos com ampliação de turmas, baseado no cadastro de alunos dentro do Simec de um ano para o outro. Ainda foi respondido após análise o questionário da Educação de Jovens e Adultos. Após as análises foi aprovado com ressalvas, a prestação de contas do PNATE, pois houve uma questão, mau interpretada, não tendo tempo de fazer a correção e uma vez encerrado o questionário, não há como fazer alterações. A questão em si, foi sobre uma questão, se o transporte escolar transporta "carona", a resposta foi sim, porém o os ônibus não transporta "carona".
Às 09h49m, após as considerações finais dá-se por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cleuzeni Maria de Jesus, secretária do Conselho do FUNDEB, lavrei e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 14. Registra-se a ausência dos representantes: **PODER EXECUTIVO - SERVIDORES TÉCNICOS - ESTUDANTES - JOVEM APRENDIZ – ESCOLA DO CAMPO.**

Conselheiro Titular

JAILSON FERREIRA
SME

MARIA JOSÉ MARÇAL
Professores

ANALÉCIA NUNES DE SOUZA
Diretores

ELIAS LOURENÇO ARAÚJO FILHO
Escola do Campo

Conselheiro Suplente

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA
Poder Executivo

RANDERSON KUHN TEIXEIRA
Conselho Tutelar

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária

SIRLANE DA SILVA LINHARESDE FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:41CB0E58

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 04/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 04/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 7ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto a contratação de serviços de personagens e recreadores fornecimento de picolés, refrigerante, água e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente .
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se,

Ariquemes 31 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2DC21EF9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 05/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 05/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 7ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução de "Aquisição de figurinos do grupo Liberte-se Dance do Centro Cultural Lidio Sohn, para o espetáculo de fim de ano.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se,

Ariquemes 31 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B814D5EA

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 06/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 06/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 7ª reunião ordinária conjunta com o Conselho Municipal de Turismo de Ariquemes, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução dos seguintes eventos:
1º Fórum de Hotelaria e Alimentação e Ariquemes; e
1º Fórum das Agências de Viagens e Agentes de Turismo De Ariquemes.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se,

Ariquemes 31 de agosto de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F2BBE1DA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, proponente do Plano de Trabalho com o projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes, Plano de Trabalho Projeto Básico de 30/08/2023 (ID 1814044), apresentado a este departamento para

que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a Aarbi é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é incenticar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes IDs, Ofício Nº 001/AARBI/2023 de 30/08/2023 (ID 1813981), Plano de Trabalho Projeto Básico de 30/08/2023 (ID 1814044), DOCUMENTO Estatuto, CNJP e ATA AARBI de 30/08/2023 (ID 1814091), Certidão Fed, Est, Trab, FGTS e Municipal de 30/08/2023 (ID 1814969),Cotação referente despesas Plano de Trabalho de 31/08/2023 (ID 1815743), Declaração todas AARBI de 30/08/2023 (ID 1815032), Extrato zerado e contrato da conta Bancária de 31/08/2023 (ID 1815750), Certificado no conselho AARBI de 30/08/2023 (ID 1815058) e Certidão consulta AARBI de 30/08/2023 (ID 1815126). apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes, consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 31de agosto de 2023.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, De 24 De Outubro De 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, De 24 De Outubro De 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, De 24 De Outubro De 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B20F0BD0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº 741, CEP: 78932-000, Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, para custeio do projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes tem como visão: "Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção de Atividades de defesa de direitos sociais, que compreendem: a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas, amplitude ao esporte e lazer e qualidade de vida.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a Aarbi através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto Torneio dos Amigos de Ariquemes, irá proporcionar aos Munícipes de Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a Aarbi integrar os munícipes, despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 à 60 anos.

Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condição de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-

18 desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação Ariquemense de Arbitros - Aarbi) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:
R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) - ID: Reserva de Dotação - Anulação 7678 de 31/08/2023 (ID 1815864);

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B28ECCD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 29, 30 e 31;
2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO
A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vinculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204
I-descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente ede assistência social;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas, um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
O Artigo 30 da referida Lei diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde<u>e assistência social,</u>desde que executadas por organizações da sociedade civil<u>previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.</u>

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas<u>**por uma entidade específica**</u>...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou<u>**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**</u>às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados<u>sem chamamento público</u>; (...)

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme reservas orçamentárias acostada nos autos do processo (Emendas parlamentares);
Considerando a resolução nº022/2023de 20de julho de 2023onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor do projeto apresentado visando aquisição de materiais permanentesconforme detalhado no projeto acostado nos autos do processo;
Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, fundada no ano 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.
A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.
Promovendo assim, através de suas atividades contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público.

Justifica-se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 24de agostode 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:773AA620

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 098/2023
Processo nº19.534/2023- Semdes

CELEBRAÇÃO:30.08.2023

PARTES:
1-)Prefeitura Municipal de Ariquemes/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS
2-
2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro - Custeio do projetoEstruturar doBombeiro Militar Mirim de Ariquemes/RO,no atendimento de90 alunos e adolescentes de ambos os sexos entre 12a 17anos, paraAquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes tais como: Microcomputador All in one, Poltrona Giratória, Estabilizador, Fogão Industrial, Liquidificador Industrial, Armário de Cozinha, Penela de Pressão, ventilador, freezer, caldeirão 30 litros,conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID1787090/1788140, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$35.000,00.
Emenda parlamentar.

Vigência:De30deagostoa30deoutubrode 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho,ID 1788090/1788140.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.534/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:636AFF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°054/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial Magistério a servidoraAlzeneide Fatima Vinagre de Lima Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-84/2022;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Especial Magistério,**com proventos integrais da média das últimas remunerações, sem paridade,a senhora**Alzeneide Fatima Vinagre de Lima Santos,**nascida em 15/06/1.968, CPF n.º***.659.369-**, PIS/PASEP n.º1701883337/8,RG sob o n.º45463893 SSP/RO,no cargode Professora 40 H, Nível IV, referência/faixa 13 anos, Classe F, matrícula n.º7035-1, carga horária 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, § 1º inciso III, a, e §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 30, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155/2005 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/09/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:06A4A544

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°055/IPEMA/2023

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Dirce Maria Gonçalves de Quadros.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-31/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**Dirce Maria Gonçalves de Quadros,**nascida em 09/06/1961, inscrita no CPF n.º***.967.481-**,Pis/Pasepn.º157.85497.27/5, RG n.º075.325 SSP/MS,admitida em 12/11/2012, no cargode Professora - N-III, Classe "E", Referência/Faixa 11 anos, matrícula n.º9297-5, carga horária 30 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/09/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AA83A9C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°056/IPEMA/2023

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidorOsmar de Souza Duarte.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-30/2023;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor**Osmar de Souza Duarte,**nascido em 17/12/1.950,CPF n.º***.345.861-**, PIS/PASEP n.º105.55113.62/8, RG n.º1538022-0 SSP-MT, admitido em 01/04/2002, no cargode Operador de Máquinas Pesadas, Nível III, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º3294-8, carga horária 40 horas semanais, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia**01/09/2023**com a sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C2F80FE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.109, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

DECRETO Nº 20.109,DE 30DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Francisco de Oliveira Silva,do cargo de Diretor de Planejamento Ambiental,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1815052**e o código verificador**1BBFBC8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2023 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11433358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

PORTARIA Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS SANCIONATÓRIO DA SEMED."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

- Considerando o Decreto 16.875 de 16 de Outubro de 2020, Art. 2° inciso IV, que trata sobre a comissão de servidores instituída por ato de autoridade superior, com a função de instruir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

- Considerando o Memorando n°840/SEMED/ADM/2023, o qual solicita elaboração de Portaria Designativa, alterando a composição da Portaria n° 278 de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processos Administrativos Sancionatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2° A Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Eliany Pereira Bellé.

Membros:
Patrícia Françoso Lopes
Rute Léia Silva Dias
Carolina Lutz

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 31 de Agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2023 às 10:04, horário de Ariquemes/RO

Docto ID: 1816301

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:84C6E4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6408/FUNCET/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET**,** por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R$ 991.267,29.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 86/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/09/2023 até às 08h59min do dia 20/09/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/09/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de agosto de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:16FA6B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS

Considerando a situação exposta anteriormente em relação à empresa R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.563.783/0001-78, vencedora do item 02 no Pregão Eletrônico n.º 173/2022/PREGAO/SML/PMAGSRP e a emissão das NE - Nota de Empenho 1834 e 1835 de 17/03/2023;

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) informa que houve um equívoco na comunicação anterior referente à transferência dos veículos adquiridos pela empresa R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. Gostaríamos de retificar a informação e esclarecer a situação atual da transferência dos bens, conforme segue: Após a liquidação da despesa e recebimento dos veículos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, informamos que os trâmites legais de transferência de propriedade foram devidamente concluídos. As Notas Fiscais 452 de 13/07/2023 e 454 de 14/07/2023 foram inseridas na ordem cronológica de pagamentos e estão de acordo com o processo regular de aquisição.

O mal entendido anteriormente mencionado sobre a não conclusão da transferência dos veículos se deu em razão de uma análise rotineira realizada pelo DETRAN-RO. Entretanto, gostaríamos de esclarecer que essa análise é praxe e tem por objetivo garantir a conformidade das transações e a legalidade das transferências. A situação já foi devidamente resolvida, e os veículos estão agora registrados em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Salientamos que, até o presente momento, os veículos estão em posse da municipalidade e devidamente regularizados. Todos os procedimentos necessários para a transferência de propriedade foram concluídos com sucesso, e os veículos já estão disponíveis para uso conforme as necessidades da administração municipal.

Pedimos compreensão por qualquer confusão causada pela comunicação anterior e reafirmamos que estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2023

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:94DBD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDACNPJ: 17.471.810/0001-29

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso Intertrevado e Drenagem, no Bairro São Geraldo II.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR: R$ 786.999,90 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
FernandoPereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Stefano Lima Pereira
Michele Garcia Ledesma
Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/08/2023 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A6DEDC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 630, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Júlio Benigno de Sousa Neto (matrícula nº 14183), no valor de R$ 3.058,81 (três mil, cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do processo administrativo nº 19.789/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secreta. Mun. de Planejamento Orçamento e Gestão;
Programação: Manutenção da SEMPOG;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00
Material de Consumo; Fonte de Recursos: RP-100.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/08/2023 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A0210373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 284/2023
Processo Administrativo nº17.547/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/ACNPJ:24.565.225/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Abastecimento de água, para atender as necessidades das unidades de Saúde.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 378.613,43 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e treze mil reais e quarenta e três centavos);

Fiscal do Contrato: Jéssica Oliveira Leonel;
Gestora do Contrato: Melissa Gago Cardoso dos Santos

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:7257081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 058

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 01 a 08/09/2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (01 a 08/09/2023), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A. MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
73	FILIPE GUEDES PULIDO	***.603.702-**

B. ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
46	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	***.711.731-**

C. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
56	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302-**

D.TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
186	GISELEN MALESKI CARGNIN	***.050.402-**
187	YASMIN FARIA RAMALHO	***.077.322-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 31 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:26EEA78C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA 013/AGERB/2023

Designa o Diretor Técnico Operacional Marcio de Santana Coelho para o exercício interino da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, em conformidade com Lei 870/2014.

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica DESIGNADO o Diretor Técnico Operacional **Marcio de Santana Coelho** para o **Exercício Interino da Presidência** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**,** em conformidade com Art. 19 da Lei 870/2014.
Artigo 2º O Exercício interino da presidência a que se refere o Art. 1º corresponde ao período de 01 a 20 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de agosto de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:DF2F6E88

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.°004/2023- PROCESSO Nº 108/2023

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº23/GP/CMB/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da presente licitação que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**. **O motivo do cancelamento a pedido do senhor presidente Moises Paulo da Costa, é por falha na elaboração das pesquisas de preços.**Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111**.

Buritis - RO, 31 de agosto de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1EC6758C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023/CPLMS PROCESSO Nº 2067.10.1/2023/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 13.515/GAB/PMB/2023, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um), Trator Agrícola, Tombamento municipal 019388, a fim de facilitar e fortalecer as atividades Agrícolas dos produtores rurais no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min,**

até as 10h:30min do dia 02 de outubro de 2023, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 31 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CCP
Decreto: 13.515/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CCAA449F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1914/2023

"Institui a "Semana Municipal do Campo Limpo" no município de Buritis, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Buritis, a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º A semana Municipal do Campo Limpo destina-se a conscientizar os agricultores, estudantes, bem como a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental, da saúde das pessoas e dos animais.
Art. 3º Na "Semana do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações educativas aos estudantes, agricultores e a sociedade em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:
I – Alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;
II – Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização de agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes, estudantes e sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;
III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, escolas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva de destinação correta;
IV – Estimular sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, guarda, armazenamento e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com revendedoras de agrotóxicos, organizações e sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV, e empresas agroindustriais, para a organização de debates, palestras e práticas a campo sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos e sua estocagem.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, emendas parlamentares, assim como por meio de parcerias que venham a ser realizadas com o setor privado.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.
Art. 7º Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EB8CB358

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1917/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 9.857,38 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 059/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 9.857,38 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 059/2021/PJ/DER-RO.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLISOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1196.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS METÁLICAS CV 059/2021/PJ/DER-RO
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 9.845,22

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 12,16

TOTAL .....R$ 9.857,38

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4DE0D8E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1918/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 11.541,89** (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 167/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 11.541,89 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 167/2021/PJ/DER-RO.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1203.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 167/2021/PJ/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 11.536,26

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5,63

TOTAL .....R$ 11.541,89

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B29290E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/AGERB/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

FUNÇÃO: Apoio nas atividades internas do espaço físico da AGERB

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***.154.702.**
2	02	NATHAN QUEIROZ MELO DA SILVA	***.016.762.**

TOTAL DE INSCRITOS: 02

Buritis/RO, 31 de agosto de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB
Dec. 10.841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9C7D7520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.024, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RAIANE FAGUNDES BARBOSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **RAIANE FAGUNDES BARBOSA**, cargo recepcionista, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/2022- Edital de Convocação 011/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com de 2023.

Buritis-RO, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E3661F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memo nº 157/SEMFAZ/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2023, contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 0014/SEMAE/2022, Convocação 20/2022

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Ruy dos Santos – Agente Municipal de Trânsito
Aldo Souza da Silva – Técnico em AutoCAd

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:003C7109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.022, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a cedência do servidor ANDRESSON ANDRADE ROCA para o município de Ariquemes-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, considerando a solicitação do Município de Ariquemes através do Ofício 141/SEMGOV/2023 - Processo n. 2267.93.9-2023,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de setembro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, o servidor **ANDRESSON ANDRADE ROCA,** cargo operador de motoniveladora, matrícula 1764-1, para o município de Ariquemes/RO.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:599C93B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.021, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme memo nº 781/DRH-SEMECE/2023.
D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 004/SEMECE/2022, Convocação 007/2023.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Janicicleia de Araújo Pereira – Cargo Monitora de Transporte Escolar 40h.

Vilmarete Alves dos Santos – Cargo Professora 30h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E007F0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora GISLAINE DE JESUS LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **GISLAINE DE JESUS LIMA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.905.532-40 do cargo **Chefe de Atendimento SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:07467CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor JELSON DO SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, o servidor **JELSON DO SACRAMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 621.029.902-49 do cargo **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2F7A688A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 19/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 01/09/2023 a 05/09/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Microscopista-Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	890	Sirey Vieira Souza	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ED9052B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROC. Nº 132/2023/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 098/2023CMC e pela Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por valor;
OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos especializada com capacidade técnica e administrativa para recrutar, selecionar, contratar mediante vínculo com a entidade (com RH sem vínculo com o órgão), preparar, capacitar e encaminhar jovens aprendizes na Câmara Municipal de Cabixi/RO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (Conforme Termo de Referência):
INICIO: 01 de setembro de 2023
FIM: 05 de setembro de 2023
E-MAIL: comunicacao.transparencia@cabixi.ro.leg.br.
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail acima citado.

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2023.

NILCYLENE V. DE SOUZA BORGES
Ag. Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:51E9C6BF

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROC.Nº134/2023 CMC
A Câmara Municipal de Cabixi, torna público que, em conformidade com o disposto no Art.25 da Lei 8.666/93, inciso II da Lei nº8.666/93 , foi declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e vereadores, conforme processo administrativo nº 134/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e vereadores do Poder Legislativo de Cabixi, visando ao desenvolvimento contínuo e à qualificação técnica.
CONTRATADO: LHK Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ: 15.001.681/0001-80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei n° 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A contratação se deu em razão do curso ser em data e local específico no município de Cabixi e notória especialização do Contratado na área de capacitação e aperfeiçoamento, de modo a atender às necessidades dos servidores e vereadores deste Município.
VALOR: O valor da contratação é R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12(doze)meses, a partir da data de assinatura.
Este aviso tem caráter informativo e atende às exigências legais previstas na legislação de licitações e contratos públicos. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas junto a Câmara Municipal de Cabixi, ou pelo telefone (69) 3345-2232, e-mail:comunicação.transparencia@cabixi.ro.leg.br

Cabixi/RO, 31 de agosto de 2023.

NILCYLENE V. DE SOUZA BORGES
Ag. Administrativo

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E6B95C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 037/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-903/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 109.288,90 (Cento e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 1-903/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ás ordens judiciais e medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente.

Início do recebimento das propostas: 06 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 20 de setembro de 2023, às 9h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 31 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:C0420907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 038/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-828/2023/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 212.713,95 (duzentos e doze mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).** Com **CONTRATAÇÃO MISTA**, com Lotes destinados à ampla concorrência e Lotes exclusivos para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1-828/2023/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha. Tais Materiais são para atender a demanda dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Início do recebimento das propostas: 05 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 21 de setembro de 2023, às 9h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 31 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:EF368E23

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 055/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO LTDA

ADITIVO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0643/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** devidamente cadastrado sob o código nº 14829, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.179.444/0001- 00, estabelecida à Av. Prainha (Lot Consil), Nº 9, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-436, na cidade de CUIABA/MT, doravante denominada **ADITADA**, neste ato representado pelo Sr. **JANIO CORREA DA SILVA,** portador do RG nº 027806140-50 CNH/MT e CPF nº. 965.048.891-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo nº. 0643/2022,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 093/2022, regido pelo Processo 0643/2022, vinculado ao pregão eletrônico n º 028/2022 e Ata de Registro de Preços nº 129/2022/PMVG – MT.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 093/2022, o percentual de 2% do valor global contratado, o que corresponde a R$ 95.124,18 (noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 417/2023/SEMEC.

ELEMENTO DE DESPESAS

Clausula Terceira – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 – Secretaria Municipal de Especial
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projetos Atividade:
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Especial
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.008 – Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
2.011 – Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/FNDE
2.012 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
2.019 – Apoio as Ações Esportivas
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica
2.033 – Apoio a C. ao A. e Conselho Tutelar
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.047 – Apoio à Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
2.049 – Conservação de Vias Públicas Urbanas
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.25 – Taxa de Administração

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de agosto de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CENTRO AMÉRICA COM. SERV. GESTÃO TEC. LTDA
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C0E188EF

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 056/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. EDUARDO DE OLIVEIRA ADITIVO Nº 056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº1148804 SESDC/RO e CPF nº 002.335.222-22, residente e domiciliado a Linha 12, Projeto Varzea Alegre, km 12, Cabixi/RO, denominada **ADITADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 077/2022, Processo Administrativo nº 218/2022, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 077/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 15 de agosto de 2.023 até 15 de agosto de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade 2046 - Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EDUARDO DE OLIVEIRA
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:14D5FD7B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 057/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA LUANA DE SOUZA BENTO ADITIVO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado, a Senhora **LUANA DE SOUZA BENTO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1440672 SESDC/RO e CPF nº 033.302.102-90, residente e domiciliada AV. 1, nº 4280, Setor Rodeio, Cabixi/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 134/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 078/2022 por 12 (doze) meses, passando de 16 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

LUANA DE SOUZA BENTO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:534F0210

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 059/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA CLEONICE MENDES DE ANDRADE ADITIVO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e a Senhora **CLEONICE MENDES DE ANDRADE,** brasileira, casada, servente, portadora do RG nº 653.813 SSP/RO, inscrita no CPF nº 639.104.972-68, residente e domiciliada à Avenida Tapajós, 355 Município de Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 645/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0645/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 080/2022 por 12 (doze) meses, passando de 29 de agosto de 2023 até 29 de agosto de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLEONICE MENDES DE ANDRADE
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6FDCED3F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 060/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA IVONE FERREIRA DA SILVA ADITIVO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, do outro lado, a Senhora **IVONE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 969.5582 SESDC/RO e CPF nº 926.626.922-00, residente e domiciliada a Rua Coroados, 3331, Cabixi/RO, denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 134/2021**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 078/2022 por 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

IVONE FERREIRA DA SILVA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5125160C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 1055/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Marcilei Augusto Lopes

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Motoniveladora, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 11/08/2023 e com término em 11/08/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARCILEI AUGUSTO LOPES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B5D9EC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Solange Gonzaga Maciel

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Auxiliar de Laboratório, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 21 de Agosto de 2023 com término para o dia 21 de Agosto de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.333,20 (um mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SOLANGE GONZAGA MACIEL
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:13105DE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023

PROCESSO Nº0663/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação de software (Serviços de Implantação/Instalação de Sistema de Controle de Ponto), serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme condições e especificações técnicas descritas no Termos de Referência do Processo Administrativo n° 663/2023.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0663/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 9.091,80 (nove mil e noventa e um reais e oitenta centavos)**.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0200- Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:
33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica**R$ 3.030,60**
Unidade orçamentaria: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC
Elemento de Despesas:
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-**R$ 3.030,60**
Unidade orçamentaria: 0400 Secretaria municipal de Educaçã0, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.007 Manutenção das Atividades da SEMEC.
Elemento de Despesas:
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**R$ 3.030,60**
33.90.30 – Material de Consumo
DATA: 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

Contratada:.....
JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E60675C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO Nº 240/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Adequação da Iluminação Pública na Avenida Tamoios e Avenida Tupinambás no Município de Cabixi.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta dias) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 230.772,03 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção da Iluminação Pública;
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/08/2023

CONTRATANTE: .....
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: .....
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5A748F29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 356/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz, com área: 3.385,09m².

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: O valor estimado desta contratação é de R$ 552.568,12 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:
Unidade Orçamentária: 0800 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1024 - Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz
1036 – Apoio Construção de Praça Pública no Distrito de Planalto São Luiz - Emenda Individual
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações;

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/08/2023

CONTRATANTE: .....
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: .....
CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BBC8E4C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 1-669/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: M. F. MARTINS – EPP

OBJETO: O presente Contrato trata-se da Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cabixi/RO e seus distritos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).**

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através da Unidade Orçamentária 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 28/08/2023

CONTRATANTE: .....
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: .....
M. F. MARTINS – EPP

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1B2EEE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº42/2023tipomenor preçopor item, modo de disputa aberto, que tem por objetocontratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas,com valor estimado emR$24.641,64 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 15 de setembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 30 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EB5A4356

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2023 que tem por objeto desta licitação: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento de Urnas Mortuárias com translado e Serviços incluindo os Serviços de tanatopraxia, pagamentos de taxas, e ornamentação Fúnebre com assistência 24 horas, tendo como vencedor a empresa: V. J. SERVICOS FUNERARIOS LTDA- CNPJ: - 38.210.412/0001-29, no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Cacaulândia 31 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:177C49B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5409

DECRETO Nº 5509/GP/2023 de31 de agosto de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 476 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 441 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A8C04251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5510

DECRETO Nº 5510/GP/2023 de31 de agosto de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 24.638,50 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 477 - 12.365.1003.2054.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 24.638,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -24.638,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1AAF1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.508/GP/2023 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORAKARINA GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a cedência a servidora**KARINA GOMES DE SOUZA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, matricula 986, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 01 de Setembro de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:66996D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.254/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER II, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II, localizado na Av. Pedro José de Brito, 2195, Bairro Eldorado, no município de Cacoal – RO, passa a ser denominado:

"CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DR. JOSÉ DJAIR LANDIM".

Art. 2° Fica de responsabilidade do Poder Executivo, em providenciar a colocação da placa de identificação e o cadastro da denominação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F930D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução *AD REFERENDUM* Nº 003/CMSC/2023. Que Aprova Proposta de Equipamentos nº 19112323000123005 de 2023. Que beneficia Unidades de Atenção Básicas de Saúde – Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, Rua Ana Lucia – Novo Cacoal, CEP: 76962144 – Cacoal-RO no valor de R$ 43.064,00 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais). E Unidade Básica de Saúde da Família Joaquim Gonçalves Ledo, CNES nº 6988296, Rua Santo Andre nº 1729, Jardim Industrial, CEP: 76960970 – Cacoal – RO no valor de R$ 56.828,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais), para atender as unidades em aquisições de materiais permanentes. No valor total de R$ 99.892,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais), para atender as unidades em aquisições de materiais permanentes.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 29 de Agosto de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 025/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B80AF6CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 PROCESSO Nº 17323/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II (EMENDA PARLAMENTAR Nº 19112.323000/1210-03 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 18.762,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D095BB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10989/2023
b) Licitação Nrº :	50/2023

c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	30/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ/CPF: **49.997.888/0001-78**
LOTE 01 , ITENS:**05 , 08 , 14 , 16 , 17 , 18 , 26 , 29 , 32 , 33 , 34 , 36 , 37 , 41 , 42 , 46 , 49 , 50 , 51 , 55 , 56 , 57 , 58 , 60 , 64 , 69 , 72 , 75 , 77 , 83 , 84 , 87.**
LOTE 02 , ITENS:**02 , 08.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 278.076 , 16 (duzentos e setenta e oito mil , setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ/CPF: **47.270.248/0001-36**
LOTE 01 , ITENS: **25 , 35 , 48 , 78 , 80 , 82.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.267 , 30 (quarenta e dois mil , duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Fornecedor:**E.O.R COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **40.189.098/0001-91**
LOTE 01 , ITENS:**02 , 03 , 04 , 06 , 12 , 43 , 44 , 45 , 61 , 62 , 63.**
LOTE 02 , ITEM:**01.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 259.143 , 54 (duzentos e cinquenta e nove mil , cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Fornecedor:**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **44.116.889/0001-42**
LOTE 01 , ITENS:**09 , 28 , 39 , 40 , 47 , 73 , 74 , 76 , 86.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 191.189 , 24 (cento e noventa e um mil , cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor:**JAPURA PNEUS LTDA**
CNPJ/CPF: **04.214.987/0007-93**
LOTE 01 , ITENS:**01 , 07 , 23 , 70.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 210.450 , 00 (duzentos e dez mil , quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor:**JN PNEUS LTDA**
CNPJ/CPF:**44.472.217/0001-70**
LOTE 01 , ITENS:**10 , 11 , 19 , 20 , 21 , 22 , 24 , 27 , 52 , 53 , 54 , 67 , 68 , 71 , 81 , 85.**
LOTE 02 , ITENS:**03 , 04 , 05 , 06 , 07 , 09 , 10 , 11 , 12 , 14 , 15 , 16.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.716.569 , 00 (um milhão , setecentos e dezesseis mil , quinhentos e sessenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.697.695 , 24 (dois milhões , seiscentos e noventa e sete mil , seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CACOAL/RO,30 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32AFE637

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃOE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ELETRÔNICO N°14360/2023, REFERENTE AO CONTRATO N°049/PMC/2023 - EMPRESA CLEITON COSTA FERREIRA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 278/DRH/SEMAD/2023 para nomeação de comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato n. 049/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços de diagnósticos através de consultoria para validação das informações enviadas e orientação sobre os layoutes e suas regras exigidas pelo e-social, treinamento prático para os servidores do departamento de recursos humanos e acompanhamento mensal nos envios dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de sst do e-social, conforme segue:

Art. 2º - Para o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE	Rosania Ribeiro Braz Andrade	Cadastro n° 5826
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO	Amanda de Souza Sales	Cadastro n°5675
	Aline dos Santos	Cadastro n° 6342
	Maria Rosalina de Souza Sales	Cadastro n° 1940
GESTORA	GrezielleMoreschi da Silva	Cadastro n° 1408

Art. 3º - São competências dos membros responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; verificar aderência do fornecimento aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento.

Art. 4º - São competências do membro responsável pela gestão contratual: Realizar a gestão do contrato, encaminhar demanda de correção de serviços para a contratada, sanções para a área administrativa, confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento, autorizar emissão de nota fiscal, encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

Art.5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 039/Gabinete do Prefeito/2023.

Cacoal – RO, 30 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90E3E3D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 PROCESSO Nº 18386/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO,

julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 471.703,53. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15B49B00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N002/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 8882/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI
CNPJ: 08.856.949/0001-08
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Subcláusula única, conforme solicitação ID 217936 e despacho jurídico ID 219815, para incluir item.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação n. 002/PMC/2023.
DATA: 22/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1E7BCF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N003/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 8882/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA – ASVIDE.
CNPJ: 12.054.187/0001-95
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Subcláusula única, conforme solicitação ID 217936 e despacho jurídico ID 219815, para incluir item.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação n. 003/PMC/2023.
DATA: 22/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BD49D2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certifica que a candidataabaixo relacionada foi convocada para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 12 de Julhode 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,acandidata abaixo relacionada apresentou a documentação, após análise da Procuradoria Geral, houve improcedência no processo de contratação por não cumprir com as exigências do Edital, a candidata fica automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO40 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
2º	MARIA ROSARIO MOURA	IMPROCEDÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Cacoal, 31deAgostode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20D69F0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatosabaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/PMC/2023, através da 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 09 de Agostode 2023 nos sites oficiais da Prefeitura de Cacoal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM,para apresentar a documentação conforme determina o Edital 001/2023/PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos abaixo relacionados não compareceram dentro do prazo, os quais estão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO30 HORAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
26º	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
29º	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 31deAgostode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F8B46F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
11º	JOANA DARC LEITE AGUIAR	38,00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
37º	DANIELLY PEREIRA DE CARVA	40,00
38º	ADRIANA DE OLIVEIRA BATI	40,00
39º	SIMONE RABELO PATRICIO	40,00

Cacoal/RO,31de Agostode 2023.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21B38E4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor as seguintes comissões:
Comissão De Recebimento E Serviços Esportivos:
Presidente: Isabel Pereira de Souza
Membro: Everaldo Carpeggiane de Oliveira
Membro: Julio Cesar Baiocco
Suplente: Gabriel Rodrigues Pinheiro

Comissão De Recebimento de Materiais e Serviços Administrativos:
Presidente: Joyce Torezani Monthay
Membro: Viviane Kester Gomes
Membro: Michelle Kaune Fernandes Ramos
Suplente: Rivanildo Carmo da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 022/AMEC/2023** de 07 de julho de 2023
.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FD2C3A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Irisvânia Gomes de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx7 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-43, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4289DD35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0746/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 11/09/2023 a 10/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARCELO TENORIO FRANCISCO, ocupante do cargo de COVEIRO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7674, lotada em SERVICOS GERAIS/CEMITERIO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11/09/2023.

Cacoal - RO, 31 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:900914FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0745/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 31/08/2023 a 29/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal CESAR HENRIQUE MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de PEDREIRO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1392, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/08/2023.

Cacoal - RO, 30 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7105D69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0744/PMC/2023

Dispõe sobre suspensão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica cessada a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE que foi concedida através da portaria 0634/PMC/2023, a contar de 30/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIANA FELISBERTO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7133, lotada em ESC PEDRO KEMPER.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30/08/2023.

Cacoal - RO, 30 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BF2EA2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 069/PMC/2023

Processo Eletrônico n.º 14595/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA:LABENDZ & BORGES LTDA
CNPJ: 22.827.430/0001-14
OBJETO: A contratação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, em atendimento as necessidades dos usuários do sistema único de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Valor: R$ 1.214.517,22 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA:31/08/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6260A228

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 88/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 31/08/2023 a 29/09/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Adilson Morais Primo, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 155.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:FCFD76E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO ADITIVO 30 DE AGOSTO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÁCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ADMINISTRAÇÃO DE REDE LÓGICA E SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS SERVE 2016 E SERVIDOR LINUX, IMPRESSORAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **ALINE SOUZA CASAROLI79494951204** inscrita no CNPJ sob n° **30.436.253/0001-73**, com sede na cidade de Candeias do Jamari – RO, à rua Continental, n° 96 A, Sala 1, bairro Palheiral, CEP 76.860-000, neste ato representada pela Sra. **ALINE SOUZA CASAROLI** inscrita no CPF sob n° **794.949.512-04,** identidade n° 817658 SESDEC-RO, residente e domiciliada à rua Tobias Barreto, n° 08, bairro Tucuanzal, Porto Velho/RO, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 02/2022, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato Administrativo de nº 02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (doze) meses, passando a **viger a partir da sua publicação**.

CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 13 - **valor R$ 6.000,00 (seis mil reais) para exercício do ano de 2023;**
valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício do ano de 2024;
CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor mensal de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30 de agosto de 2023.**

Câmara Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara

Aline Souza Casaroli - MEI
CNPJ n° 30.436.253/0001-73
Contratada
ALINE SOUZA CASAROLI
CPF n° 794.949.512-04
Representante Legal

Visto:

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador Geral da CMCJ

Testemunhas:

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:ECA545D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – RO Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Foi Adjudicado E Homologado O Procedimento Licitatório, Com Base Nos Incisos XXI E XXII No Art. 4º Da Lei Federal Nº 10.520/2002, Parecer Jurídico Acostado Aos Autos, ID 18º - B29.EAA e Parecer Pós Licitatório, ID 50º - BB8.4C6 Ref.: Proc. Adm. Nº: 1352/2023, Tendo Como Objeto: SRP - Aquisição De Material Elétrico E EPIS, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Públicos - SEMINF do município de Candeias Do Jamari -RO .

Favorecido: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 28.741.330/0001-57
LOTE: 1 - 3 - 4 - 10
Valor Total: R$92.053,80 (noventa e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Favorecido: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05
LOTE: 2
Valor Total: R$8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais)

Favorecido: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
LOTE: 5 - 6 - 9
Valor Total: R$75.158,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 29 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A1156F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 061/2023/CPL/RO, no tipo menor preço por item: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), por um periodo estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM. Data e Horário da Abertura: 18/09/2023 as 10h00min (DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: 139.669,70 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 31 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:08BB28CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001782.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 25.106.470/0001 - 65
Requisição: 002/2023
Valor R$ 6.116,30 (seis mil e cento e dezesseis reais e trinta centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **6.116,30 (seis mil cento e dezesseis reais e trinta centavos)**
Liberação da ATA DE SRP N°030/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 25.106.470/0001 - 65.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:19E86FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030 – A /CPL/2023

Processo Administrativo: 0001783.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030 – A /2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Requisição: 003/2023
Valor R$ 11.032,90 (onze mil e trinta e dois reais e noventa centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003 R$: **11.032,90 (onze mil e trinta e dois reais e noventa centavos).**
Liberação da ATA DE SRP N° 030 - A/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7B5D624C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada FRACASSADA em razão da INABILITAÇÃO da empresa EDF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 04.239.708/0001-50, por não ter atendido a todos os critérios de habilitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E FINALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JONATAS COELHO NEIVA NO DISTRITO DE TRIUNFO, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através do endereço eletrônico: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari-RO, 31 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:740C1153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030 - B/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001784.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030 - B/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 004/2023
Valor R$ 21.572,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e dois reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 004 R$: **21.572,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e dois reais).**
Liberação da ATA DE SRP N° 030 - B/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.443.348/0001-77.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A5F4AF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 0001695.22.07-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:L S DE BRITO LTDA
CNPJ:07.481.547/0001-03
Requisição: 008/2023
Valor R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**008**R$: **6.198,00** (seis mil e cento e noventa e oito reais).

Liberação da**ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**L S DE BRITO LTDA CNPJ:07.481.547/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **31 de agosto de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:2AE7CACA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 210 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1413/2023 e PARECER PGM N° 445/2023 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal **CLEIDIANE DOS SANTOS GUERINO, cad. 5989,** Cargo Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio de 22/02/2013 a 21/02/2018, a serem gozadasnos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:93DE7278

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8366 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de agosto de 2023, **ERIK DE SOUZA OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:139B8059

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8367 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 24 de agosto de 2023, **GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA** do Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:0091A87C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8368 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a partir de 25 de agosto de 2023, **GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente De Comunicação - CDA - 05, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:EA4E5FEB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8369 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8357 DE 31 DE AGOSTO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a exoneração contida no Decreto nº 8357 de 31 de agosto de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2023. Edição 3546, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
11583	MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL II	GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CB87D326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.058, DE 14 DE ABRIL DE 2.023

Câmara Municipal
LEI MUNICIPAL N.º 1.058, DE 14 DE ABRIL DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Estado de Rondônia, Vereador Levy Tavares, no uso de suas legais atribuições, conforme art. 30, V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que o plenário da Câmara aprova e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais;
IX – As Disposições Relativas ao Regime de Execuções das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentariam anual.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

a) METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para o seguinte.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
Parágrafo Único - A Portaria n.º 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias n.º 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

i) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022 e 2023.

j) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

k) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser

deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

l) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2021, 2022 e 2023 e da projeção dos valores para 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Ar. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

Art. 18-A: O poder executivo repassará mensalmente ao poder legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimo, 7% (sete por cento) das receitas correntes liquidas para a sua manutenção, conforme dispõe a emenda constitucional n°58/2009, salvo alterações.

Parágrafo Único: Para dar cumprimento ao caput deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

§ 4º. O Município deverá no exercício de 2024 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial.

I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED -CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

A presidencia e Coordenada do IPC encaminará até 30 de Janeiro de 2024 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contra pondo as informadores pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura, responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, sub-funcões, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 1º - Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstas as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do parágrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei

Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 14.133/2021, a ser aprovado pelo concedente.
§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.
§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 31. O Poder Executivo no exercício financeiro de 2024 poderá por lei específica aprovada pelo legislativo efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.
§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias.
§ 3º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direita e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, e só poderão ser inclusos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central.
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024, (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 39 - Poder executivo poderá por lei especifica aprovada pelo legislativo efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.
§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

§ 2° O poder executivo poderá por lei específica aprovada pelo legislativo realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da dívida fundada interna, dos quais o município é devedor.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
Art. 41-A. Além da reserva prevista no artigo 12, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá reserva de contingência de 1% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Parágrafo único. Caso as emendas referidas no caput não sejam apresentadas até o dia 30/06/2024, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivos para abertura de créditos adicionais

§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária para 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:
as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
redução de investimentos programados com recursos próprios.
eliminação de despesas com horas-extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
redução de gastos com combustíveis;
As reduções enunciadas no Art. 23.
Art. 44Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente liquida.
§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):
a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento até o limite de despesa com pessoal legal.
§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.
§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificados no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 50-A. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 50-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§1° e 3º do art. 23º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 50-C. Para fins de atendimento ao disposto no art. 55, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 12 desta Lei. Art. 57. Para fins do disposto no §º 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 56 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de junho de 2024 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Art. 50-D. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção em até trinta dias do encerramento do período legislativo anual, conforme disposição expressa na Lei Orgânica Municipal, não o fazendo importara na aprovação e poderá ser sancionado na forma enviada a Casa Legislativa.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a promulgar a proposta orçamentária na forma original em que foi encaminho o Projeto de Lei.
Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - O Executivo Municipal poderá por lei específica aprovada pelo legislativo assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 - Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2024, são os constantes para esta lei.
Art. 56 - Até trinta de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2023) o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Castanheiras encaminhará ao Órgão Central de Planejamento e Consolidação da proposta do Orçamento Municipal do Governo Municipal o demonstrativo analítico de composição das despesas das respectivas unidades orçamentários em suas atividades, conforme as funções programáticas e projetos/atividades do orçamento já em andamento do exercício de 2023, bem como as receitas advindas das suas operações.
§ 1º. O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento de 2023 em 20 de março de 2023, acrescido de no máximo a 5% (cinco por cento) de expansão legal.
§ 2º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 20 de março de 2023 da consolidação das contas do Governo Municipal.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria

Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2024.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 07 de agosto de 2023 (aos sete dias do mês de agosto do Ano de Dois Mil e vinte e Três).199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

LEVY TAVARES – PODEMOS
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:06665B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para reforma e adequação do Centro de Eventos no Distrito do Córgão, pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1241/2023. Valor Total de R$: 21.572,06 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos). Data de inicio da sessão pública**: 18 de setembro de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Chupinguaia, 31 de agosto de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4D726B61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2023

Declaro o não comparecimento da candidataconvocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 017/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº. 3232, DECRETO Nº. 953/2022a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**23/08/2023 a 28/08/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

MÉDICO CLINICO GERAL SEMUSA 01
Thainá Bastos Venturim -NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430227**e o código verificador**B3A60484**.

Docto ID: 430227 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:33EFBD2F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- I M PEREIRA

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHOME 128 GB 4GB RAM PARA O SETOR DA SECRETARIA DA SEMUSA, SETOR DE TRANSPORTE, SETOR DE REGULAMENTAÇÃO DE EXAMES, SETOR DA AUDITORIA DA SEMUSA E PARA AS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1148 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2023 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**428932**e o código verificador**2A3A1856**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2023 11:37

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 428932 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A3C10306

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1150 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1151 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1152 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 18.079,00 (dezoito mil e setenta e nove reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2023 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**428937**e o código verificador**055508DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2023 11:37

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 428937 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C39244C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1153 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/08/2023 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**428944**e o código verificador**4DCFD9B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/08/2023 11:38

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 428944 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:193F10E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1154 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 2.719,90 (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2023 às 07:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**428979**e o código verificador**EF331B7C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2023 07:41

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 428979 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93FED2DB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1155 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1156 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1157 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 3.902,21 (três mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2023 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**429013**e o código verificador**7040A023**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2023 07:41

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 429013 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1B3F19B4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa:**P H COM. DE PROD. MEDICOS**,**CNPJ**nº 44.779.242/0001-09,o valor de**R$4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)**,paraAQUISIÇÃO DE LEITE ZERO LACTOSE, RESTRITO A MARCA SUPRA SOY, PARA ATENDER O TERMO DE AUDIENCIA COM ACORDO Nº 113/2023 EM FAVOR DO MENOR PEDRO HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA, REPRESENTADO POR SUA MÃE CHARLAYNE CARMARGO DE ABREU,pelo período de 08 (oito) meses, conforme documentação em anexo,(ID 425011), conforme Termo de Referência(ID 424822), Quadro Comparativo de Preços(ID 425004)NAD(ID 425027), Parecer da Auditoria(ID 426859), Dispensa de Licitação nº 86-2023(ID 427287)Termo de Adjudicação(ID 427287)de responsabilidade da

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal noartigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2023.

Processo Administrativo nº.1494/2023.

Gabinete da Prefeita, 30 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 14:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**429093**e o código verificador**C8798080**.

Referência: Processo nº 2-1494/2023.	Docto ID: 429093 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF2D08D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66**, para**PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA**para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, para o exercício de 2023por um período de 6 (seis) meses, referente ao Campo Sintético unidade consumidora 20/2361705-3, de acordo com o Termo de Referência(ID 427241), Justificativa da Contratação(ID 427305), Parecer da Auditoria(ID 428104)NAD(ID 427237)Termo de adjudicação(ID 428583), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal deEsportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com empenho estimativo no valor**R$ R$2.400,00(três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº .1519/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.87/2023.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2023

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 14:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**429032**e o código verificador**60B77282**.

Referência: Processo nº 1-1519/2023.	Docto ID: 429032 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5E63F3A9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso XXIV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66**,**para o fornecimento de energia para o funcionamento da casa de apoio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS,**para o exercício de 2023, de acordo com o Termo de Referência(ID 425304), Justificativa da Contratação(ID 419338),Parecer da Auditoria(ID 428563)e NAD(ID 419199)e(ID 419200)anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de**R$ 5.635,40 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos),**com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada..

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 88/2023.

Processo Administrativo nº 59/2023.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430318**e o código verificador**D5494558**.

Referência: Processo nº 4-59/2023.	Docto ID: 430318 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3E570897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.504, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A TABELA CONSTANTE NO ARTIGO 1º, O ARTIGO 2º E O ARTIGO 5º, DA LEI Nº 2.496, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 1º, da Lei nº 2.496, nos seguintes termos: Onde se lê:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito Municipal	20.000,00
Vice-Prefeito Municipal	10.000,00
Secretário Municipal	6.000,00

Leia-se:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito Municipal	20.000,00
Vice-Prefeito Municipal	10.000,00
Assessor Especial	6.000,00

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 2.496, nos seguintes termos: Onde se lê:
Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Assessores Especiais Municipais só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, assegurada à revisão geral, conforme prevê os artigos 20 e 21, da Lei Orgânica Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando os limites

estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Leia-se:

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Assessores Especiais só poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, assegurada à revisão geral, conforme prevê os artigos 20 e 21, da Lei Orgânica Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 2.496, nos seguintes termos: Onde se lê:
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.
.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/08/202318:37:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283111 e o CRC 7BAC3CF1.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0FA2951C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.505, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.497, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERAR o **artigo 1º, da Lei nº 2.497, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instituir e definir parâmetros para a concessão de Gratificação aos ocupantes dos cargos efetivos de Borracheiro, Coveiro, Gari Coletor, Jardineiro, Lubrificador, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Moto Serra, Operador de serviços diversos, Operador de Trator de Pneus, Pedreiro e Soldador em efetivo exercício nas respectivas funções e lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO.**"**

Art. 2º - RETIFICAR os **artigos 2º e 8º, da Lei nº 2.497, de 18 de agosto de 2023**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – **Onde se lê** "Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN", **leia-se** "Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN".

Art. 3º - ALTERAR o **artigo 3º, da Lei nº 2.497, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Para fins de pagamento da Gratificação ao servidor ficarão os Secretários Municipais de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura –

SEMAPIN, ou servidores designados por eles, responsáveis pelo Controle do dia de trabalho por meio de frequência.**"**

Art. 4º - ALTERAR o **artigo 11, da Lei nº 2.497, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - A gratificação de que trata esta Lei não poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando, portanto, fica o servidor obrigado a fazer a opção.**"**

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/08/2023 18:58:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283157 e o CRC 9E9F3B9B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:09E38AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.506, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.498, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - ALTERAR o **§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser cumulada com aquela inerente a Função Gratificada ou Cargo de Provimento em Comissão que por ventura o servidor efetivo esteja ocupando, portanto, fica o servidor obrigado a fazer a opção.**"**

Art. 2º - RETIFICAR a sequencial numérica referente aos **artigos 15 e 16, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – **Onde se lê** "Art. 15 e Art. 16", **leia-se** "Art. 8º e Art. 9º".

Art. 3º - RETIFICAR o **artigo 8º, da Lei nº 2.498, de 18 de agosto de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – **Onde se lê** "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de julho de 2023", **leia-se** "Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 1º de agosto de 2023".

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/08/2023 18:58:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283159 e o CRC 6E28563F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:77A2C052

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.507, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.501, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.501, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 690**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constante da **página 02**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 690**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.1.701**", leia-se "**0.2.701**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/08/2023 18:58:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283163 e o CRC 5F1F0C25.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F2792018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°286 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do

Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/08/2023 às 17:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**282708**e o código verificador**66A91F89**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EDCF70AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.507, de 30 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 273, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 690**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 690**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.1.701**", leia-se "**0.2.701**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de agosto de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar De Oliveira
Prefeito
30/08/2023 18:58:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283226 e o CRC E1380123.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A25870E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 33-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2418/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMAPIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2418/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 33/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **14/09/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefone 69 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 31 de Agosto de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B4213ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON**

MONTEIRO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 486/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na execução do contrato retroativo a 11.09.2023 até 09.12.2023 e vigência 31.12.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng. EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/08/2023 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 29/08/2023 às 14:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 31/08/2023 às 07:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**282471**e o código verificador**970ABE55**.

Referência: Processo nº 1-486/2022.	Docto ID: 282471 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:BD2F7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2468/2023

Objeto: Assistência Técnica para atendimento em garantia da Máquina Motoniveladora, Marca New Holland, Modelo RG170B, Ano 2023, pertencente a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Valor Total: R$ 4.126,00 (quatro mil cento e vinte e seis reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos do Orçamento nº 3981, da empresa **Fertisolo Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, estabelecida na Avenida Transcontinental, nº 3943, Bairro Santiago, CEP 76.901-169, Ji-Paraná – RO, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0003-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos ID-282796, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 31 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6784DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2370/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2370/2023

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de equipamento e materiais de consumo, em atendimento as demandas da SEMAPIN, destinados a operacionalização da usina de asfalto, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa 1: PVH Ferragens e Ferramentas Ltda.
Valor Total: R$ 3.010,38 (três mil, dez reais e trinta e oito centavos)

Empresa 2: Dico Máquinas e Ferramentas Ltda.
Valor Total: R$ 688,72 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos das propostas das empresas **PVH Ferragens e Ferramentas Ltda**, estabelecida na Rua Potiguara, nº 3373, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 25.141.379/0004-23 e **Dico Máquinas e Ferramentas Ltda**, estabelecida na Avenida Solimões, nº 4084, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 20.782.023/0001-02, ambas vencedoras, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos ID 282678, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 31 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:902794FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2023/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 950/2023/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de MOTOR E COMPONENTES DO VEÍCULO VAN SPRINTER 415 CDI, ANO 2019, CHASSIS 8AC906633KE171014, sendo; 01 MOTOR OM651 PARCIAL, 01 BOMBA D'AGUA, 01 BOMBA DE ÓLEO e 01 CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO. Para reparo e retomada das funcionalidades do automóvel, pertencente a Secretaria de Saúde, o qual atende pacientes que necessitam de deslocamento para os municípios vizinhos. Aquisição custeada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 160/2023 e Processo 950/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 04/09/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 15/09/2023 e início da sessão pública dia 15/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 93.338,72 (novecentos e três mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Corumbiara-RO em 31 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E2E46BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 182/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 013/CMCM/2023, em atendimento a solicitação da Diretoria Geral e autorizada pelo Senhor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguinte**: Dispensa de Licitação**, tipo **menor preço,** regime de preço serviço. Cujo objeto e a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia:
Projeto para construção de cobertura para a garagem de veículos com área total de 149,65m² de área total a ser coberta e modernização da fachada, contemplando projeto arquitetônico e eventuais projetos complementares, planilha resumo, planilha orçamentaria sintética, planilha orçamentária analítica, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial de cálculo, curva ABC de insumo, curva ABC de serviço acompanhado de ART/RRT/TRT de elaboração. Conforme Termo de Referência;
Projeto para Reforma geral da edificação, com área total construída de 580,40m² contemplando projeto arquitetônico e eventuais projetos complementares, planilha resumo, planilha orçamentaria sintética, planilha orçamentária analítica, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial de cálculo, curva ABC de insumo, curva ABC de serviço acompanhado de ART/RRT/TRT de elaboração. Conforme Termo de Referência.
Visitas *in loco* para fiscalização e acompanhamento de obra, acompanhado de ART/RRT/TRT de fiscalização, devendo a empresa prestar toda assessoria necessário desde a ordem de serviço até a entrega e recebimento definitivo das obras, considerando custo com deslocamento, alimentação e outros. Conforme Termo de Referência.
O recebimento das propostas com a documentação exigida será na Sala da CPL, localizada na Câmara Municipal, Av. Chianca, 1386, Centro de Costa Marques, Estado de Rondônia.

O ato de recebimento e julgamento das habilitações e propostas ocorrerá em 06 de Setembro de 2023, as 10:00 (Dez horas), na sala da CPLM.
O fornecedor dos demais anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no Prédio da Câmara Municipal, no endereço acima citado no horário das 07h30min às 13h30min.

Costa Marques/RO 30 de Agosto de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente/CPL
Dec. 010/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:37EE0DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria de gratificação do servidor VALDIVINO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro nato, matricula: 956, no cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 212 DE 20 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:F9FA587A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 405 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS, E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃODE RECEBIMENTO DE MATERIAS, E RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,**que ficará com a seguinte composição:

LÁSARA SUEIRA DOS SANTOS
AMANDA FIGUEIREDO MARQUES
ROGIANE DA SILVA CRUZ

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:3AF96315

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023/SEMSAU

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: VIGIA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse ,e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)
2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da
Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.
3. Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
4. Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniae do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**
1. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:9EE8081F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 416 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 24/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor o**, ROSALIA AMER CES DE SOUZA OLIVEIRA** como GESTOR e a Servidora **AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR** como FISCAL do Contrato nº 24/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS , BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO - X, FIXO E DIGITAL, VISANDO ASSIM ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:7B62F7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 417 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA 417 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE **A** NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA,**que ficará com a seguinte composição:

ERIVALDO OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 107-2
ALESSANDRA DIAS MATOS - Matrícula nº 1570
BRUNO LUIZ ANDRADE - Matrícula nº 2909
MARLI DAHM - Matrícula nº 552
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA - Matrícula nº 3122

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:0F6C954F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 31 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.

Candidatos convocados

1.1 CARGO: FONOAUDIÓLO SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	70

CARGO: NUTRICIONISTA- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	70

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial ("B", "C", "D" ou "E")** e **Operador de Máquinas Pesadas ("C", "D" ou "E")**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:E870023A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 011 DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIAN.º 011/INPREC/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NOEMI MARIA HARTMANN.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra. Noemi Maria Hartmann**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.864.444-4SESP/PRe do CPF/MF nº. 300.565.789-20, efetiva no cargo de**Auxiliar de Enfermagem**, categoria V, referência X, matrícula nº. 232, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,com**PARIDADE**conforme processo administrativon°. 059/INPREC/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 173,incisos I, II, III, IV e§ Único daLei Municipal nº 1.255/21, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de agosto de 2023.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:13F95171

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012 DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIA N. º 012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. MOISES DE SOUZA FIGUEIRA".

O Superintende do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Moises de Souza Figueira**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 3.875.270-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 370.025.119-04, efetivo no cargo de **VIGIA**, categoria I, referência **XII**, matrícula nº. 33, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 064/INPREC/2023, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de agosto de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:332C7352

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 013 DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIA N. º 013/INPREC/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA".

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 520.875 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 471.172.069-34 efetiva no cargo de **Pedagogo Orientador**, matrícula nº 504, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 062/INPREC/2023, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de agosto de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente Do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:3E2B35DF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/CPL/INPREC/2023

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição deAR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim. Valor estimado de R$: 4.122,80(quatro mil cento e vinte e dois reais oitenta centavos). Processo Administrativo nº 065/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/09/2023** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br,

Cujubim/RO, 31 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0FFB38FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 31 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	Luandra Sara Santos Mendes
23º	Inúbia Andrade Neves
25º	Thaís Alícia Brito

1.2 CARGO: PSICOPEDAGOGO– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	Raimundo Cerqueira Santos

1.3 CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	Diná Griseda de Oliveira Paixão

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2E270783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2023

COMISSÃO COORDENADORA DO**PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2023

A Comissão Coordenadora do**processo seletivo através da Lei Municipal1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, no uso de suas atribuições legais, demais disposições aplicáveis, TORNA PÚBLICA a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 02/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica PRORROGADA as inscrições para todos os cargos do teste seletivo do Edital nº 02/2023, a data do encerramento das inscrições até as 23h59min do dia 04/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente
Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIO DE SOUZA
Membro
Superintendente da SUPEL.

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Secretaria
Secretaria Municipal de Educação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Agosto de 2023**.**

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:54792D28

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 178/GP/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 178/GP/2023
DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0139/GP/2023 E N°0140/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 508 de 15/08/2023 (ID 128525).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn°0139/GP/2023 e N°0140/GP/2023, Pregão Eletrônico n°037/SUPEL/2022,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e as empresas INOVAÇÃO EIRELI ME e M. L. BEZERRA MEda Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Abgair Silva Cruz, CPF: 044.***.***-51, denominado fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, CPF: 003.***.***-26, denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do CPF nº 010.***.***-07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:80F1C670

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0139/2023 CONTRATO N°0139/GP/2023 PROCESSO N°944/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0139/2023
CONTRATO N°0139/GP/2023
PROCESSO N°944/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição demateriais de consumo, gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 43.592,36 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 178 de 29/08/2023 (ID 131637).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E72D7AED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0140/2023 CONTRATO N°0140/GP/2023 PROCESSO N°944/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0140/2023
CONTRATO N°0140/GP/2023
PROCESSO N°944/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:M. L. BEZERRA - ME
CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios.
VALOR:R$ 8.081,89 (oito mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 178 de 29/08/2023 (ID 131637).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E0A14355

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.051/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023 PROCESSO N° 514/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023
PROCESSO N° 514/2023

Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Os (a)Secretários (a) Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 285 de 16/08/2023 (ID 128859), torna público para conhecimento de todos a **homologaçãodo Pregão Eletrônico Nº. 030/2023**, do Documentos LICITANET de 10/08/2023 (ID 127701)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital de licitação,Termo de Adjudicação PREGÃO ELETRONICO 030 de 10/08/2023 (ID 127792), em favor das respectivas empresas:

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 42.818.845/0001-39
Valor total: R$ 2.902.243,11 (dois milhões, novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96
Valor total: R$ 880.014,30 (oitocentos e oitenta mil, quatorze reais e trinta centavos).

Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 31.498.558/0001-72
Valor total: R$ 15.641,50 (quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor total: R$ 11.504,61 (onze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor: COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.661.578/0001-24
Valor total: R$ 53.590,85 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: JG DOS SANTOS MELLO LTDA - 41.910.427/0001-04
Valor total: R$ 129.648,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10
Valor total: R$ 83.678,00 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Fornecedor: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA -47.713.182/0001-01
Valor total: R$ 19.962,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Fornecedor : INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 50.936.468/0001-60
Valor total: R$ 147.567,03 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Fornecedor : CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84
Valor total: R$ 62.443,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor : 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA - 38.122.825/0001-51
Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fornecedor : NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13
Valor total: R$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor : HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45
Valor total: R$ 339.361,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais).

Fornecedor : COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME - 11.055.272/0001-05
Valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretaria Municipal De Obras Serviços Públicos

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9981FD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1771-SUPRIMENTO DE FUNDO-LETÍCIA GONÇALVES DE NASCIMENTO SOUZA

Portaria 1771/GAB/SEMSAU/RO Guajará Mirim, 30, de Agosto de 2023

A Secretária Interina Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município, conforme Dec. nº 14.777/GAB/PREF/2023.

RESOLVE:
I - Conceder a servidora LETÍCIA GONÇALVES DE NASCIMENTO SOUZA, ocupante do cargo de Gerente de Enfermagem, lotada no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as necessidades urgentes do Hospital Regional Perpétuo Socorro, totalizando **R$**

2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme Memorando nº 224/HRPS do dia 24/08/23, que consta no Processo n° 1311/2023, no Eproc.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: **SEMSAU**
Projeto/Atividade:10.302.0018.0128 - **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro.**

Ficha: 273
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Valor: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

II - O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.
III - A responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de abril de 1993.
IV - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

De ciência
Publique-se
Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Dec. Nº14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:59571DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 04 a 06/09/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
e. Serviço Voluntário Educador Social - Cuidador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
189	Dayane Moreira Cunha	Sem Pontuação	20°
41	Juliana Francisca Gomes de Andrade	Sem Pontuação	21°

Itapuã do Oeste/RO, 31 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2D7D726B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-06/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 TERMO ADITIVO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
TERMO ADITIVO Nº 004/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MAURO BATISTELLO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MAURO BATISTELLO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 351.820.242-15, RG 12-R.1.830.224 - SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, neste ato, representado por seu procurador **Mateus Batistello,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 056.200.082-82 e portador do RG 1478827 SESDEC/RO, conforme poderes indicados nos termos da Procuração Pública cuja cópia consta no ID 114759 do Processo Administrativo nº 643-06/2019.

As partes pactuam o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 1ª. O contrato ora aditado terá vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de vencimento atualmente estabelecida, passando, o prazo de vigência, de 03 de setembro de 2023 para **03 de setembro de 2024**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça

economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MAURO BATISTELLO
Contratado
(P/P)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F7369B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.663 -03/2023.

***Processo Administrativo nº.*663 -03/2023.**

Objeto:Aquisição de Placas PADRÃO MERCOSUL

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a **Dispensa de Licitação,**Aquisição de Placas PADRÃO MERCOSUL, para emplacamento dos veículos novos, bem como substituição de placas em estado de conservação ruim da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o*

Contratado:ORIGINAL PLACAS EIRELI.
CNPJ: 04.032.088/0001-84.
Valor Total:R$ R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE0F7D22

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

***Processo Administrativo nº.*660-03/2023.**

Objeto:Contração de pessoa jurídica para realização do serviço de ministração de Curso de Comunicação Básica em Libras (iniciantes).
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação,**Contração de pessoa jurídica para realização do serviço de ministração de Curso.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o*
Contratado:INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA
CNPJ: 26.831.638/0001-68
Valor Total:R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B7D9403

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº544/GAB/PMIO/2023
ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº544/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 25 de agosto de 2023

Onde se lê

PORTARIA Nº544/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,25 de agosto de 2023

Leia-se

PORTARIA Nº356/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,30 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme solicitado através do **OFICIO Nº 137/GAB-PMIO/2023**, esta portaria regulamenta a Reabertura do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023, sendo designados os servidores nomeados pela Portaria nº 146/GAB/PMIO/2023. Conforme abaixo mencionados;

Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, Matricula nº. 4108, Presidente.
Rait Monteiro de Souza, Matricula nº. 946, Membro.
Maria Suzete Caldeira de Souza, Matricula nº. 4206, Membro.
Meire Regina de Oliveira, Matricula nº. 41, Membro.

Art. 2ºA comissão tem o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Eventual pedido de reabertura do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023, deverá vir acompanhado de exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram praticadas e os motivos que ensejaram a não conclusão do procedimento no prazo legal previsto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D5AD23F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023

PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando os autos do Processo Administrativo N.º 647-06/2023, atendendo ao Ofício Circular n. 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-GPGMPC, e em consonância a Lei ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, em complemento a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), e regulamenta as obrigações normativas extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 208 (duzentos e oito) Estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição Federal; atendendo ao inciso III do art. 5° e § 1° do art. 14 da Lei 14.113/20, no que se refere a complementação - VAAR: 2,5% das redes públicas onde deve ser cumpridas as condicionalidade de melhoria de gestão, para alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com mandato de 2023 a 2026.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA IV – ENTREVISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	8,2
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	8,2
003	Edelson Batista Delfino	8,1
004	Graciete Rodrigues de Souza	8,9
005	Tissiana Salles da Silva	9,1
006	Zilma de Lima Martins	6,8
008	Eliane Silva Cardoso	5,0

Itapuã do Oeste/RO, 31 de agosto de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. n° 006/GAB-PMIO/2017

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. n° 333/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB9FD79B

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.° 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.° 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.° 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.° 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. e
conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS 01/09 a 05/09/2023, NO HORÁRIO
DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS
DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR(A) COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	DENIZE CAETANO MOTA	00	11º

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
COORDENDORIA DE RECURSOS HUMANOS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone: ( )_____

Sr(a):_____
Para desempenhar Cargo de: _____ Início das atividades ____ /____/_____
Local de trabalho: _____. Unidade Orçamentária:_____

_____
Secretário

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Deferido
Indeferido

Itapuã do Oeste – RO, _____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9715DE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/IMPREV/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023-IMPREV

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO, através da Vice-Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 03/IMPREV/2023. Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**,** tendo sido declarada como vencedora as empresas Ademir da Cruz – ME, inscrita no CNPJ nº 01.644.217/0001-05 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e Gráfica Impacto LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.276.722-0001-27 no valor total de R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais).

Machadinho D'Oeste – RO 31 de agosto 2023

SIRLENE A GALANI
Vice-Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E0D24EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°795/2023

PORTARIA N°795/2023 DE 30 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.774.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A)NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432755**e o código verificador**4784C054**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5AE5CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2597/2023.

PROCESSO Nº:2597/2023.
CLASSE: Restituição de IPTU pago em duplicidade (compensação)
NOME: Denice Gomes Merces.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita através doProcesso nº2597/2023,referente à**RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE (COMPENSAÇÃO)**no valor de R$ 240,46 (duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), àcontribuinte**DENICE GOMES MERCES,**de acordo como Parecer do Jurídico nº 0526(ID 429383).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432673**e o código verificador**7908E8DB**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:801EA2D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2434/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2434 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$28.613,53(vinte e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos),oriundos doConvênionº352/PGE/2022para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432686**e o código verificador**97DFC5F7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:75375594

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2839/2023

PROCESSO Nº:2839/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Josiane Moraes De Souza Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2839/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIR**(ID 431733).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 28 de Agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2023 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**431817**e o código verificador**B734C8D3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3904F88F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 2434/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2434, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 352/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA AMIGOS DO CAMPO

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.071
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição Da Conta	Saldo Bancário Em 31/12/2022
2265-9	25.396-0	CONV. Nº 352/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA AMIGOS DO CAMPO	400.195,72
SALDO			400.195,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			371.582,19
SUB TOTAL			28.613,53

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.071
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Valor
670	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1085.0008	33.90.93.00	28.613,53
			TOTAL GERAL	28.613,53

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432693**e o código verificador**AAF269E1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A76C7DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°796/2023

PORTARIA N°796/2023 DE 30 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GISLAYNE LOPES DE BRITO**, portador(a) do CPF:n°***.352.942-**, no cargo comissionado de**ASSESSOR (A) NÍVEL III - DISTRITAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432914**e o código verificador**A8A01385**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9ECA28A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº797/2023

PORTARIA Nº797/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.

"CEDÊNCIA DA SERVIDORALUCICLEIDE NASCIMENTO,PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER a servidora **LUCICLEIDE NASCIMENTO,** portador(a) do CPF nº 881.400.592-34, matrícula nº3323-1, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADESADMINISTRATIVAS, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, com Ônus ao Cessionário, a partir de 01/09/2023 a 31/12/2024, conforme Ofício nº017/2023/CMMDO.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433309**e o código verificador**25666DDA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FCE81E7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2857/2023.

PROCESSO Nº:2857/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME:Jessica Santos De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2857/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 431754).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432993**e o código verificador**07DC6929**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CCEF4F25

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2819/2023.

PROCESSO Nº:2819/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Jadilson Guerra Gouveia

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oesteeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2819/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU),**lançado em**2008,**requerido pelo contribuinte**JADILSON GUERRA GOUVEIA,**de acordo com o Parecer Jurídico N°0535(ID 432948).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 12:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433278**e o código verificador**398E1739**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7262038F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2250/2023.

PROCESSO Nº:2250/2023.
CLASSE: Gratificação.
NOME: Anderson Luis dos Santos Martins.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº2250/2023,referente à**GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHOSAMU,**solicitadopelo servidor**ANDERSON LUIS DOS SANTOS MARTINS,**de acordo com Parecer Jurídico(ID 432818).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433193**e o código verificador**833F6274**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AE1D55CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2435/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2435, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$20.671,27(vinte mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos),oriundos doConvênionº412/PGE/2022para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432704**e o código verificador**89BC4196**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3662CD24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2435/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2435, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 412/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.072
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário em 31/12/2022
2265-9	25.434-7	CONV. Nº 412/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA	320.671,27
SALDO			320.671,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			300.000,00
SUB TOTAL			20.671,27

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.072
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
671	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1086.0006	33.90.93.00	20.671,27
			TOTAL GERAL	20.671,27

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432707**e o código verificador**5EFF2C7C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5B21B7B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2436/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2436, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$21.934,70 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos),oriundos doConvênioPLATAFORMA + BRASIL Nº 898329/2020/DPCN,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432711**e o código verificador**1BE0989C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8005C800

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2436/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2436, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO ANEXO I - RECURSOS CONV. PLATAFORMA + BRASIL Nº 898329/2020/DPCN.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.700
Código da Aplicação: 001.054
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário em 31/12/2022
2265-9	22.944-X	AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA	21.934,70
SALDO			21.934,70
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
SUB TOTAL			21.934,70

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.700
Código da Aplicação: 001.054
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
694	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1159.0000	33.90.93.00	21.934,70
			TOTAL GERAL	21.934,70

Machadinho D`Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432714**e o código verificador**9FA797B5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:95FB43C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4287/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4287, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2434 de 30 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$28.613,53(vinte e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos),oriundos doConvênionº352/PGE/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432750**e o código verificador**229E3C56**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C05039C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4287/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4287, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 352/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA AMIGOS DO CAMPO

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.071
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário Em 31/12/2022
2265-9	25.396-0	CONV. Nº 352/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA AMIGOS DO CAMPO	400.195,72
SALDO			400.195,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			371.582,19
SUB TOTAL			28.613,53

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.071
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
670	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1085.0008	33.90.93.00	28.613,53
			TOTAL GERAL	28.613,53

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432752**e o código verificador**64A6C681**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:66D1114E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4288

DECRETO MUNICIPAL Nº 4288, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2435 de 30 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$20.671,27(vinte mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos),oriundos doConvênionº412/PGE/2022,para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432757**e o código verificador**58D02E99**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4C3E0A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4289/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4289, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2436 de 30 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$21.934,70 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)oriundos do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 898329/2020/DPCN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432768**e o código verificador**14D3E14A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A663FD37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA DECRETO MUNICIPAL Nº 4289/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4289, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO ANEXO I - RECURSOS CONV. PLATAFORMA + BRASIL Nº 898329/2020/DPCN.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.700
Código da Aplicação: 001.054
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo Bancário Em 31/12/2022
2265-9	22.944-X	AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA	21.934,70
SALDO			21.934,70
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
SUB TOTAL			21.934,70

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.700
Código da Aplicação: 001.054
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elem. Despesa	Valor
694	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1159.0000	33.90.93.00	21.934,70
			TOTAL GERAL	21.934,70

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432769**e o código verificador**51D11975**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:92E7FB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4290/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4290, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei

Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2438 de 30 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais),oriundo da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432783**e o código verificador**BE580CEE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A976360A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4290/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4290, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.022
Fonte do STN: 1.700
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27233-7	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023	R$1.000.000,00
		TOTAL	R$1.000.000,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2023 ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036215/2023, CONFORME DETALHAMENTO ACIMA.

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.022
Fonte do STN: 1.700
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elem. Despesa	Valor
697	Equipamentos e Materiais Permanente	20.606.0016.1160 - TRANSFERÊNCIA ESPECIALNº 09032023-036215/2023	4.4.90.52.00	R$1.000.000,00
			Valor	R$1.000.000,00

Machadinho D'Oeste, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432788**e o código verificador**1FD51C6C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A5E8DCF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2437/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2437, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia APROVOU, e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1° -Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba com a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D´Oeste/RO, na importância de R$ 38.615,20 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) para custear despesas com a Contratação de 01 (um) colaborador (auxiliar administrativo), a fim de auxiliar no atendimento prestado aos alunos inseridos no Projeto PM Mirim e Judô Seiryoku Zenyo, tendo como público alvo o atendimento a crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade entre 07 e 17 anos, oportunizando melhores condições de aprendizagem, bem como aproximar a comunidade da Polícia Militar, visando combater a evasão escolar e a prevenção ao uso de drogas, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º -Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado recurso da seguinte forma:

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
04.243.0002.2071.0000 - Manutenção do FUMDICA - Ficha 394;
Elemento de Despesa:33.50.43.99 - Subvenções Sociais R$ 38.615,20(trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 3º -Para a realização do Convênio, a ASPOM - Associação de Polícia Militar Mirim de Machadinho D'Oeste/RO - apresentou Plano de Trabalho detalhado, que após o recebimento da importância prestará contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4º- O valor do convênio será repassado em uma única parcela no valor total de**R$ 38.615,20 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze**

reais e vinte centavos), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que será firmado através desta Lei e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro 2023, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432719**e o código verificador**0095DF00**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A172BA2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2438/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2438, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais),oriundo daTRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º -Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta0 dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432738**e o código verificador**F72DFD3F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:90890C3A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2438/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2438, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.022
Fonte do STN: 1.700
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27233-7	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023	R$1.000.000,00
		TOTAL	R$1.000.000,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DE 2023 ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036215/2023, CONFORME DETALHAMENTO ACIMA.			

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.022
Fonte do STN: 1.700
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elem. Despesa	Valor
697	Equipamentos e Materiais Permanente	20.606.0016.1160-TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-036215/2023	4.4.90.52.00	R$1.000.000,00
			Valor	R$1.000.000,00

Machadinho D'Oeste, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432741**e o código verificador**42F34C32**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ADBF8DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 004/SEMAS/MDO/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DA REUNIÃO DA SOMATORIA DE PONTOS,CLASSIFICAÇÃO E CRITERIO DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMAS/MDO/2023,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de **01(uma)** vaga para o cargode **ASSISTENTE SOCIAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **portaria n° 785/2023, de 17 de agosto de 2023,**que no uso de suas atribuições, apresenta para fins de**HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 004/SEMAS/MDO/2023**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME DO CANDITADO	DAT. DE NASC.	PONTOS	CLAS.	DESEMPATE
1	MARCIA TEODORO CARVALHO	20/12/1989	38	1º	--
2	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS SILVA	04/01/1986	20	2º	Item "11.1 a"
3	SUELY FERREIRA DA SILVA	29/08/1989	20	3º	Item "11.1 a"

*Item "11.1 a" DO DESEMPATE - a) Maior idade;

Machadinho D'Oeste - RO, 31 de agosto de 2023.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretario(A) Municipal
31/08/2023 10:10:07
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 3.431/2020.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
31/08/2023 10:40:27
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 3.431/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:32769609

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

Edital de convocação dos eleitores do Município de Machadinho D'Oeste **para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar**.

A Comissão Eleitoral Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Machadinho D'Oeste, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar **ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023,** no horário de 8:00h às 17:00h, no local abaixo indicado:

LOCAL DE VOTAÇÃO URNA RECEPTORA	SEÇÕES ELEITORAIS
ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO	10 Seções Eleitorais

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (novente) dias antes do pleito

III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
190	GLEICY DA BARRAQUINHA AMARELA
222	MARINÊS ANGELA
333	LOÍDE ALMEIDA
202	FERNANDE MACHADO
122	SAMIR TIO SAM
456	ANDRESSA MARQUES LOPIS
777	DIRCEU FERREIRA
500	JUSSARA MARTINS
888	SUELLEN MAYNE
239	ALAN TESSARO
199	GERALDO ARRUDA
557	LUCY PIOL
555	SILVIA MOTA
444	PASTOR DANILO REIS
505	ROSANI MAIA
111	IRAIDE A SOUZA SENA
227	NIELY MATURAMA
321	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA
123	LUIZ FERNANDO SANTANA
220	HELLEN ROSAS SANTOS

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.
X – O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdictional, **encarregado pela sociedade** de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Machadinho D'Oeste, 01 de setembro de 2023.

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:3EB42359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 511/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 511/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 511/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de SETEMBRO de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO DO TIPO SPT.**

O valor estimado: R$: 382.782,40 **(Trezentos oitenta e dois mil setecentos oitenta e dois reais e quarenta centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E78F0AE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 520/SEMAP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 520/SEMAP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 520/SEMAP/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de setembro às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES**.
O valor estimado: R$ **1.374,90 (Mil trezentos setenta quatro reais e noventa centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:004989B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6730/2023

PORTARIA DE Nº 6730/2023. EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 6688 DE 31 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA WELITON DA SILVA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE TÉCNICAS E AGROPECUÁRIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Pedido a Portaria Nº 6688 de 31 de julho de 2023 que nomeia WELITON DA SILVA CARVALHO para exercer o Cargo, da Subcoordenação de Técnicas e Agropecuárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F3D5E865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3392/2023

de 31 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.344/2023 de 29 de agosto de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.344 de 28 de agosto de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, proveniente de excesso de arrecadação no valor de ***R$ 44.361,20 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta um reais e vinte centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	44.361,20
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**44.361,20**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 44.361,20 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:689A85F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3393/2023

de 31 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, nos moldes da Lei nº 1345 de 29 de agosto de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1345** de 29 de agosto de 2023; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 91.109,82 (noventa e um mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1036	*CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. DOS MIGRANTES*	
3.3.90.93 - 433	Indenizações e Restituições	72.357,59
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRIC. E TURISMO**	
20.605.0008.1048	*CV Nº 472/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS*	
3.3.90.93 - 434	Indenizações e Restituições	18.752,23
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**91.109,82**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 91.109,82 (noventa e um mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1036	*CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. DOS MIGRANTES*	
4.4.90.51 - 317	Obras e Instalações	72.357,59
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRIC. E TURISMO**	
20.605.0008.1048	*CV Nº 472/PGE-2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 - 322	Equipamentos e Material Permanente	18.752,23
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**91.109,82**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 91.109,82 (noventa e um mil cento e nove reais e oitenta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EB70C03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6731/2023

PORTARIA DE Nº 6731/2023. MIRANTE DA SERRA/RO, 31 AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1114/2023 devidamente fundamentado com parecer Jurídico favorável ID 53910.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 30/1993 Art. 109"**O funcionário estável poderá obter licença, sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 03 (três) anos".**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração a Servidora GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART, técnica de enfermagem desde município, Cadastro 2378, Carga horária 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F08574FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 145/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 018/2022
PROCESSO: 0001289.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA CIBRAZEN (FEIRA MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRE - 03.587.444/0001-63.
DA VIGÊNCIA:
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na Cláusula Terceira (Execução da Obra) e Cláusula Quinta (Vigência do contrato) constantes no contrato 145/SUPEL/2022, por **30 (trinta) dias**.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de **24 de setembro 2023 à 24 de outubro de 2023**.
1.3. A Ordem de serviço passa a ser de **04 de setembro 2023 à 04 de outubro de 2023**.
DO VALOR:
2.1. Permanece o valor total em **R$ 790.203,53** (Setecentos e noventa mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:28618D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA).
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 03.587.444/0001-63
DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato **119/SUPEL/2022**, por **60** (sessenta) **dias**.
1.2. A vigência do Contrato passa a ser de 21 de setembro de 2023 à 20 de novembro de 2023.
1.3. A vigência da Ordem de Serviço passa a ser de 11 de setembro de 2023 à 10 de novembro de 2023.

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DC88326A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 131/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000929.3.1-2022
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58.
DA VIGÊNCIA
1.1. Prorrogação de prazo Constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, por **30 (Trinta) dias:**
1.2. Cláusula Terceira – Execução do Serviço, fica prorrogado com vigência até dia 28 de setembro de 2023.
1.3. Cláusula Quinta – da Vigência, fica prorrogado de 17 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.
DO VALOR
2.1. Permanece o valor do contrato sendo R$ 314.476,01 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:11FBF255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 093/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2022
PROCESSO: 0000517.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE VÔLEI DE AREIA).
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato **093/SUPEL/2022**, por **30 (trinta) dias** e AUMENTO QUANTITATIVO**.**
1.2. A vigência do Contrato passa a ser de 11 de setembro de 2023 à 11 de outubro de 2023.
1.3. A Ordem de Serviço fica vigente até 29 de setembro de 2023.

Monte Negro – RO, 30 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2CFF67E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978, 31 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.109/SEPAGRI/2023 ID: 1.0FD.59F;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/09/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.833/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:043AF993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979, 31 DE AGSOTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.109/SEPAGRI/2023 ID: 1.0FD.59F;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/09/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95495B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3236/GAB/2023

SUBSTITUI E NOMEIA A DIRETORIA DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da Diretoria do **Conselho Municipal de Direitos da Mulher - COMDIM**, conforme preceitua na Lei Municipal de nº 0424/GAB/2011 os conselheiros a seguir:

I) – Presidente: – Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira

II) – Vice – Presidente: – Marilene Cristian da Luz

III – 1ª Secretária: Viviane da Silva Campos

IV) – 2ª Secretária: Sônia Leite

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:111E8489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3237/GAB/2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116, § IV Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do COMDIM – Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

Pela - SEPAGRI: Eliomar Doani da Silva – Titular e Edina dos Santos Inácio – Suplente
Pela – SEMDES: Terezinha de Fátima Gonçalves Ferreira – Titular e Marilene Cristian da Luz – Suplente
Pela SEMED: Viviane da Silva Campos – Titular e Micele Albano de Moraes - Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3ACF94AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0612942-52/2023

Contrato de financiamento FINISA nº. 0612.942-52/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO,** ora Contratante, e a Empresa **CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Inscrita no CNPJ sob Nº: 00.360.305/0001-04, ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, ora Contratada. Objeto Contratado: **Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA**. Objeto da rerratificação: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0612.942-52/2023 de 07/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0612942-52	Monte Negro	RO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:F8F138EE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 020/IPREMON/2023

PORTARIA N. º 020/IPREMON/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. GILDA DE SOUZA SILVA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Gilda de Souza Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 414,307 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.879.452-68, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 203, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 055/IPREMON/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 31 de agosto de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:4935B5AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 019/IPREMON/2023

PORTARIA N.º 022/IPREMON/2023

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 019/IPREMON/2023, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Helena Cijevschi Fernandes".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 019/IPREMON/2023, publicada na AROM - edição 3549, de 30 de agosto de 2023, que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Helena Cijevschi Fernandes,** brasileira, casada, portadora do RG n. 345.747 SESDEC/RO do CPF/MF n. 315.875.692-72, efetiva no cargo de **Professor/Orientador nível II**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações do cargo efetivo,

conforme processo administrativo n°. 061/IPREMON/2023, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, incisos "III", alínea "a" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n.º 019/IPREMON/2023, de 29 de agosto de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 2023, revogadas as **disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 31 de agosto de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:868DEDC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 021/IPREMON/2023

PORTARIA N. º 021/IPREMON/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE FÁTIMA MARTINELLI OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria de Fatima Martinelli Oliveira** brasileira, casada, portadora do RG nº. 39312956 SESDEC/PR e do CPF/MF nº.525.599.049-34, efetiva no cargo de **Professor (A)**, Nível III, matrícula nº.596, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 075/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 2023, revogadas as **disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 31 de agosto de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:08F22CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 124/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 124/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido do servidor o senhor, RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SESDEC/RO e do CPF nº 542. ***. ***-00, das funções atinentes ao Cargo de PSICOLOGO da Secretaria Municipal de educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3997789E

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 13/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria em favor da senhora; "ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art. 85-E, § 1º da Lei Orgânica nº 038/1990,

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria, (especial professora) em favor da servidora: ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS , matricula nº962, referência PRO031, portadora do CPF Nº xxx.xxx.022-04, RG nº xxxxx3039 SSP/RO , servidora Efetiva no Cargo/Função: PROFESSORA NM I com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 01/05/1995, conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992, lotado na Secretaria de Municipal de educação a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado sendo Integral ,Média das 80% das maiores remunerações previdenciárias, a ser custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 2283/2023/Nova previ/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30 de agosto de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CB3E4E4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 14/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria em favor do servidor Senhor: "LUCAS MARIA DALOMBA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art. 85-E, §5º da Lei Orgânica nº 038/1990,

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria, (especial professor) em favor do servidor: LUCAS MARIA DALOMBA, matricula nº817, referência PRO031, portadora do CPF Nº xxx.xxx.342-91, RG nº xxx882 SSP/RO , servidor Efetivo no Cargo/Função: PROFESSOR NM I com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995, conforme Lei Municipal nº 94/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992, lotado na Secretaria de Municipal de educação a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado sendo Proporcional ao tempo de contribuições Média das 80% das Remunerações Previdenciárias, a ser custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 2539/2023/Nova previ/2023
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 30 de agosto de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:9E6E55B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°289-GP/2023

PORTARIA N°289-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora CÍNTIA VIEIRA DE MELO CAVALI pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Cíntia Vieira de Melo Cavali	Agente Comunitário de Saúde	1921	04/09/2023	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C719E305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°290-GP/2023

PORTARIA N°290-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada-FG à Servidora do Quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Anexo lll de a Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Função Gratificada à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº510/SEMED/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Luzinete C. de Paulo	Agente de Limpeza e Conservação	FG-09	645	01/08/2023 à 31/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:096F1130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°291-GP/2023

PORTARIA N°291-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos de nº 525/SEMUSA/2023 nº542/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JULHO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana O. Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	01/07, 15/07 e 30/07	03 plantões extras de 12 horas
02	Julião Vasques de Assis	Aux. Enfermagem	687	01/07/2023 E 16/07/2023	02 plantões extras de 12 horas
04	Sueli Correia C. da Silva	Aux. Enfermagem	177	03/07/2023 05/07/2023, 15/07/2023 E 20/07/2023	04 plantões extras de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:34CADADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°293-GP/2023

PORTARIA N°293-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, os memorandos nº526/SEMUSA/2023/n°541/SEMUSA/2023

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	60
02	Joselito Oliveira Santos	Motorista	944	56
03	Jose Ailton Pereira Cardoso	Motorista	27	60
04	Jose Mariano Dos Santos	Motorista	351	56
05	Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:11FBC5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº294-GP/2023

PORTARIA N°294-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Readaptação de função à servidora ROSILENE RIBEIRO DA COSTA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de readaptação de função, à servidora **ROSILENE RIBEIRO DA COSTA** portadora do RG nº241858 e CPF nº183. 512.042-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR ll LINGUA PORTUGUESA 40 horas semanais, sob matricula nº1175, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°055/2023 e do Processo Administrativo de nº182-1/2022 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 25/07/2023 e término em 21/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:435C4BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.674-GP/2023

DECRETO Nº 7.674-GP/2023.
Em, 22 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANA EZILDA BORGES DE SENA, servidora do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora ***ANA EZILDA BORGES DE SENA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1184238 e do CPF nº 015.698.732-59, matrícula 4191, **PSICÓLOGA 40 HORAS,** servidora efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/08/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:79558618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°295-GP/2023

PORTARIA N°295-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada-FG aos Servidores ADIEL BENTO DO NASCIMENTO e JANIA MERCADO BEZERRA do Quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Anexo lll de a Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando de nº385/SEMUSA/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Adiel Bento do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	09	228	01/08/2023
02	Jania Mercado Bezerra	Agente limpeza e Conservação	06	1546	01/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7F68DF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°296-GP/2023

PORTARIA Nº296-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora CRISTIANI OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO,o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
CONSIDERANDO, memorando de nº509/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- SUSPENDER- Função Gratificada da servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR
01	Cristiani Oliveira Pereira de Lima	5071	Merendeira	SEMED	01/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1A3B4240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°297-GP/2023

PORTARIA Nº 297-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Retirada de Pagamento de regime suplementar da servidora MARIA APARECIDA COELHO MENDES do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº515/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPLEMENTADA NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Maria Aparecida Coelho Mendes	Professor (a) ll Pedagogo-40 h	EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA-Dist.Nova Dimensão	A partir do dia 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Agosto de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1C3AEF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°298-GP/2023

PORTARIA Nº298-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Regime Suplementar á servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº519/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar á Servidoras pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Suzana Antônio	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva– Distrito de Jacynópolis	01/08/2023 A 31/08/2023
02	Marisa dos S. Nogueira Oliveira	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Luciana Maronari-Dist. Palmeiras	03/08/2023 A Dezembro/ 2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C036A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°299-GP/2023

PORTARIA N°299-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS á servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº534/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2023**, á servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	8636	44

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:564AD7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°300-GP/2023

PORTARIA Nº300-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
Considerando o memorando de nº 527/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JULHO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	8725	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
03	Sintia Mara Haito	Médica	8614	100%
04	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1EBFD3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°302-GP/2023

PORTARIA Nº302-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a retirada de regime suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 529/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Maria Trindade Cecília C. Do Vale	Professor l Nível l 20 h	EMEIF Profª Onorina de Souza-Dist. Nova Dimensão	Retroativo ao dia 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B074E115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°303-GP/2023

PORTARIA N°303-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* à servidora ANA KELY MESQUITA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ANA KELY MESQUITA,** portadora do RG nº000754462 e CPF nº 750.159.432-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora Pedagoga ll Interprete de Libras 40 horas semanais, sob a matricula nº8007, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 1270/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 07/08/2023 e término em 02/02/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:7A836F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°304-GP/2023

PORTARIA N°304-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Deslocamento aos motoristas da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de **JULHO/2023**, conforme o memorando nº 533/SEMUSA/2023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:F97040CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.680-GP/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 7.680-GP/2023
Em, 28 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em empenhar serviços de assessoria e consultoria prestadas à SEMED e suas escolas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029		***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%***	
3.3.90.39	**F:** 49	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12.361.0016.2030		***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	**F:** 64	Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
TOTAL			**23.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029		***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%***	
3.3.90.33	**F:** 46	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36	**F:** 48	Outros serv. Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
12.361.0016.2030		***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%***	
3.3.90.14	**F:** 60	Diárias	9.000,00
3.3.90.33	**F:** 62	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.48	**F:** 66	Outros auxílios financeiros – Pessoa Física	7.000,00
TOTAL			

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 28 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CC4FF92E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.681-GP/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 7.681-GP/2023
Em, 28 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei nº 1.881-GP-2022 de 18 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em empenhar serviços de assessoria e consultoria prestadas à SEMED e suas escolas.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
		TOTAL GERAL	*20.000,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0014.2092		*Manutenção das Ativ. – do PMAFE*	
3.3.90.30	*F: 35*	*Material de consumo*	*20.000,00*
		TOTAL GERAL	*20.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 28 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD0B6B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°309-GP/2023

PORTARIA Nº309-GP/2023 Em, 21 de Agosto 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora JAQUELINE FRAGA DA CUNHA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular à servidora do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Jaqueline Fraga da Cunha	Professor l Pedagogo 20 h	077	01/09/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BDB7637C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°310-GP/2023

PORTARIA N°310-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença* à servidora SOILI KIRST ARNHOLZ*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ** portadora do RG nº332992 e CPF nº 326.702.572-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR l ESPECIAL 40 horas semanais, sob matricula nº5022, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°057/2023 e do Processo Administrativo de nº048/IPRENOM/2017 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 07/08/2023 e término em 04/02/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4E31CEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°311-GP/2023

PORTARIA N°311- GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de Licença Maternidade* a servidora ALESSANDRA BARROS CARVALHO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ALESSANDRA BARROS CARVALHO,** portadora do RG nº973178 e CPF nº922. 658.632-20 pertencente ao quadro de servidores Efetivos na função de Professor II pedagogo 25 horas semanais sob a matrícula nº7713, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Processo Administrativo de nº1275/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 14/08/2023 e término em 10/02/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4304B58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°312-GP/2023

PORTARIA N°312-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Readaptação de função ao servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR o benefício de readaptação de função, ao servidor **ROBERTO MARQUES DA SILVA,** portador do RG nº299564 e CPF nº286.446.892-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR ll PEDAGOGO 40 horas semanais, sob matricula nº1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°009/2023 e do Processo Administrativo de nº791-

1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 09/08/2023 e término em 05/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E48A6985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°313-GP/2023

PORTARIA N°313-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora LEIDE CLAUDIA MEDEIROS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **LEIDE CLAUDIA MEDEIROS** portadora do RG nº578061 e CPF nº598. 753.642-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUES- 40 horas semanal, sob a matrícula nº1917, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°057/2023 e do Processo Administrativo de nº782/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 13/08/2023 e término em 09/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8713E66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°314-GP/2023

PORTARIA N°314-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Prorrogação do Benefício de Auxilio doença* à servidora SOILI KIRST ARNHOLZ*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ** portadora do RG nº332992 e CPF nº 326.702.572-91, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR l ESPECIAL 40 horas semanais, sob matricula nº5022, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°057/2023 e do Processo Administrativo de nº048/IPRENOM/2017 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 07/08/2023 e término em 04/02/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:ED90EB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°315-GP/2023

PORTARIA N°315-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do Benefício de readaptação de função à* servidora RAQUEL MELGAR OJOPI*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de readaptação, à servidora **RAQUEL MELGAR OJOPI** portadora do RG nº500710 SSP/PR e CPF nº 179.917.652-53, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº326, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°051/2023 e do Processo Administrativo de nº1047-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 04/08/2023 e término em 31/01/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:BD05A9BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°316-GP/2023

PORTARIA N°316-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do Benefício de Auxilio doença* à servidora LILIANE LEITE DE CARVALHO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **LILIANE LEITE DE CARVALHO** portadora do RG nº924812 e CPF nº892.960.602-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, sob a matricula nº6048, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°055/2023 e do Processo Administrativo de nº1306/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/08/2023 e término em 04/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B89A4586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°317-GP/2023

PORTARIA N°317-GP/2023 Em, 25 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do Benefício de readaptação ao* servidor *ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES** portador do RG nº620383 CPF nº654.030.702-06, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-40 horas semanais, sob a matricula nº633, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°056/2023 e do Processo Administrativo de nº1325/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 03/06/2023 e término em 02/09/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de Agosto de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:6460AA26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 020ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVI^DNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CFMPREV

ATA DA 020ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 020ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de julho/2023**; 3º Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – julho de 2023; **4º Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de maio e junho de 2023; **OUTROS ASSUNTOS**; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 019ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de julho de 2023**, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JULHO de 2023** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 19.428,81** (Dezenove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 12.215,13** (Doze mil e duzentos e quinze reais e treze centavos); **PATRONAL** no valor de **R$ 645,99** (Seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 229.217,77** (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 41.453,27** (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de **R$ 302.314,98** (Trezentos e dois mil e trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), Fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 78.623.885,59** (Setenta e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – julho de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,30%), com rentabilidade da carteira de 1,00% no mês ou seja o Instituto atingiu 333,70% (Trezentos e trinta e três inteiros e setenta centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de **R$ 780.014,56** (Setecentos e oitenta mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 78.623.885,59** (Setenta e oito milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **4 Tema:** Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio e junho 2023: **DIPR MAIO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 610.702,03** (Seiscentos e dez mil e setecentos e dois reais e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES DÉFICIT** no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 39.662,49** (Trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 693.650,79** (Seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.499.843,28** (Um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 302.293,35** (Trezentos e dois mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.197.549,93** (Um milhão e cento e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), **DIPR JUNHO/2023**: demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 632.308,88** (Seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos:

APORTES DÉFICIT no valor de **R$ 144.946,44** (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.923-GP/2022, **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 44.297,02** (Quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e dois centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 79.809,88** (Setenta e nove mil e oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 989.284,75** (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.890.646,97** (Um milhão e oitocentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 305.923,44** (Trezentos e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.584.723,53** (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em julho de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 81 (Oitenta e um) aposentados e 24 (Vinte e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 25 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/ IPRENOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPR

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:9DCFDD3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fez o acompanhamento de pacientecom anemia aguda para avaliação especializada com pediatrano hospitalmunicipal DR. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7B94FA9B

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 15/CPL/2023

Processo: 1050/SEMOSPAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N° 1050/SEMOSPAS/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003**, com o valor total estimado**R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)**conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**18/09/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**18/09/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 01/09/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO, 31 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, de 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31BB2F37

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1110/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**, para atender as necessidade das secretarias: SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS E SEMOSP, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pelo referido setor e autorização do presente

processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário**.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 15/09/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 15/09/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$718.711,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 31 de agosto de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A3410536

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2023	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2023	V. UNT.	R$ 124,52
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE	V. TOTAL	R$ 124,52
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal
CPF: 132.594.296-03 RG: 1654452 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 992131397
BANCO: NU Pagamentos S.A AGÊNCIA: 0001 CONTA: 86902196-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, no dia 30/08/2023, onde irá participar do curso de Capacitação, promovido pela Promotoria de Justiça. No auditório da Sede do Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2023

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/08/2023	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 30/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Dirceu De Lima Azarias Cadastro:
Cargo/Função: Motorista
CPF: 386.718.402-04 RG: 43186/ SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União - Ro Telefone: 99282 - 8713
Banco: Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ouro Preto-RO, no dia 30/08/2023, para conduzir a secretária que irá participar do curso de Capacitação, promovido pela Promotoria de Justiça. No auditório da Sede do Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/08/2023
Dirceu De Lima Azarias
RG: 43186/ SSP/RO

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E87EEC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.170 DE 21 DEZEMBRO DE 2022

ERRATA 04

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Onde se lê:

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	409	9	28º

Professor Séries Iniciais 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN	32	9	24º

Leia se:

Professor Nível II 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
FRANÇOAILA DA SILVA NUNES	409	9	28º

Professor Nível II 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ELIETE DE JESUS GUIMARÃES PEREIRA	319	9	22°
SILVIA WRONSKI	417	9	23°
TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN	32	9	24º

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:EC777B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

Processo 1239/2023 SEMETUR

Assunto: CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Ao dia 30 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1239/2023-SEMETUR, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 31.304.354/0001-53

Valor: R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais.)

Pimenteiras do Oeste, 30 de Agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:42CF5756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato De Contrato TP 837/2023
Processo Nº 537/2023

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Pedra, areia, tabua, cimentos, entre outras
Valor contratado: R$ **108.165,00** (Cento e oito mil cento e sessenta e cinco reais)

Contratada: Cone Sul Shopping Da Construção Ltda

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B537CAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 487/CMPV-2023

DECRETO Nº 487/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Chefe da Divisão de Contratos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903841D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 488/CMPV-2023

DECRETO Nº 488/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Neuandra Vasconcelos da Silva	Chefe da Divisão de Contratos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C89776E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 489/CMPV-2023

DECRETO Nº 489/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 28 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-17

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 28 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E51B60CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 490/CMPV-2023

DECRETO Nº 490/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Maria Soraia Matos Maciel	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Charles Douglas Sarmento Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:055B3E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 491/CMPV-2023

DECRETO Nº 491/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Aleks Palitot**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Bruno Lima Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Aleks Palitot**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
Adriana de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Bruno Lima Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5CBE20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 492/CMPV-2023

DECRETO Nº 492/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de setembro de 2023.

NOME	CARGO
André de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Julia Alves Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDDE2E37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
Processo: n° 01-00074-000-2023;

Objeto: Suprimento de Fundos para custear despesas de pronto pagamento;

Suprido: Henderson Acosta Bragança;

Setor Beneficiado: Divisão de Informática, Taquigrafia e Div. Apoio Téc. de Comunicação;

Notas de Empenhos Números: 92 e 93 de 2023;

Portaria de Concessão: 06/DAF/CMPV-2023;

Elemento de Despesa:
3390-30- Material de Consumo- Valor Concedido: **R$4.000,00;**
3390-39- Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica- Valor Concedido: **R$4.000,00**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa **HOMOLOGO** as despesas apresentadas pelo SUPRIDO, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, lotado na Divisão de Informática "Henderson Acosta Bragança", **no valor total de R$-8.000,00 (oito mil reais)**, constante das Notas de Empenhos números: 92 e 93, processo administrativo n° 01-00074-000-2023, nos termos da Resolução/CMPV n° 346/2013, Art. 7°, paragrafo único e Parecer n° 294/CG/CMPV-2023 da lavra do Controle Interno.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A827AA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01 00156-000 2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, **HOMOLOGO** a
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - Rondônia Rural Show - Ji-Paraná, processo n° 01 00156-000 2023, em favor de:

-Vereador, Márcio José Scheffer de Oliveira, no valor de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais);
- Chefe de Gabinete, Wanderley de Oliveira Brito, no valor de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais);

COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.888,00(mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente -CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89E0EDE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 947 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 212-A.** Para efeitos da aplicação deste código e fiscalização quanto a poluição sonora, considera-se como período diurno o horário entre as 6 h (seis horas) até 22 h (vinte e duas horas), sendo obrigado o respeito aos padrões especificados no Art. 215, sob pena de multa e outras punições previstas neste Código. **(AC)**

Art. 212-B. Os corredores, especificados no Art. 90 da Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999 terão os limites máximos de 65 dB até o início do horário noturno. **(AC)**

Art. 213. (…)
(…)
VI – Zona de Permissão: Zonas especiais, com limites definidos por ato do poder executivo municipal onde, devido às suas características históricas, culturais, tradicionais e/ou turísticas serão permitidas emissões sonoras além dos critérios estabelecidos no Art. 215 desta lei Complementar. **(AC)**
(...)

Art. 222. As Zonas de Permissão deverão ser regulamentadas, por ato do Poder Executivo Municipal, devendo constar no Decreto de sua constituição: **(NR)**
I – os limites da Zona de Permissão, especificando as ruas que limitam a Zona de Permissão; **(AC)**
II – os Horários que poderão exceder o especificado no Art. 215 da presente Lei Complementar; e **(AC)**
III – o período do ano, em caso de festas tradicionais, culturais e/ou religiosas. **(AC)**
Parágrafo único. os limites de horário nas Zonas de Permissão não poderão exceder o horário de 01 h (uma hora) da manhã devendo, após esse horário, serem respeitados os limites estabelecidos no Art. 215 da presente Lei Complementar. **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os §§ 1º e 2º do Art. 215 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59480FBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 948 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Mãos Dadas – Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade da Vila Princesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas", a ser prestado às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade da Vila Princesa.

§ 1º O benefício "Mãos Dadas" será concedido, em prestações mensais em pecúnia, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Por se tratar de auxílio subsidiário à Política de Assistência Social do Município, o mesmo será concedido por 06 (seis) meses, dada a condição de excepcionalidade, condicionada a sua prorrogação à comprovação da insuficiência do alcance das metas estabelecidas para o programa de coleta seletiva do município.

Art. 2º O benefício será concedido para as 190 (cento e noventa) famílias cadastradas pela SEMASF.

§ 1º Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º Quando se tratar de família cuja renda per capita seja superior a ½ (meio) salário mínimo nacional, serão analisadas as contingências, riscos, perdas e danos estabelecidos pela vulnerabilidade social temporária, podendo, excepcionalmente, ser concedido benefício eventual mediante avaliação técnica de profissional que atua no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que atende a comunidade.

§ 3º Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, a inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 4º A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

Art. 3º Serão concedidos benefícios eventuais mediante avaliação técnica de profissional que atua no CRAS que atende a comunidade.

Art. 4º Poderá ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas", mediante manifestação circunstanciada de profissional que atua no CRAS que atende à comunidade.

Art. 5º Serão excluídos do recebimento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas", o(s) beneficiário(s) que:

I – retornarem a situações de catação no interior da Lixeira desativada da Vila Princesa.

II – que prestar(em) informação falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF autorizada a editar normas complementares relacionadas à operacionalização do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas".

Parágrafo único. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar a SEMASF deverá realizar reunião junto ao Conselho Municipal de Assistência Social com vistas a informar e ratificar o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG autorizada a suplementar os recursos necessários para operacionalização do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas".

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, excepcional e provisório – "Mãos Dadas" serão disponibilizados pelo Tesouro Municipal, sem prejuízo das ações continuadas da assistência social e dos benefícios eventuais já estabelecidos.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48522AC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 949 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos das Leis Complementares nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e nº 658, de 22 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024 os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013, e suas respectivas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações, preservando todos os seus termos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB03176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 074 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.538, de 20 de agosto de 2018, que trata sobre cessão de uso de imóvel do Município de Porto Velho, para fins de construção e instalação da Casa da Mulher Brasileira, por parte do Governo do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.538, de 20 de agosto de 2018, que tratam sobre a cessão do uso do imóvel com área total de 5.230,00m² (cinco mil, duzentos e trinta metros quadrados), o domínio direto da área de terra, descrita no: Distrito 01; Zona 03; Setor 24; Quadra 011; Lote 001; Frente: 74,99 + 7,18m; Perímetro: 284,74 m; com área total de 5.230,00m² (cinco mil, duzentos e trinta metros quadrados), limitando-se ao Norte: Área Pública Municipal Praça "C"; ao Sul com: Rua Thales Benevides; a leste com Área Pública Municipal Praça "C"; a Oeste com Rua Prof. Cevanes Monteiro (Rua 15); dados do perímetro: Frente: 74,99+7,18m; Fundo: 74,56m; Lado Direito: 57,02m; Lado Esquerdo:31,13+36,86m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 15.493, de 08 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B0967EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.905/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de setembro de 2023.

IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17
MILENE DOS SANTOS MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB622A4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.904/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de setembro de 2023.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	CC-17
IAN JORGE DOS SANTOS MALONEY	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

MILENE DOS SANTOS MONTEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30B61963

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.903/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LUCAS DE OLIVEIRA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2BC29A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.902/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ROSINARA LAIRANA VITAL** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Setorial SEMESC, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E287FB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.901/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2023.

GENTILEZA DE BRITO FARIA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-17
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-11
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:92792A06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.900/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2023.

GENTILEZA DE BRITO FARIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-17
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-11
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-08

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4166BADE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.899/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALDEFRAN DANTAS LESSA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA4E3A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.898/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DELEI SOUZA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5185FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.897/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FLAVIO FONTINELE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:585D7C9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.329, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2023, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033985/2023-86-e.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da publicidade e da transparência em relação aos atos de gestão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), criada pela Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema financeiro, orçamentário e contábil da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), instituída como "**autarquia sob regime especial**", na forma do Art. 1º da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) de prestar contas da gestão ao Prefeito do Município de Porto Velho e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), conforme preconizado no inciso VII do Art. 19 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022; e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1° Fica classificado como Unidade Gestora e Orçamentária, nos sistemas informatizados de administração (execução) orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), conforme codificação a seguir:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária – 02.61 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)
Unidade Gestora – 12 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)

Art. 2° A classificação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) como Unidade Gestora e Orçamentária visa conferir gestão dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados a promover a execução das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

Art. 3°O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) será o responsável pela gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros a ela destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Toda movimentação financeira de recursos, derivado das contas vinculadas ao CNPJ especifico da Unidade Gestora criada pelo presente Decreto, será de responsabilidade do Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), devendo se efetivar exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 5º Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), sejam eles próprios ou vinculados, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 7º Para fins de execução, os créditos orçamentários serão alocados na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), na respectiva unidade orçamentária, sob a supervisão sistêmica e acompanhamento da Secretaria Geral de Governo (SGG), observado o Art. 60 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

Art. 8º Para fins de execução programática, as transferências ficam centralizadas na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), nas respectivas contas bancárias, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º Compete à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) instituir seu sistema contábil e de controle interno, devendo se subsidiar das orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), especificamente durante a fase inicial de sua efetiva operacionalização enquanto autarquia municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

JONATHAN PACHECO
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda (SEMAZ)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6160CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1056/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1021/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.546 de 25/08/2023, a qual removeu **EMERSON LOPES,** Cadastro nº 1003286, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas , do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme Portaria nº 935/2023 de 03/08/2023, publicada no DOMER nº 08/08/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88597B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1057/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA,** Cadastro nº 242181**,** para exercer no período de **15/09/2023 a 29/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Suporte – N2 - CC-11 **, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI/SGG**, em substituição ao titular **JOSIMAR MELO OLIVEIRA**, Cadastro nº 50120, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 731D5AE0, e-DOC D9442524, e-DOC B91FC9D1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234EDF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1058/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA,** Cadastro nº 1003374**,** para exercer no período de **14/09/2023 a 03/10/2023,** o Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica – CC –17**, da Secretaria Municipal de Geral de Governo / SGG**, em substituição a titular **LETICIA RODRIGUES NEGREIROS**, Cadastro nº 1003179, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3B5F7248,e-DOC C924B868.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62E85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1059/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1309/2022 de 10/10/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3327, de 14/10/2022, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER AGUIAR**, Cadastro nº 34132, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, e-DOC ECC407A4, e-DOC C3FA185C, e-DOC EDF14C56.
Onde se lê:
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2008 a 28/05/2013	**03/10/2022 a 31/12/2022**

Anexo Único
Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2008 a 28/05/2013	**13/10/2022 a 11/11/2022**

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1558/2023 de 20/12/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3376 de 26/12/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4281D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1060/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **VALMIR DE BRITO MENEZES**, Cadastro nº 249723, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **01/09/2023,** conforme processo nº 00600-00034527/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2731BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1061/2023 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **CLEDENICE BLACKMAN,** Cadastro nº 114835, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **21/08/2023 a 19/08/2026,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 21/08/2023 processo nº 00600-00034844/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA5FAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1062/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815**,** para exercer no período de **30/08/2023 a 07/09/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de Licença pra Acompanhar Pessoa Doente da Família no mesmo período, conforme e-DOC C4CD4F5E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B786D909

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°667/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº 667 /SIM/SEMAGRIC/2023.
Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais lhe confere o Decreto n°8.612/I de 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Renovação do registro de N°036 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: SITÍO DOM PEDRO. & com nome fantasia SITÍO DOM PEDRO, CNPJ : 37.244.925/0001-98 . Com o laudo de nº 062/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D608F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre nomeação da Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2023/SEMED do Processo Seletivo para Contratação De Serviços Voluntários para atender o Programa - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED - Porto Velho-RO;

RESOLVE:
Art. 1 - NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2023/SEMED -Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" para prestação de serviço voluntário na Rede Municipal de Educação, nas atividades de Auxílio na limpeza, Auxílio na Alimentação e Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial, nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Art. 2 - A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Sandra Regina Bezerra Correia	Presidente	178138
Suzana Rodrigues da Costa	Membro	67646
Lina Aparecida Cunha M. de Amorim	Membro	139445
Tonny Vale Renda Júnior	Membro	1004987
Idelucia Marinho Silva Leal	Membro	244161
Laelia Sampaio Carrascosa	Membro	64931
Jackson Santos da Silva	Membro	64130
Gracita Stresser Galvão	Membro	134552
Kétila Batista da Silva Teixeira	Membro	324666
Ana Lucia Carmago	Membro	183848
Maria do Carmo de Albuquerque Raposo	Membro	9804
Fernanda Gomes Miranda	Membro	84377
Nádia Gomes Costa	Membro	30320

Parágrafo único: Os servidores designados para integrar a comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme Art. 76 da Lei Complementar nº 385, 1º de Julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.
Art. 3 - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4 - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.
Art. 5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6 – Fica revogada a Portaria nº100/2023/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2023. Edição 3543

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CD83D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 296/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026118/2023-94-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 199/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3503 de 27/06/2023:

Onde se Lê:

MATRICULA:
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA QUEIROZ: 326390

Leia-se:

MATRICULA:
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA QUEIROZ: 326290

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4394E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.323, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 034/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 30de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Termo de Cooperação n.° 029/PGE-2019, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, tendo como objeto a contratação de mão de obra reeducanda, constante do Processo Administrativo 00600-00013414/2023-25;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.569,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	2.500	197.569,00
SUBTOTAL					**197.569,00**
TOTAL					**197.569,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E9654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.324, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 043/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 18 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com reajuste do Contrato n.° 053/PGM/2022, tendo como objeto a pavimentação asfáltica com drenagem e calçadas nos bairros: Mariana, Parque Amazônia e Três Marias - Convênio n.° 898569/2020;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.385.810,24 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatrocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	2.500	2.385.810,24
SUBTOTAL					2.385.810,24
TOTAL					2.385.810,24

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDB348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.325, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG por meio do Ofício n.° 787/2023/ASGOV/SGG, de 29 de agosto de 2023, quanto a suplementação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

Considerando o Ofício n.º 057/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 15 de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de desepesas com aquisição de caqminhão (usina de micropavimento), constante do Processo Administrativo n.° 0060000600-00018312/2023-04;

Considerando o Ofício n.° 039/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.057.333,33 (um milhão, cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.52	2.704	1.057.333,33
SUBTOTAL					1.057.333,33
TOTAL					1.057.333,33

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B7DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.327 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 335/2023/DIOR/DEF/CGEF/GAB/SEMED, de 12 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho aos servidores da SEMED;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos e mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$

09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.500	1.400.000,00
SUBTOTAL					**1.400.000,00**
TOTAL					**1.400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998867D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 06/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 29 de agosto de 2023

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de v15/09/2017,alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Marcelo Brasil da Silva Gerente da Divisão de Apoio ao Diagnóstico	Farmaceutico/Bioquímico (Cedido)	1005558

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57BD2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 64/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 64/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Função	Habilitação
228670	Clinge Silva Almeida	ACE	03206524589

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomologia DPDZE/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto N°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C5A10AA6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF59F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 158/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 158/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrá 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado com destino as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA. No período de 25/09/2023 à 29/09/2023. Processo Administrativo Nº**00600-00035494/2023-70-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	: 100876	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Diretora de Departamento	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4½	R$ 300,00	R$ 1350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BACD138E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C0312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°50/2023/COJUSA/SEMUSA

CONTRATO Nº 011/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA – SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO: N°50/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00321/2020/ 00600-00003363/2023-23-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIRETO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETOS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21.06.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município-DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho nº 001236, no valor de R$ 9.140,90 (nove mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), eDOC 54335D9F, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 22/06 a dezembro de 2023.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC E0EE6497 Proc 00600-00003363/2023-23-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F1506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°53/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°53/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00214/2018/ 00600-00002850/2023-79-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em carácter excepcional do prazo de vigência do contrato Nº 076/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/08/2023, nos termos do art. 57, caput, inciso II e §4º da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, observando o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato 076/PGM/2018 serão custeadas mediante

recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 - valor de R$ 9.413,84 (nove mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001755/2023 de 21.07.2023 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2023, eDOC 5E967F1C.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 – valor de R$ 3.816,42 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001754/2023 de 21.07.2023 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2023, eDOC 5E967F1C.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 – valor de R$ 9.159,41 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo), conforme o Empenho Global nº 001753/2023 de 21.07.2023 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2023, eDOC 5E967F1C.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte 1600 – valor de R$ 3.053,14 (três mil, cinquenta e três reais e quartorze centavos), conforme o Empenho Global nº 001751/2023 de 21.07.2023 que cobrirá a despesa de 16 de agosto até dezembro de 2023, eDOC 5E967F1C.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 076/PGM/2018, permanecem íntegras, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 5E00D145 Proc 00600-00002850/2023-79-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E00D145

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35B634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°52/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°52/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00411/2018/ 00600-00002852/2023-68-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTES AOS LOTES 08, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 048/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 11.07.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município-DOMER, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Fonte 16.00- no valor de R$ 6.280,56 (seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis reais), conforme Reserva Orçamentária nº 00608/2023 de 23.06.2023 que cobrirá a despesa até dezembro de 2023, eDOC D7ED638E.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Fonte 16.00- no valor de R$ 1.888,89 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme Reserva Orçamentária nº 00609/2023 de 23.06.2023 que cobrirá a despesa até dezembro de 2023, eDOC 01E2CFE2.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 048/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 698EE366 Proc 00600-00002852/2023-68-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 698EE366

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3C1063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°51/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°51/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00253/2020/ 00600-00003428/2023-31-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas dos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de

12 (doze) meses a contar do dia 17.08.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do MunicípioDOMER, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.092.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 26.00, no valor de R$ 320.076,26 (trezentos e vinte mil, setenta e seis reais e vinte e seis centavos), Empenho n. 2001, de 31.07.2023, referente ao período de 17 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, edoc 33139CBF.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2024.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINÍCIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 1989842E Proc 00600-00003428/2023-31-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1989842E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7977B6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 222/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 222 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 31 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00032814/2023-30.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor: ADRIANA ROSA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes, Cargo: Diretora do Departamento de Transporte, Matrícula nº: 246240, RG nº. 591588 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 7.000,00(sete mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$1.800,00(Mil e Oitocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE19F22

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 14 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 14 de 31 de agosto 2023

CONSIDERANDO a Zona de Amortecimento disciplinada pelo Plano de Manejo do Parque Natural Raimundo Paraguassu de Oliveira, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar impactos negativos sobre a unidade;

CONSIDERANDO a ocupação irregular, iniciada nos últimos 15 (quinze) dias, da Zona de Amortecimento (frente do Parque), possivelmente realizado por grupo de famílias sem terra que segundo relatos aguardam realocação pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO que nos últimos 15 (quinze) dias houve aumento considerável diário da utilização da estrutura de banheiros, utilização de bomba d'água, consumo de energia, de material de limpeza, massiva utilização de material de consumo, dados de internet, entre outros pelos ocupantes irregulares;

CONSIDERANDO as infrações ambientais especificadas no artigo 277 da Lei Complementar 138/2001, que podem ser atribuídas às famílias acampadas irregularmente na Zona de Amortecimento do Parque, sendo elas, dispostas nos incisos: V com pena de multa de 10 a 200 UPFs; : XXIV com pena de multa de 10 a 2500 UPFs; XXX com pena de multa de 500 a 5.000 UPFs; LXIII com pena de multa de 5 a 50.000 UPFs;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício Interno nº 193/2023/DPCA/SEMA que acusa o transbordamento do Sistema de Tratamento de Efluente (fossa séptica) o qual se encontra exalando forte odor e já contaminando o ar, solo e a água (recursos hídricos) em seu entorno;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação 1332 de 30 de agosto de 2023 da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário da SEMUSA que solicita providências quanto a água utilizada no Parque, no qual se detectou a possibilidade de colocar em risco a saúde dos servidores e usuários da Unidade devido a auto grau de contaminação.

CONSIDERANDO os Relatórios de Ensaios Nº 230650000206, Nº 230650000207, Nº 230650000208 oriundos do Laboratório Central de Porto Velho – LACEN da SESAU-RO, realizados nos últimos 15 (quinze) dias do mês de agosto, no qual se comprovou a recente contaminação da água do Parque pela bactéria Escherichia Coli responsável por infecções intestinais e urinárias, entre outros;

CONSIDERANDO que a transmissão dessa bactéria ocorre através da água ou alimentos contaminados, ou através do contato com as fezes da pessoa contaminada, e por isso é de fácil transmissão especialmente entre as crianças e mulheres grávidas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da realização de reformas, consertos, novas construções, ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes e asfaltamento da via interna no Parque Natural Raimundo Paraguasu de Oliveira;

CONSIDERANDO a iminente contratação das empresas para o início das reformas;

CONSIDERANDO a garantia de segurança quanto aos transeuntes devido ao elevado número de caminhões caçamba, máquinas pesadas que transitarão através do acesso único ao Parque Natural para realização do asfaltamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o fechamento do Parque Natural Raimundo Paraguasu de Oliveira a partir de 31/08/2023, pelo período inicial de 120 (Cento e Vinte) dias, para realização das reformas, consertos, novas construções, ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes, abertura de nova fonte de abastecimento de água (poço artesiano) e asfaltamento da via interna da Unidade de Conservação.

Parágrafo Único. As medidas adotadas no caput deste artigo visam garantir a preservação da saúde dos usuários do Parque, assim como o cumprimento do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Os servidores que atuam na Unidade de Conservação deverão manter plantões a fim de garantir a proteção integral do Parque, assim como a realização dos serviços mínimos diários necessários e estipulados no Plano de Manejo da Unidade.

Parágrafo Único. A concentração de servidores deverá ser realizada somente no Viveiro Municipal, ficando toda a área administrativa fechada.

Art. 3º A Secretaria garantirá os meios de fornecimento de água potável para utilização dos servidores em seu labor diário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6611CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO 11743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00011743/2023-31-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa, Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva, Tiago Machado da Silva, Viviane Andrade da Costa**, conforme Prestação de contas localizada no **E-doc nºEFE689A7, EFE689A7, 39300388, 5282E0DC,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E20A08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TP Nº 014/2023 - AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PAV.ASFALTICA E CALÇADAS - RUA PONTA NEGRA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº **014/2023**/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00022342/2023-15-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS**, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por **HABILITAR** as empresas **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES** LTDA, CNPJ: 08.666.201/0001-34, **3R CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.733.899/0001-40 encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 24.906.430/0001-35 encontra-se INAPTA para a HABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa, descrito no subitem 10.5.3 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87B3786E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2023/SML

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo Administrativo n. 00600-00011717/2023-11-e, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (Terminais de Autoatendimento – TOTEM DE SENHA), visando a atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em razão da alteração que será realizada no Termo de Referência, devido a impugnação apresentada em face do referido Pregão Eletrônico, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, ultimadas as providências, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806B6FD3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº017/2023/SML

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a LICITAÇÃO na modalidade: TOMADA DE PREÇOS 017/2023/CPL/SML/PVH. **PROCESSO Nº** : 00600-00028179/2023-96e, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário, **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 20 de Setembro de 2023, no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado do objeto da licitação: **R$ 56.844,93** (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL -Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB555EC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 121/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00003619/2023-01-e, cujo objeto e Sistema de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self service (café da manha, almoço e jantar), visando garantir a realização dos Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três) etapas, Circuito Beach Sports, Natal das Chuteiras, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 121 /2023/SML, SRP 054/2023; Considerando o Parecer Jurídico Nº 463/SPACC/PGM/2023, e-Doc 79512370 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: **• F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA** , inscrita no **CNPJ Nº02.134.947/0001-10,** vencedor do Grupo 1, ofertando o valor total de **R$ 1.029.876,60** (Hum milhão, vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta Centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF06BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/ASTPJ/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 027/ASTPJ/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 915/2021 -TOMADA DE PREÇOS nº 005/CPLM/2021 - TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do**CONTRATO Nº: 027/2023,**alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 31.08.2023 à 31.10.2023.

Presidente Médici-RO, 21.08.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76784F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 1098/SEMOSP/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESTABELECIENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PREIMAVERA DE RONDONIA E QUERENCIA DO NORTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:805EDE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2.835 /GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deveram se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2835/GP/2023.
ANEXO I
Cargo: PEDREIRO – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	GREICIANE GOMES SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	LUCIANA ELIAS BANDEIRA

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVE CAT A/C – 40 HORAS

Classificação	Nome
4º	MAIKON ANTONIO DANTAS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome
3º	JAINE OLIVEIRA DA SILVA
4º	TARSIS DE FARIA PEREIRA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	MATILDE MOREIRA CARDOZO

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA – 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB8BCBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1457-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO nos dias 01 A 09/09/2023, conforme Memo.:170/GP/2023, PARA PARTICIPAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS AGENTES DE CREDITO. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Flavio de Oliveira de Pereira, Assessor Técnico, CPF; 667.075.952-53
R$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF050CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de **01 (um) grade niveladora; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) roçadeira hidraulica; 01 (um) distribuidor de calcario e fertilizante; 01 (um) concha agrícola traseira**, conforme especificação no Projeto Básico Anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 30 de setembro de 2023, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (licitacaoriocrespo@gmail.com).

Rio Crespo – RO, 31 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL - Portaria nº 4693/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C0EFB297

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, sob o nº 35/2023 tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO**, tendo por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, para atender todas secretarias da Prefeitura, por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma de Compras - **www.licitanet.com.br;**
Processo Eletrônico nº 173/2023
Data de Abertura: 18/09/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 73.267,88 (Setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 29 de Agosto de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B15F9BBF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 021/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

DESISTÊNCIA DA CANDIDATA HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando a manifestação formal da candidata Heloisa Cristina Millani dos Santos, inscrita com o número de candidatura 933, previamente divulgado no edital 002/2023 CMDCA, apresentada em 28 de agosto de 2023, por meio da qual comunica sua decisão de desistir do processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e divulgar a desistência da candidata Heloisa Cristina Millani dos Santos no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo/RO

Art. 2º - Determinar que as medidas necessárias sejam tomadas para retirar o nome da candidata das urnas eletrônicas e demais etapas do processo de escolha.

Art. 3º - Registrar a manifestação da candidata como um ato voluntário e respeitar sua decisão de retirar-se do processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de agosto de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:F2ED861A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022 e EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 393/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **01/09/2023 a 05/09/2023**,

para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MEDICO OFTALMOLOGISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
01	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	001/SEMUSA/2022/ 1336/2022	SEMUSA	Conforme a Necessidade da SEMUSA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA
45	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA
46	EURICO JUNIOR MATOS GOMES	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA
47	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 31 de agosto de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1B05B46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 464/2023

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo eletrônico nº **3589/2023**.
R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, Matrícula – **6952,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX755 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.314.542-XX, de exercer o Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E8EA1B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 091/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 143.658,43 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, quarenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 18 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2346-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A786B172

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 046/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de

contribuição ao servidor Sr. MOISES ALVES DE BRITO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **317/RP/2018,** bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **MOISES ALVES DE BRITO,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP, CPF/MF nº. 034.XXX.XXX-17,efetivo no cargo de **VIGIA**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 133, Grupo Ocupacional – NE-I - Nível Elementar – Profissões Práticas I, Referência XVII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS e SEM PARIDADE** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de agosto de 2.023.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente – ROLIM PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:05941F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3751/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****083/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **3751/2023** *de* Aquisição de tachão bidirecional, com elemento refletivo e cola para fixação de tachão, para realizar a construção de rotatórias no município de Rolim de Moura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda
CNPJ: 43.219.256/0001-05
Valor: *R$* 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

Serrana Viária Comércio Eireli
CNPJ: 41.976.238/0001-34
Valor: *R$* 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:43FD21C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 79 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Advindo do Processo 764-1/2023. No valor **R$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 20/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:FBCDF33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 80 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2023. Objeto: Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. Advindo do Processo 842-1/2023. No valor **R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 19/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:001099BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA

ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 847-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços **nº 17/2023,** referente ao Processo administrativo **Nº 01726-SRP/2022, no Município de Mirante da Serra - RO , Pregão Eletrônico nº79/2022,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP ,deste Município.**

EMPRESA DETENTORA; CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ; 02.381.253/0001-88

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
1	Locação de Moto niveladora sobre pneus, com potência mínima não inferior à 120 HP equipada. Locação de moto niveladora sobra pneus, com potência mínima 120 HP, equipado com escarificador largura 3,12 de comprimento, e comprimento mínimo de 8,20 metros, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.015. Ficara sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou assessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para secretaria, fica de acordo com as necessidades da mesma, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 03 equipamentos Marca: SERVIÇO Total do Proponente.	Horas	1.000	569,00	569.000,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 31 de agosto de 2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:1DFB15E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2477/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 2477/2022 de 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre os novos valores de Terra Nua no Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais, especificamente a Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 153 § 4º Inciso III, art. 158, Incisos I e II da Constituição Federal, Art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) no município de São Felipe d'Oeste para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no município de São Felipe d'Oeste.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (31/08/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Anexo – Valor Médio do VTN por Aptidão Agrícola das Terras Nuas do Município de São Felipe d'Oeste – Estado de Rondônia.

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 10.465,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 8.050,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 6.440,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 6.361,67
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 4.427,50
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.200,00

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBF4A622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 24/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**111/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**24/2023**
Data Licitação/Homologação:	**31 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS AMBIENTAL", SENDO: ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO TIPO – SPT, NAS ÁREAS/TERRENOS A SEREM REFORMADAS OU CONSTRUÍDAS NOVAS EDIFICAÇÕES; REALIZAÇÃO DA COLETA E O RECONHECIMENTO DOS SOLOS DO SUBLEITO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ONDE SERÃO EXECUTADAS COM DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL , MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 111/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**
CNPJ.:	**34.439.967/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 438.090,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 31 de AGOSTO de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:282F9C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº132/GAP/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº132/GAP/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa função de OUVIDOR(A) MUNICIPAL vinculado à Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Designar a Diretora de Orçamento e Monitoramento Financeiro do município de São Felipe D'Oeste a Sra. **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, brasileira, cadastrada sob° matricula 162, no cargo de OUVIDOR(A) MUNICIPAL vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 30 de agosto de 2023, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:46A35013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA (EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)),** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1264-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: PROPRIO.
c) ABERTURA: 20/09/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$245.921,66.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A9FDFFFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526.-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº917889/2021.
c) ABERTURA: 21/09/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$621.500,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73C09724

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da

Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER E LIMPEZA DE IMPRESSORA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1256-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/09/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 626.600,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:95642564

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) CONVENIO Nº 094/2022/PGE/DER-RO,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1404.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 094/2022/PGE/DER-RO
c) ABERTURA: 18/09/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$121.238,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4BBE2564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1787/2023/SMG 31 DE AGOSTO DE 2023
"ALTERA O DECRETO 1601/2022/SMG SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, E NOMEIA OS MEMBRO

DECRETO Nº 1787/2023/SMG 31 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA O DECRETO 1601/2022/SMG SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADO DE HORAS MÁQUINAS PESADA/CAMINHÕES CAÇAMBA, PIPA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a composição do quadro de componentes da **Comissão Especial de Acompanhamento de serviços prestado de horas máquinas pesada/caminhões caçamba, pipa e Recebimento de serviços**, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Clodoaldo Lopes de Morães	Presidente
Josiel Bonifácio de Arruda	Membro
Oseias Pereira Timoteo	Membro
Arnóbio Ramos	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:C09C8E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 044/CPL/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, **SOLICITADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO. Processo nº. 082/IPMSMG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/09/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 14/09/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 82.300,00 (Oitenta e dois mil e trezentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:52A6D318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 265/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº268/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 265/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10. **REVOGA A PORTARIA Nº 265/2023 ".**
Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos dias 31 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8D19B907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.021/IPMS/2023

PORTARIA N.º 021/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2023.

"A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal n° 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, Senhora **ALESSANDRA SILVA PINTO SALVINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 000887337 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 843.871.572-91, que ocupa o Cargo Comissionado de **Gerente Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS**, nomeada conforme Portaria nº. 023/IPMS/2022, datada em 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:6DB77BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023. PROCESSO Nº. 1396/SEMAF/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1952/2023.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.720,25 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1435C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2023. PROCESSO Nº. 609/SEMAD/2023.EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2023. PROCESSO Nº. 609/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.
CNPJ: N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 1591/2023.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 10.702,80 (DEZ MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3E72F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023. PROCESSO Nº. 336/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA.
CNPJ: N°. 07.114.391/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, COM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, E NO ANEXO I.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO. A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.
VALOR; O VALOR DO OBJETO, ORA CONTRATADO É DE R$ 146.928,90 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), FIXO E IRREAJUSTÁVEIS DURANTES O PERÍODO CONTRATUAL.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO – DIRETORA EXECUTIVA-IPMS.
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO AUTOMOÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C2C87C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1212 /GAB/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços médicos e Odontológicos para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município.

Art. 2ºA contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo único. Credenciamento é ato administrativo realizado através de chamamento público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3ºO edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4ºDeverão ser observados os seguintes requisitos:
I - dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação;
II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
VI - prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e,
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 6ºO Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Deverá constar no contrato clausula prevendo a repactuação em casos de novos credenciamentos após o inicio da vigência do contrato.

Art. 7ºA modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº8.080/90 e artigo 79 da nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 8ºO processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9ºAs contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o médico prestador dos serviços.

Art. 10.Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos, como clinica geral, e demais especialidades, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

§ 1º Fica vedada a prestação de serviços por profissionais com vínculo efetivo com o Município de Teixeirópolis, ou que tenham dois vínculos contratuais com os outros Entes da Federação.

§ 2º A prestação de serviço poderá ocorrer em qualquer forma de plantão, conforme a quantidade de hora efetivamente trabalhada.

§ 3º O profissional médico e odontólogo deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

CAPITULO II
DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 11.Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar os serviços conforme preços descritos no artigo 13 desta lei.

Art. 12. O contrato terá vigência prazo de até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 13.O valor dos Serviços Prestados pelos médicos através da empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I - Médico Clínico Geral: valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada;
II - Médico Especialista: valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.
III – Odontólogo: valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por decreto o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 14.Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 15.O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado da diretoria do Hospital Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 16.A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 17.Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Odontologia e Conselho Regional de Medicina e Odontologia do Estado de Rondônia.

CAPITULO III
DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOAS FISÍCAS

Art. 18.Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a pagar Plantões Extras para médicos para atuarem no Hospital Municipal, nas seguintes condições e valores:
I - Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas será remunerado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
II - Plantão Médico de 12 (doze) horas será remunerado em R$ 700,00 (setecentos reais);

§ 1º É assegurado ao prestador de serviços através de plantões o adicional de insalubridade.

§ 2º Os plantões de que trata o caput deste artigo será concedido aos médicos que tenham ou não vinculo, ou que estejam à disposição do Município.

§ 3º Fica garantido ao servidor com vinculo efetivo do Município de Teixeirópolis, o direito de optar pelo valor do plantão do cargo ou do valor desta lei.

Art. 19. Para o atendimento do disposto nesta lei poderão ser recrutados profissionais vinculados a outros órgãos públicos das diferentes esferas de governo, bem como por credenciamento de pessoa física.

Art. 20. O contrato para a prestação de serviços na forma de plantão extra, terá vigência pela quantidade de plantão, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência do credenciado, ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

Art. 21.O pagamento dos plantões realizados, serão pagos conjuntamente com a remuneração mensal de competência; devendo para tanto, ser apresentado ao Núcleo de Recursos Humanos, a Escala de Plantão dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22.Os Plantões Médicos somente serão autorizados nas seguintes condições:
I - Em substituição aos médicos com licenças regulamentadas no Estatuto dos Servidores Municipais;
II - Eventualmente, em substituição aos médicos de férias;
III - Se comprovado o número mínimo de médicos por habitantes, de acordo com a Organização Mundial de Saúde.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover correção monetária dos valores dos plantões por decreto.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 25.As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 26.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 828/2015.

Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:62E984DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 009/PJM/2023
Processo nº: 013/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato e o prazo para entrega ficam prorrogados por até 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2023.

Assinam:
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3FF1CDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 880/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto**: Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Pensos e Insumos Fármacos Hospitalar. No Valor Estimado de R$ 3.757.642,17 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **14/09/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 31 de Agosto de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D218655C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de espaço público, denominado Parque de Exposição, que entre si, celebram o município de Theobroma-RO, e o HOSPITAL DO AMOR AMAZÔNIA - Fundação PIO XII.

O **município de Theobroma-RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado a entidade **HOSPITAL DO AMOR DA AMAZÔNIA – Fundação PIO XII**, portadora do CNPJ nº 49.150.352/0016-07, neste ato, representado pela Presidente da Comissão do Evento em Theobroma-RO, Srª Silma Akerley da Silva, portadora do RG nº 515.962 SSP/RO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 642.874.322-15, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de cessão de uso de área pública denominado "Parque de Exposição", e suas benfeitorias de propriedade deste município, para realização de atividades relacionadas ao **9º Leilão Direito de Viver**, edição Theobroma-RO.
Localização: O espaço público objeto desta cessão de uso, tem área de 42.432,49m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com o cadastro municipal nº 000001822, lote 01A, Quadra 112A, Setor 01, neste município.
Cláusula Segunda – Da Modalidade de Cessão: A cessão do espaço será a título precário, para eventos de curta duração, e por tempo determinado, findando a sua vigência no encerramento do evento, com observância ao rol de atividades autorizadas no artigo 1º da Lei nº 817, de 23 de junho de 2022.
Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente termo de cessão de uso de espaço público, tem vigência correspondente ao período de realização do evento relacionado ao **9º Leilão Direito de Viver,** em Theobroma-RO, no dia 17 de setembro de 2023.
Cláusula Quarta – Das Obrigações da Cessionária: A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança dos voluntários, trabalhadores, colaboradores e público em geral, bem como o zelo, limpeza e conservação do espaço cedido, devendo assim restituí-lo ao poder público quando finalizar o evento. No caso de ocorrência de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os devidos reparos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.
Cláusula Quinta – Dos Custos e Despesas: Todas as despesas decorrentes da organização e da realização do evento, dentre elas, as de propaganda, publicidade, taxas de consumo de energia elétrica, água, alvará (s) e licença (s), serão de inteira responsabilidade do(a) cessionário(a), cabendo ao município unicamente a cessão do espaço público para a realização do evento ou festa.
Cláusula Sexta – Do Uso: O imóvel cedido, nos fundamentos deste termo, regido pela Lei nº 817, de 23 de junho de 2022, destina-se exclusivamente as atividades que tenham correlação ao evento do **9º Leilão Direito de Viver**. A inobservância das regras deste instrumento acarretará a automática extinção da cessão de uso, e a conseqüente devolução do imóvel.
Cláusula Sétima – Tema do Evento: Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento com tema censurado para maiores de 18 anos, ou que incitem a violência, a sexualidade e que façam apologia ao crime.
Cláusula Oitava - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, 29 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:24CB8A28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0884/GP/PMT/2023

De 30 de agosto de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 576.740,31 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==========è 576.740,31
02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

437	26.782.0011.1106.0000	Conv. TRANSFEREGOV nº 940539/2023(Aquis. Equip. Const. 480.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente
	311 002	CONVÊNIO DA UNIÃO

02 04 00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

438	15.451.0011.1107.0000	Saldo Conta nº 60130-6 Ag 1401-X(Transf Especiais)	96.740,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	311 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso de Arrecadação: ==========è 480.000,00
 # Superávit Financeiro: ==========è 96.740,31

Fontes de Recurso:
1 700 480.000,00
2 706 96.740,31
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9F3C8255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	761/2023
b) Licitação Nº	051/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	31/08/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA RECEBER OS CICLISTAS DA ASSOCIAÇÃO JARU SELVA BIKES

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 306,90 (Trezentos e seis reais e noventa centavos).

Theobroma, 31 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AF02ACF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Urupá-RO
Contrato Nº: 002/2023-CMUR
Processo Nº: 49/2023-CMUR

Contratante: Câmara Municipal de Urupá-RO
Contratado: F. JEAN SILVA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa **F. JEAN SILVA EIRILI**, CNPJ N 05.203.855/0001-33 especializada em prestação de serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB100 % FULL.

Valor: O valor total do contrato é de R$ **2.529,00** (Dois Mil quinhentos e vinte e nove reais), sendo o valor mensal referente a 3 meses de R$ **843,00**(oitocentos e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Empenho: 182
Recurso: Próprios.
Data: 31/08/2023

Assinam:
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA – Presidente- Contratante
F. JEAN SILVA EIRELI- Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:45E7E70A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 261 - 31.08.2023 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. CONCURSO 001.2022

DECRETO N. 261/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 04/09/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Posse prevista para o dia 04/09/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública/ 40 horas	***478.732***
02	HELOISA SILVA CEZAR	Técnico de Enfermagem/40 horas	***242.232***

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1A37E6C0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 256 - 31.08.2023 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CARLA NAZARETH DA ROCHA

PORTARIA N. 256/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Carla Nazareth da Rocha e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 331/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA,** matrícula n. 58125, Secretário Municipal de Fazenda. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1055/2023.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.003.01.123.0001.2012 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria da Fazenda – Administração – PROAG – Programa Administrativo de Apoio e Gestão – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.....**R$ 1.560,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7EDE7F4B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 061/2023 – SEMSAU

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 061/2023 – SEMSAU. Processo: 604/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu secretário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. CONTRATADA: 3 M SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA**, representada pelo **Sr. MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **1ª Prorrogação do Contrato n. 061/2022** para continuidade da contratação de empresa especializada para contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR. HORA TRABALHADA	PLANTÃO
Médico Clínico Geral	R$ 130,00	Com **carga horaria de até 216 horas** semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que **cada médico contratado** pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a **carga horaria de até 72 horas semanais.**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber: Funcional Programática – 02.02.005.10.301.0008.2.151 – Incrementos Temporário ao Custeio da Atenção Primária, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Desdobramento: 50 – Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratoriais, Fonte de Recurso: Piso de Atenção Básica – PAB, Processo Administrativo n. 604/2022, Credenciamento pelo Chamamento Público n. 001/2022. **VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor a ser pago pelos serviços da Contratada e o constante do objeto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O município reterá o valor referente a impostos incidentes sabre aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado. **PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado par igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Maiquy Paulo de Lima da Silva /Contratada; José Roberto de Souza/Interveniente. Data de Assinatura: 30/08/2023.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E22D7836

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 062/2022 – SEMSAU.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 062/2022 – SEMSAU. PEOCESSO: 604/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4872, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado por seu secretário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. CONTRATADA: CAXIAS & COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, representada pelo **Sr. SAMUEL SILVA DA COSTA**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **1ª Prorrogação do Contrato n. 062/2022** para continuidade da contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e

noturno, nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	VALOR. HORA TRABALHADA	PLANTÃO
Médico Clínico Geral	R$ 130,00	Com **carga horaria de até 216 horas** semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que **cada médico contratado** pela mesma para prestar serviços no Município, não poderão ultrapassar a **carga horaria de até 72 horas semanais.**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação deste objeto, correrão através de dotação específica a saber: Funcional Programática – 02.02.005.10.301.0008.2.151 – Incrementos Temporário ao Custeio da Atenção Primária, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Desdobramento: 50 – Serviços médicos, hospitalar, odontológicos e laboratoriais, Fonte de Recurso: Piso de Atenção Básica – PAB, Processo Administrativo n. 604/2022, Credenciamento pelo Chamamento Público n. 001/2022. **VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor a ser pago pelos serviços da Contratada e o constante do objeto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O município reterá o valor referente a impostos incidentes sabre aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado. **PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado par igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, concordando as partes. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Maiquy Paulo de Lima da Silva /Contratada; José Roberto de Souza/Interveniente. Data de Assinatura: 30/08/2023.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DD6F2EE7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 257- 31.08.2023 - NOMEIA. KETHLEN LEAL LIMA. INTERINA. CONTROLADORA GERAL.

PORTARIA N. 257/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

> "Nomeia INTERINAMENTE a Sra. KETHLEN LEAL LIMA, para exercer função de CONTROLADORA GERAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 63/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **KETHLEN LEAL LIMA,** RG n. **975** SESDEC/RO E CPF n. ***.124.592-**, para exercer a função Interina de **CONTROLADORA GERAL, com ônus,** vinculado ao Gabinete do Prefeito e lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 29 de agosto de 2023 até a data de 27 de setembro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BCCCA512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP**
CNPJ/CPF: **17.165.203/0001-30**
ENDEREÇO: **RUA TENENTE BRASIL N. 534, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.900-014, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**
TELEFONE**: (69) 3422-1919 / 69 99975-8981** EMAIL: **licitacao@autolim.com.br**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	UND	26	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 03 LITROS.	ARQPLAST	4,95	**128,70**
12	UND	14	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ARQPLAST	20,00	**280,00**
42	PC	1070	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.** EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 80 ML.	MINAPLAST	3,30	**3.531,00**

VALOR TOTAL.....R$ 3.939,70

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Auto-Lim Controle de Vetores e Pragas EIRELI EPP
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CNPJ/CPF: 17.165.203/0001-30

TESTEMUNHAS:

-------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:CCCEF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO/RO		31/08/2023	31/08/2023

Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM
FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA, NO DIA 31 AGOSTO DE 2023, DAS 09H00 ÀS 18H00, NO CENTRO CULTURAL ANTÔNIO AUGUSTO NEVES, LOCALIZADO NA CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG
Data: // PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:52E69843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 PROCESSO Nº 354/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT'S (PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Valor estimado **R$ 293.116,67** (duzentos e noventa e

três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **354/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **01 de Setembro de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **15 de Setembro de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 31 de Agosto de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:072A7222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 35 SEVIDORA SRA. GLEISSE RODRIGUES FERREIRA SILVA.

PORTARIAN.º 35/IPMVP /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra.GLEISSE RODRIGUES FERREIRA SILVA.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**Sra.Gleisse Rodrigues Ferreira Silva,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 544.391 SSP/RO e do CPF/MF nº. 599.694.822-20, efetiva no cargo de**Técnico de Enfermagem**,matrícula nº. 846 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuiçãodo cargo efetivoe**COM PARIDADE**,conforme processo administrativo n°. 107/IPMVP/2023, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a c/cart. 14da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do município de Vale do Paraíso - **IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do ParaísoRO 31 de agosto de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 31/08/2023 às 10:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**377916**e o código verificador**A919AF37**.

Referência: Processo nº 3-107/2023.	Docto ID: 377916 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B2173A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7159

PORTARIA Nº 7159 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-730/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria da Gloria Oliveira da Silva, contratada para exercer o cargo de Professora Nível Superior 25 horas, por 90 (noventa) dias, a partir de 1º de agossto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9133D12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 4-187/22

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

PROCESSO:4-187/22
PREGÃO ELETRÔNICO:66/CPL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:78/2022/ARP
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização

Em atendimento ao pedido da empresa**Start Shop Global LTDA, inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55 situada naAvenida Brasil, 2540 - Nova Brasília, CEP: 76908-596, Ji-Paraná - Rondônia,**por seu representante legala**Srª.Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes - Representante**, onde a mesma solicita a troca da marca dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca Licitada	Marca a Trocar
10	Desodorante rollon antitranspirante fragrância feminina 50 ml fragrâncias variadas	Relvazon	Bio-T
11	Desodorante rollon antitranspirante fragrância masculina 50 ml fragrâncias variadas	Relvazon	Bio-T
19	Flanela para limpeza 100% algodão	Itatex	Brulimp

Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico(ID 373079)(ID 374082)), Manifestação Jurídica(ID 376113). Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir as marcas supracitadas.

Vale do Paraíso/RO, Em 30 de Agosto de 2023.

Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF:***.479.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de Nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de Nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2E1532E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1260/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1260/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da**Ata de Registro de Preço nº 16/2023/ARP**do**Pregão Eletrônicon º 86/CPL/2022**do**Processo:1/1062/2022/SRP**, para Contratação de Empresa para realizar**Serviços deManutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Instalações, Desinstalações, Reinstalações e Aquisição de Peças para Reposições nos Aparelhos de Ares Condicionados Split e de Janela, Bebedouros de Coluna e Garrafão, Freezers e Geladeiras**.

Total Serviços: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
371	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA	1,00	SERV
378	SERVIÇOS DE DESISNTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÕES E DE ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	1,00	SVÇ

Total Peças: R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
386	CANO DE COBRE 3/8.	3,00	MT
387	KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR:04 PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHA 10MM E 04 PARAFUSOS ROSCA SOBERBA COM BUCHA 6MM.	1,00	KIT
398	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4	3,00	KG

PROCESSO Nº 1260/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ:26.770.900/0001-01
VALOR TOTAL:R$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)

SEMOSP
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDB60762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1-1232/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1232/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de Aquisição de PEÇAS DE MANUTENÇÃO com Taxa Administrativa de-1,05 % através da Ata de Registro de preço nº75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº64/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 1232/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 130.004,32 (cento e trinta mil, quatro reais e trinta e dois centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A5789E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP PROCESSO: 2-366/22

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

PROCESSO:2-366/22
PREGÃO ELETRÔNICO:19/CPL/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:30/ARP/2023
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos

Em atendimento ao pedido da empresa**Start Shop Global LTDA, inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55 situada naAvenida Brasil, 2540 - Nova Brasília, CEP: 76908-596, Ji-Paraná - Rondônia,**por seu representante legala**Srª**.**Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes - Representante**, onde a mesma solicita a troca da marca do item86Toalha de rosto em algodão tipo felpuda tam. 40x60 cm).

Conforme justificativa da empresa anexada a este processo eletrônico(ID 374021), Manifestação Jurídica(ID 376123).
Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca**(SÃOCRISTÓVÃO)**pela marca**(EFEITO)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 30 de Agosto de 2023.

Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF:***.479.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de Nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02FE399F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N° 037/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento anual do Consórcio CISAN Central/RO, exercício financeiro 2023 e dá outras providencias"

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento anual do Consórcio CISAN Central / RO, para o exercício financeiro de 2023, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Artigo 2° - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, 2022.

Artigo 3º - O crédito previsto no artigo 1º desse Decreto será para suplementar a seguinte dotação orçamentaria, com a finalidade de adequação e ampliação do sistema de tratamento de chorume (lixiviados) do Aterro Sanitário de Ariquemes- RO, conforme o quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	000	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 150.000,00
Suplementar	000	02.2001.17.512.0101.2101	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	+ R$ 50.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**+ R$ 200.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:FCF9C5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 88/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO 225/20023
PREGÃO ELETRONICO N.88/20023
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	30241	PRENSA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 15 TONELADAS, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PISTÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO, ALTURA TOTAL: 1.380 MM, LARGURA TOTAL: 600MM, LARGURA ENTRE COLUNAS: 470MM, CURSO DO PISTÃO: 125MM, DISTÂNCIA MINIMA: 60 MM. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE	UN	1	R$ 1.775,00	1.775,00	RIBEIRO
4	30242	CARRINHO DE FERRAMENTAS VERMELHO DESMONTAVEL COM 3 PRATELEIRAS E 1 GAVETA	UN	5	R$ 550,00	2.750,00	ORK

		ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1 PRATELEIRA FIXA, 4 RODAS DE 3": 2 FIXA / 2 GIRATORIAS, 1 GAVETA, ALÇA PARA TRANSPORTE, BANDEJA INTERNA COM DIVISORIA, DIMENSÕES C x L x A (MM): 600 X 400 X 890					
					TOTAL:	4.525,00	

ATA REGISTRO DE PREÇO 226/20023
PREGÃO ELETRONICO N.88/20023
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	30248	FURADEIRA MARTELETE ELETRICO COM 13MM DE MANDRIL, COM REGULADOR DE VELOCIDADE, LINHA PROFISSIONAL, EMPUNHADEIRA LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE PARA MANDRIL, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTENCIA 700W, 220V	UN	2	R$ 320,00	640,00	Wesco
					TOTAL:	640,00	

ATA REGISTRO DE PREÇO 227/20023
PREGÃO ELETRONICO N.88/20023
M . L DE LUCENA & CIA LTDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	30240	RAMPA PARA TROCA DE ÓLEO PARA ELEVADORES DE CAPACIDADE ACIMA DE 4000 KG	UN	1	R$ 5.936,00	5.936,00	Industrial
					TOTAL:	5.936,00	

ATA REGISTRO DE PREÇO 228/20023
PREGÃO ELETRONICO N.88/20023
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTD

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30239	ELEVADOR AUTOMOTIVO TRIFÁSICO CAPACIDADE ACIMA DE 4000 KG	UN	2	R$ 15.800,00	31.600,00	ENGECASS EC-4100
					TOTAL:	31.600,00	

ALTA FLORESTA DOESTE -RO, 31/08/2023.

ELIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD4A1138

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 96/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO 229/20023
PREGÃO ELETRONICO N.96/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30327	BATERIA 45 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 330CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	10	R$ 326,00	3.260,00	CRAL
2	30328	BATERIA 60 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 460CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	24	R$ 372,00	8.928,00	CRAL
3	30329	BATERIA 90 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 680CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	24	R$ 702,00	16.848,00	CRAL
4	30330	BATERIA 100 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MÍNIMO DE 700CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	32	R$ 725,00	23.200,00	CRAL
5	30331	BATERIA 150 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MÍNIMO DE 900CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	32	R$ 979,00	31.328,00	CRAL
					TOTAL:	83.564,00	

ALTA FLORESTA DOESTE -RO, 31/08/2023.

ELIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:83B37F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023

Aos vinte e quatro do mes de agosto de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01 , **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1059/2023,** objetivando o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES DE CONSUMO DO LABORATÓRIO por meio de REGISTRO DE PREÇO visando atender as necessidades do Hospital Municipal Oswaldo Cruz de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses", no valor total de R$ 264.333,67 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:

1- RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.094.428/0001-04
ENDEREÇO: Av Uirapuru, 4937 - Cidade: Rolim de Moura UF: RO
PREPOSTO(A): Edvaldo Aparecido de Jesus
CPF: 670.XXX.462-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	25	KIT	Ácido úrico pronto para uso, composição do kit: kit para 200 determinações.	R. Diagnostica	R$ 84,99	R$ 2.124,75
05	15	UND	ASLO conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina. Com capacidade para 100 determinações.	R. Diagnostica	R$ 89,99	R$ 1.349,85
06	35	KIT	Colesterol enzimático. Pronto para uso com padrão. Método: Enzimático colorimétrico mono reagente. Fornecido em kit para 200 determinações. (compatível com Bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 100,99	R$ 3.534,65
10	40	KIT	Creatinina método colorimétrico, cinético para doseamento da creatinina em fluidos biológicos. Kit c/ 200 testes. (compatível com aparelho bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 64,99	R$ 2.599,60
11	20	KIT	Fator Reumatóide (FR) kit para pesquisa de fator reumatoide em amostras de soro, usando-se partículas de látex com IgG humana por aglutinação indireta. Kit com 100 determinações.	R. Diagnostica	R$ 46,99	R$ 939,80
13	25	KIT	Glicose ponto final linquiform 500 a 1000 determinações	R. Diagnostica	R$ 67,99	R$ 1.699,75
15	40	KIT	Kit de Uréia U.V. sistema cinético. (Compatível com aparelho Bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 120,99	R$ 4.839,60
16	200	KIT	Kit Troponina I (teste imunocromatrográfico qualitativo para diagnóstico do infarto do miocárdio IAM, usado em amostras de sangue total, soro e plasma). Sensibilidade de 99,5%, Especificidade de 99,9%, armazenado em temperatura ambiente. Possui 20 testes.	Ebram	R$ 56,98	R$ 11.396,00
17	10	KIT	Kit Amilase Determinação por metodologia cinética compatível com (bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 102,49	R$ 1.024,90
18	15	KIT	Kit Ck total sistema de determinação quantitativo em modo cinético no soro ou plasma. compatível com (bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 104,99	R$ 1.574,85
19	15	KIT	Kit Ck-MB sistema de determinação quantitativo em modo cinético no soro ou plasma. compatível com (bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 349,99	R$ 5.249,85
20	10	KIT	Kit fosfatase alcalina Determinação por metodologia cinética compatível com (bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 107,99	R$ 1.079,90
21	10	KIT	Kit Gama GT Determinação por metodologia cinética compatível com (bio 2000)	R. Diagnostica	R$ 99,99	R$ 999,90
22	7	KIT	KIT DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	R. Diagnostica	R$ 61,99	R$ 433,93
26	15	KIT	CONTROLE NORMAL, para calibração do aparelho AUTOVIDA	R. Diagnostica	R$ 75,99	R$ 1.139,85
27	15	UND	CONTROLE PATOLOGICO, para calibração do aparelho AUTOVIDA	R. Diagnostica	R$ 75,99	R$ 1.139,85
28	15	UND	CALIBRADOR, para calibração do aparelho AUTOVIDA	R. Diagnostica	R$ 77,99	R$ 1.169,85
34	80	UND	PCR- conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semiquantitativa, da Proteína C ReativaPCR, no soro humano, pelo método de TURBIDIMETRIA	R. Diagnostica	R$ 227,99	R$ 18.239,20
37	30	UND	Reagente DIALYSE (compatível com aparelho hematológico iocunter i5)	Diagno	R$ 299,00	R$8.970,00
38	30	UND	Reagente DIATON(compatível com aparelho hematológico iocunter i5).	Diagno	R$ 160,00	R$ 4.800,00
39	10	UND	Reagente DIACLEAR(compatível com aparelho hematológico iocunter i5).	Diagno	R$ 50,33	R$ 503,30
44	50	KIT	TGO-Liquiform 75-40/30120 determinações cinético p/ determinações AST/TGO no soro ou plasma. Capacidade p/ 50 testes manuais ou 200 automáticos. Metodologia cinética, Ultravioleta.	R. Diagnostica	R$ 44,99	R$ 2.249,50
45	50	KIT	TGP Liquiform 74-4/30120 determinações cinético para determinação de ALT/TGP no soro ou plasma. Metodologia cinética. Ultravioleta. Capacidade p/ 50 testes manuais ou 100 automáticos	R. Diagnostica	R$ 45,99	R$ 2.299,50
46	100	CX	Tira reagente para Beta HCG (tira reagente com área reativa para a determinação da presença de Gonadotrofina coriônica fração beta (BetaHCG). Método de análise utilizando amostras de soro e urina. Caixa com 100 testes.	R. Diagnostica	R$ 47,49	R$ 4.749,00
47	100	CX	Tiras reagentes para análise urinária com 10 parâmetros: nitritos, leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, pH, densidade específica, proteína, glicose, cetonas. caixa com 100 tiras	R. Diagnostica	R$ 30,99	R$ 3.099,00
48	35	KIT	Triglicerídeo enzimático sistema colorimétrico pronto para uso. Kit para 200 testes. Compatível com Bio 2000	R. Diagnostica	R$ 107,99	R$ 3.779,65
53	50.000	KIT	Tubo tipo falcon em polipropileno (pp), fundo cônico com tampa rosqueável graduado e com superfície para marcação de amostra. Capacidade 5ml.	First	R$ 1,19	R$ 59.500,00

Total: R$ 150.486,03 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos);

2- OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente,
Goiânia – Goiás – Cep: 74.353-400
PREPOSTO(A): LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.XXX.131-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	100	UND	Aparelho Medidor de Glicose - Monitor portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Acompanha	ON CALL	R$ 20,00	R$ 2.000,00

			uma bateria CR2032.			
03	5	KIT	Kit de TAP	GOLD	R$ 65,00	R$ 325,00
07	15.000	UND	Coletor de exame 80 ml, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo plástico, com tampa em rosca e perfeita vedação.	FIRST	R$ 0,31	R$ 4.650,00
12	50	UND	GARROTE DE LATEX De uso hospitalar ambulatorial 34 cm de comprimento e 2,5 cm de largura.	CRAL	R$ 2,00	R$ 100,00
14	25	KIT	Kit de Colesterol HDL DIRETO enzimático sistema colorimétrico, método com precipitação do colesterol HDL, composição do KIT: kit para 200 determinações. (compatível com aparelho bio 2000)	INVITRO	R$ 52,00	R$ 1.300,00
29	20	CAIXA	Lâmina de vidro para microscopia, extremidade fosca, 26X76mm, cx com 50 unidades	GLOBAL	R$ 8,00	R$ 160,00
30	20	CAIXA	Lamínula para microscopia de vidro, 24X24mm cx c/ 100	GLOBAL	R$ 8,00	R$ 160,00
32	2	FRASCO	Lugol forte para Parasitologia. Frasco com 500 ml	NEWPROV	R$ 79,17	R$ 158,34
33	10	FRASCO	Óleo de Imersão (embalagem com 100ml)	GOLD	R$ 16,00	R$ 160,00
35	50.000	UND	Ponteira para micropipeta (amarela) para volume de 0 a 200 microlitros	FIRST	R$0,01	R$ 500,00
36	50.000	UND	Ponteira para micropipeta (azul) para volume de 250 a 1000 microlitros.	FIRTS	R$ 0,03	R$ 1.500,00
40	10	FRASCO	Soro Anti A 10 ml (para determinação dos grupos sanguíneos A do sistema ABO). Testes em lâmina ou tubo	IMUNOSCAN	R$ 30,00	R$ 300,00
41	10	FRASCO	Soro Anti B 10 ml (para determinação dos grupos sanguíneos B do sistema ABO). Testes em lâmina ou tubo.	IMUNOSCAN	R$ 30,00	R$ 300,00
42	10	FRASCO	Soro Anti D(RhO) 10ml (com mistura de IgM e IgG anti-D). Testes em lâmina ou tubo.	IMUNOSCAN	R$ 50,00	R$ 500,00
54	20	KIT	VDRL-Pronto para uso. Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido Cefalorraquidiano (LCR) por floculação para diagnóstico de sífilis com 10ml e com soro controle negativo e controle positivo. Capacidade do kit: 250 testes. (validade mínima 12 meses).	WAMA	R$ 65,50	R$ 1.310,00
55	100	CAIXA	Curativo Blood Stop, curativo antisséptico estéril e hipoalergênico, Cor: Bege Contínua, Caixa Com 200 Und. Validade de 12 (doze) meses	FIRTS	R$ 11,40	R$ 1.140,00
56	100	CAIXA	Curativo Blood Stop KIDS, curativo antisséptico	FIRTS	R$ 14,20	R$ 1.420,00
57	500	CAIXA	Teste Rápido Dengue NS1. Imunocromatografia com especificidade de 98 a 100%. Projetado detectar o antígeno do vírus de dengue NS1 no soro humano, plasma ou sangue inteiro. Sorotipos detectáveis, 1, 2, 3, 4. Com registro na ANVIA.	WAMA	R$ 130,00	R$ 65.000,00
58	5	UND	Estante para 40 tubos de 21mm	RICILAB	R$ 10,00	R$ 50,00
59	5	UND	Estante para 60 tubos de 17mm	RICILAB	R$ 10,00	R$ 50,00
60	5	UND	Estante para 90 tubos de 13mm	RICILAB	R$ 10,00	R$ 50,00
61	2	KIT	Corante, conjunto corante hematológico panóptico rápido, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição 0,1% deciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, kit (03frascos)	RENYLAB	R$ 40,00	R$ 80,00
62	2	FRASCO	Corante, tipo: giemsa, aspecto físico: líquido, frc/500 ml.	NEWPROV	R$ 71,20	R$ 142,40

Total: R$ 81.355,74 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

3- A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - 04.562.591/0001-41
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco , 2235, Centro, CEP 69.022-155, Manaus – AM
PREPOSTO(A): Antonio Rodriguez Y Rodiguez Neto
CPF: 810.XXX.507-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
04	5	KIT	Kit de TTPA	LABTEST	R$ 40,90	R$ 204,50

Total: R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos);

04- MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA N°2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO
PREPOSTO(A): Andressa dos Santos da Silva
CPF: 737.XXX.312-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
08	80	PACOTE	Coletor de urina infantil 100ml descartável feminino, bolsa plástica de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante topicamente. Pacote com 10 unidades.	ADVANTIVE	R$ 4,84	R$ 387,20
09	80	PACOTE	Coletor de urina infantil 100ml descartável masculino, bolsa plástica de polietileno especial de baixa densidade e placa adesiva a base de borracha sintética, considerada não irritante topicamente. Pacote com 10 unidades	ADVANTIVE	R$ 4,84	R$ 387,20

Total: R$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

05- NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - 28.729.142/0001-03
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, 1207 - BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL SUL CIDADE: SINOP UF: MT
PREPOSTO(A): EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
CPF: 004.XXX.262-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
43	5.000	UND	Tiras reagente para medição de glicose Compatível com o aparelho medidor de glicose	MEDLEVENSOHN	R$ 0,49	R$ 2.450,00

Total: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);

6- DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 11.462.456/0001-90
ENDEREÇO: RUA SANTA QUITÉRIA ESTADO: MG CEP:30.710-460 CIDADE: BELO HORIZONTE
PREPOSTO(A): GIULIA CAMPANHA DE FREITAS LINO
CPF: 080.XXX.986-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
49	500	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo com EDTA (tampa roxa) cx c/ 100 und	MARCA PROPRIA	R$ 27,00	R$ 13.500,00
50	500	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo sem an coagulante (tampa vermelha) cx c/ 100 und	MARCA PROPRIA	R$ 27,50	R$ 13.750,00
51	500	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo (tampa cinza) com fluoreto cx c/ 100 und	MARCA PROPRIA	R$ 30,26	R$ 1.513,00
52	10	CAIXA	Tubo para coleta à vácuo (tampa azul) com citrato	MARCA PROPRIA	R$ 30,00	R$ 300,00

Total: R$ 29.063,00 (Vinte e nove mil e sessenta e três reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 25 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1- Rondolab Diagnostica Comercio E Servicos LTDA - 47.094.428/0001-04
Preposto(A):
EDVALDO APARECIDO DE JESUS
Documento Assinado Eletronicamente

2- Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA - 05.895.525/0001-56
Preposto(A):
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

3- A.R. Rodriguez & Cia LTDA - 04.562.591/0001-41
Preposto(A):
ANTONIO RODRIGUEZ Y RODIGUEZ NETO
Documento Assinado Eletronicamente

04- Medical Farm Norte Comercio LTDA - 03.019.611/0001-70
Preposto(A):
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

05- Nortelab Comercio Atacadista De Produtos Laboratoriais LTDA - 28.729.142/0001-03
Preposto(A):
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS
Documento Assinado Eletronicamente

6- Diagnostica Industria E Comercio LTDA - 11.462.456/0001-90
Preposto(A):
GIULIA CAMPANHA DE FREITAS LINO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:14587B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 22/2023 - REGULAMENTO GERAL

2º OPEN FUNCET DE TÊNIS DE MESA - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023 , que será realizado nas categorias Infanto/Juvenil (até 17 anos), Adulto (18 a 29 anos), Sênior (30 a 39 anos), Veterano (+ 40 anos), Absoluto Feminino (Qualquer Faixa Etária) e Absoluta Masculino "A" (Qualquer Faixa Etária), Absoluta Masculino "B" (Qualquer Faixa Etária), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023, residentes na Cidade de Ariquemes e de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Tênis de Mesa em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
Art. 4º - O 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar atletas, com residência no município de Ariquemes e de outras cidade do Brasil.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) atletas participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023 ocorrerão no período de 06 de Setembro , à 18 de Outubro 2023 , até às 13:30h, com o preenchimento presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
b) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
c) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante até o dia da competição;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;
PARAGRAFO ÚNICO - As inscrições com documentos faltando serão aceitas, desde que a sua regularização de pendências seja resolvida até o dia da competição. A não regularização dos documentos implicará no cancelamento da inscrição de participação do 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08(oito) Atletas.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas - Nao pode ser da cor branca ou laranja ;
-Calção/bermuda esportivo, leging. Não será permitida o uso bermudas e shorts Jeans;
-Tênis;
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao Atleta vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023 , ao segundo colocado o título de vice-campeão e dois terceiros colocado o titulo de 3º Lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA INFANTO/JUVENIL
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 250,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 150,00
c) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 100,00
d) 3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA ADULTO
e) CAMPEAO 1° colocado R$ 250,00
f) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 150,00
g) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 100,00
h) 3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA SÊNIOR
i) CAMPEAO 1° colocado R$ 250,00
j) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 150,00
k) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 100,00
l) 3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA VETERANO
m) CAMPEAO 1° colocado R$ 250,00
n) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 150,00
o) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 100,00
p) 3º LUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA ABSOLUTO FEMININO
q) CAMPEAO 1° colocado R$ 200,00
r) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 100,00
s) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 50,00
t) 3º LUGAR 3º colocado R$50,00

CATEGORIA ABSOLUTO MASCULINO “A”
u) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
v) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
w) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 150,00
x) 3º LUGAR 3º colocado R$150,00

CATEGORIA ABSOLUTO MASCULINO “B”
y) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
z) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
aa) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 150,00
ab) 3º LUGAR 3º colocado R$150,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 3º Open Funcet de Tênis de Mesa- 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 21 e 22 de Outubro de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Art. 18º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição do atleta que não apresentar as documentações completas até o dia do Competição. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
- A condição de jogo e de responsabilidade do atleta será.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes do inicio das partidas.
Art. 19º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, o atleta participante deverá estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 20º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

DOS ATLETAS: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 21º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 22º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas.
Art. 23º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de dois (02) anos.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 24º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO- C
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
2	**2ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoC**
3	**1ºGrupoB**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
4	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoA**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

13(treze)a 16 (dezesseis)equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	**2-**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupoA**	**X**	**2ºGrupoC**
2	**1ºGrupoD**	**X**	**2ºGrupoB**
3	**1ºGrupoC**	**X**	**2ºGrupoD**
4	**1ºGrupoB**	**X**	**2ºGrupoA**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisãode3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

c) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 2º Open Funcet de Tênis de Mesa.
Art. 25º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 26º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 27º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.
Art. 28º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 29º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após realizado no congresso técnico previsto para o dia 21/10/2023.
Art. 30º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 31º Divulgação do edital: 01/09/2023.
Art.32º Periodo de Impugnação: 02/09/2023 a 05/09/2023
Art. 33º Início das inscrições: de 06 de Setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 34º Encerramento das inscrições, 18 de Outubro de 2023, às 13:30 h.
Art. 35º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio: 21 de Outubro de 2023, às 07:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 36º Realização do Evento Esportivo: 21/10/2023 - Sabádo - a partir das 07:30h 22/10/2023 - Domingo - a partir das 07:30h

DA CATEGORIA

Art. 37º - Categorias Infanto/Juvenil (até 17 anos), Adulto (18 a 29 anos), Sênior (30 a 39 anos), Veterano (+ 40 anos) , Absoluto Feminina (Qualquer Faixa Etária) e Absoluta Masculino “A” (Qualquer Faixa Etária), Absoluta Masculino “B” (Qualquer Faixa Etária).
Art. 38º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do “ termo de autorização”.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 39º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 40º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I

3º OPEN FUNCET DE TÊNIS DE MESA **FICHA DE INSCRIÇÃO - ANO-2023**	
NOMEDO ATLETA:	
RG:	**CPF:**
MUNICIPIO:	
MODALIDADE:TÊNIS DE MESA	**Naipe:( ) Feminino ( ) Masculino**
CATEGORIA: ( ) INFANTO/JUVENIL ( ) ADULTO ( ) SÊNIOR ( ) VETERANO ( ) ABSOLUTO FEMININO ( ) ABSOLUTO MASCULINO “A” **( )ABSOLUTO MASCULINO “B”**	
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL **NOMEDOBANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:**	
_____ **Assinatura do Atleta**	
ANEXARCOPIAS: **RGOUCNH,CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**	

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 3º OPEN FUNCET DE TÊNIS DE MESA - 2023

Local: _ _____Data ___/_____ / _____(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 3º Open Funcet de Tênis de Mesa - 2022 , nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 3º Open Funcet de Tênis de Mesa - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 3º Open Funcet de Tênis de Mesa - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3º Open Funcet de Tênis de Mesa - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria :( ) INFANTO/JUVENIL ( ) ADULTO ( ) SÊNIOR ( ) VETERANO
( ) ABSOLUTO FEMININO ( ) ABSOLUTO MASCULINO “A” ( ) ABSOLUTO MASCULINO “B”
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura Do Responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F4B2CE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA LEI 2781/23

ERRATA DELEI Nº 2.781,ARIQUEMES, 23 DE DE AGOSTO 2.023..

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Altera dispositivos da Lei Municipal n°1.241/06, e dá outras providências",

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)
Art. 2º Altera o anexo IV Elenco de Funções Gratificadas, contidas na Lei Municipaln. 1.241/06:

Ordem	Nomenclatura	Cód.	Quant.	Valor Reais (R$)
01	Chefe Setor de Informática	FG-2	**01**	R$ 750,00
02	**Chefe Setor de Redação ata e Anais**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
03	**Chefe Setor Patrimônio e Almoxarifado**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
04	**Chefe Setor Gestão do Orçamento**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
05	**Chefe Setor Protocolo, Expediente e Registro**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
06	**Chefe Setor Controle e Atos Administrativos**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
07	**Chefe Setor de Transporte**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
08	**Chefe Setor de Recursos Humano**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
09	**Chefe Setor Compras e Serviços**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
10	**Agente de Contratação Pública**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
11	**Gestor de Contabilidade**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**
12	**Gestor de Controle Interno**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Altera o anexo IV Elenco de Funções Gratificadas, contidas na Lei Municipal n. 1.241/06:

Ordem	Nomenclatura	Cód.	Quant.	Valor Reais (R$)
1	**Chefe Setor de Informática**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
2	**Chefe Setor de Redação ata e Anais**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
3	**Chefe Setor Patrimônio e Almoxarifado**	**FG-2**	**01**	**R$ 750,00**
4	**Chefe Setor Gestão do Orçamento**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
5	**Chefe Setor Protocolo, Expediente e Registro**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
6	**Chefe Setor Controle e Atos Administrativos**	**FG-5**	**01**	**R$ 1.500,00**
7	**Chefe Setor de Transporte**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
8	**Chefe Setor de Recursos Humano**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
9	**Chefe Setor Compras e Serviços**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
10	**Agente de Contratação Pública**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
11	**Agente de Contratação Pública**	**FG-6**	**01**	**R$ 2.500,00**
12	**Gestor de Contabilidade**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**
13	**Gestor de Controle Interno**	**FG-7**	**01**	**R$ 4.000,00**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ariquemes, Projeto de Lei Nº 3458/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FABFE9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20111/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.666, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 16, inciso XVII e 43 daLei 2666 de 28/07/2022 (ID 1046631)- LDO/2023;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10249/2023 -Memorando 241 de 28/08/2023 (ID 1807063) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	564	02.11.18.122.0011.2600	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	34.000,00

REDUZIR	568	02.11.18.122.0011.2600	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 34.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**34.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.666, de 28 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CAF27B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1920/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 723.420,28 (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) proveniente com recurso Estadual e Propostas Parlamentares, sendo:

R$ 78.947,28 (setenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) oriundos de repasse para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde com atenção primária, conforme Resolução n° 69/2023/SESAU-CIB (COFINANCIAMENTO APS).

R$ 44.473,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) oriundos da Proposta n° 3600047390802200 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

R$ 143.509,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e nove reais) oriundos da Proposta n° 36000505710202300 para Custeio da Média e Alta complexidade (MAC).

R$ 456.491,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais) oriundos da Proposta n° 36000526296202300 para Custeio da Média e Alta complexidade (MAC).
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 723.420,28 (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) proveniente com recurso Estadual e Propostas Parlamentares.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 58.947,28
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 78.947,28**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 16.743,00
TOTAL	**R$ 44.473,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 43.509,00
TOTAL	**R$ 143.509,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 325.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 81.491,00
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 456.491,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F0016B76

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, para as atividades de auxilio na limpeza predial do espaço escolar, auxílio na manutenção predial/ limpeza de pátio escolar, auxílio em sala de aula, auxílio na alimentação escolar, auxílio em monitor de transporte escolar, auxílio na recepção dos estudantes no portão conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
42	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	***818.567**	48	1º
01	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***988.632**	48	2º
56	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***559.262**	48	3º
24	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***747.002**	48	4º
12	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIR ASANTO	***066.502**	48	5º
16	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**	48	6º
23	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***154.702**	48	7º
04	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	***147.062**	48	8º
13	GIRLEIDE SOUZA BORGES	***648.682**	48	9º
43	GISLAINE ALVES DA COSTA	***056.172**	48	10º
50	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	***385.042**	48	11º
36	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	***659.892**	44	12º
08	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***250.502**	42	13º
11	PATRICIA ALVES PEREIRA	***446.762**	42	14º
32	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***242.722**	41	15º
37	ELIVANILDE CORRÊA DA CONCEIÇÃO	***484.522**	40	16º
21	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**	29	17º
58	FABIULA LUIS DA SILVA	***853.022**	29	18º
40	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822**	27	19º
66	ELIZETE PEREIRA DE OLVEIRA	***536.162**	26	20º
34	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***027.042**	23	21º
20	ROSANGELA SANTOS ANDRADE	***947.262**	21	22º
03	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***789.632**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
51	RUBENITA MARIA DA FONSECA	***499.032**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
63	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C

*N/C = Não compareceu

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO PREDIAL/ LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR – ZONA URBANA SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	***238.142**	48	1º
47	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	***994.442**	44	2º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
05	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	***313.832**	50	1º
30	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**	48	2º
62	PAMELA ALVES CUNHA	***315.792**	46	3º
46	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***559.622**	44	4º
48	ESTEFANI DOS SANTOS COELHO DE SOUZA	***099.212**	42	5º
25	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***061.352**	38	6º
53	LILIAN DE JESUS SANTOS	***890.252**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
07	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	***664.032**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C

*N/C = Não compareceu

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***222.042**	48	1º
60	DÁVILA SILVA DE ABREU	***447.662**	48	2º
14	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**	46	3º
06	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***166.161**	44	4º
26	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSE	***835.412**	44	5º
44	ROZANA DE PAULA LIMA	***127.142**	42	6º
19	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***282.602**	33	7º
02	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	***102.752**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
40	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIREDO	***331.002**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C

*N/C = Não compareceu

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	IVONETE BERNARDES MATOS	***716.892**	46	1º
57	LETICIA SANTOS NASCIMENTO	***012.842**	0	ELIMINADA EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C

*N/C = Não compareceu

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***601.892**	50	1º
09	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***139.632**	46	2º
17	JHENIFFER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***965.322**	46	3º
29	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***243.788**	44	4º
52	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**	44	5º
18	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS	***604.262**	44	6º
35	TEREZINHA FABRICIA RELLA	***520.202**	42	7º
59	LEANDRO ROCHA DE ALMEIDA	***545.342**	40	8º
41	RAISSA THAUANA PEREIRA ASSUNÇÃO	***347.342**	37	9º
38	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***762.332**	36	10º
49	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA	***499.942**	35	11º
15	JULIO CESAR MARTINS JESUS	***466.512**	35	12º
27	MARTA MARIA ROSA DOS SANTOS	***060.422**	29	13º
31	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	***635.732***	0	ELIMINADO EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
55	AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO	***547.672**	0	ELIMINADO EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C
64	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***403.822**	0	ELIMINADO EDITAL ITEM 4.1 Letra b) N/C

*N/C = Não compareceu

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA	***545.072**	36	1°

Buritis 30 de Agosto de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0B1EEC50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023

1ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2200/2023, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a **assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário** para apresentação no dia **1° de Setembro de 2023 das 7h30min às 13h30min,** na Rua Theobroma, 1580 Setor SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
42	ZENILDA BARBOSA BRAVIN DE ABREU	***818.567**
01	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA	***988.632**
56	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***559.262**
24	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	***747.002**
12	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIR ASANTO	***066.502**
16	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***820.161**
23	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	***154.702**
04	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA	***147.062**
13	GIRLEIDE SOUZA BORGES	***648.682**
43	GISLAINE ALVES DA COSTA	***056.172**
50	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA	***385.042**
36	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	***659.892**
08	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***250.502**

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
05	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	***313.832**
30	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**
62	PAMELA ALVES CUNHA	***315.792**
46	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***559.622**
48	ESTEFANI DOS SANTOS COELHO DE SOUZA	***099.212**

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
45	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***222.042**
60	DÁVILA SILVA DE ABREU	***447.662**
14	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**
06	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***166.161**
26	NILZETE FRANCISCA PAIZANTE JOSE	***835.412**
	FUNÇÃO: AUXÍLIO EM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA	

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
33	IVONETE BERNARDES MATOS	***716.892**

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
28	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***601.892**
09	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***139.632**
17	JHENIFFER CHAIANE DUTRA RIBEIRO	***965.322**
29	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***243.788**
52	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**
18	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS	***604.262**

Observação: Os convocados deverão apresentar atestado de sanidade física e mental, expedidos pelas Unidades de saúde pública e estar de posse dos demais documentos originais conforme anexo V do EDITAL Nº 002/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2023.

Buritis 31 de Agosto de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CD0642AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 41/PMB/2023

PROCESSO Nº 1510/2023/SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o e Sr. JONAFA BISPO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, Residente e domiciliado na Avenida Rondônia, n° 1380, Setor 03, nesta Cidade e Comarca de Buritis-RO, CEP 76.880-000. Portador da Cédula de identidade RG sob o n° 941014 SESDC/RO e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 897,183.052-20 e DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Parecis, no 2237, Setor 04, cidade de Buritis - RO, CEP 76.880-000, portador da Cédula de identidade RG sob o n° 1175154/SESDC/RO e devidamente inscrita no Cadastro da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.689.292-90, ambos sócios, conforme instrumento particular de segunda alteração contratual em ID (41° 1.0B4.C25), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 0001510.6.1/SEMPLAN/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento de (ID: 56° 1.188.9FC), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **PROCESSO Nº 0001510.6.1/SEMPLAN/2023**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001510.6.1/SEMPLAN/2023**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo está também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

6.3. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

6.4. Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

6.5. Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.

6.6. Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

6.7. Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

6.8. A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº. 008/2023.

6.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

6.12. Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

6.14. A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

6.15. A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

6.16. Planejamento e Programação da Obra:

6.17. Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

6.18. A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

6.19. Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

6.20. A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

6.21. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

6.22. Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

6.23. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

6.24. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 259.258,07** (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado em até trinta dias de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

8.4. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

10.3. **– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
13.392.1008.1140.0000 – Construção 1ª Etapa do Teatro – CV 00066/18 MTUR
4.4.90.51.99.00 – Obras e Instalações
Ficha – 733

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
13.392.1008.1140.0000 – Construção 1ª Etapa do Teatro – CV 00066/18 MTUR
4.4.90.51.99.00 – Obras e Instalações
Ficha – 734

10.4. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3. Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

12.4. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou

Fiança bancária.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

13.8. A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

13.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

13.10. **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

13.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.10.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na 13.8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

14.1 O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

14.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

14.6 A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

14.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

14.8 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

14.9 A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.10 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

14.11 O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

14.12 Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Planejamento o Fiscal deste Contrato a Comissão de Fiscalização, conforme Decreto n° 12.115 de 19 de janeiro de 2022, para Gestor deste Contrato Naira Santos de Paula – Matricula n° 378, de acordo com Portaria n° 005/2023, ID (61° 1.120F.CA4).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado dentro do prazo de vigência, de acordo com o art. 65, inciso I, alínea" a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.2. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

16.3.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

16.3.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

16.4.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

16.5. SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO QUANDO:

16.5.1. A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte porcento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 120 (cento e vinte) dias, prazo que configura a conclusão da obra, 100% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

16.6.1. PE = (VPCE/VPC) x 100

PE = Percentual executado

16.6.3. VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

16.6.4. VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

16.6. SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, ao final de 121 (cento e vinte e um) dias, prazo que configura um dia após término fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC;

Da = dias de atraso;

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão;

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
2	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
3	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
4	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
5	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
6	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
8	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
9	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
11	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

16.7. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

16.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. **Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.**

16.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

16.10. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

17.2. Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.3. Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.4. Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

17.5. Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

18.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18.3. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

18.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

18.6. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

18.7. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.4. Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.5. Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o contrato.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

• D. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº 21.489.310/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PMB/2023

PROCESSO Nº 1510/2023/SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A. D. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO n° 02081/23, (ID 59° 1.206.F39).

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
13.392.1008.1140.0000 – Construção 1ª Etapa do Teatro – CV 00066/18 MTUR
4.4.90.51.99.00 – Obras e Instalações
Ficha – 733

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO n° 02082/23, (ID 60° 1.207.00C).

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
13.392.1008.1140.0000 – Construção 1ª Etapa do Teatro – CV 00066/18 MTUR
4.4.90.51.99.00 – Obras e Instalações
Ficha – 734

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 259.258,07

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ED54900F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 458/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 458/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2023		29/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados no HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3581/2023, Processo 10149/2023.				
Justificativa: Memorando nº 304/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 28/05/2023 as 15h00min				
Retorno: 29/05/2023 as 20h00min				
Meio de transporte: veículo oficial FIAT UNO placa OHP-8163				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F0C117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 457/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 457/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		22/05/2023	22/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados no HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3580/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 292/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 22/05/2023 as 07h00min Retorno: 22/05/2023 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO ÔNIBUS placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12AE980C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 456/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 456/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			16/05/2023	19/05/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de PORTO VELHO / RO, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados na LIMIAR e POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3578/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 291/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 16/05/2023 as 10h00min Retorno: 19/05/2023 as 03h40min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS VOLKSWAGEN placa OHM-7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:109367DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 453/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 453/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/05/2023		10/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados no HOSPITAL DE BASE e POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3562/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 268/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 07/05/2023 as 10h00min Retorno: 10/05/2023 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS VOLKSWAGEN placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF6EBC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2023 -

CONVOCAÇÃO Nº 05

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA os candidatos, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 11 de maio de 2023, publicado no D.O. 3470A, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
Considerando o edital 001/2023/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo à ordem de classificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.
Em virtude das necessidades das contratações de urgência o candidato que não aceitar as Condições conforme item 2.1, referente a lotação dos mesmos, é necessário que preencha o documento de desistência no Setor de Recursos Humanos, para que possamos chamar os renascentes conforme classificação.
O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.
Considerando que os aprovados no cargo de médico clínico Geral 40 h Plantão zona urbana, na colocação do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º , 07º e 9º, desistiram de ocupar o cargo, e o médico clínico Geral 40 h Plantão zona Rural 3º lugar também assinaram termo de desistência do cargo,
estamos convocando os remanescentes conforme abaixo:

Em virtude da relação dos aprovados de Candidatos no cargo de Médico Clinico Geral 40h-plantão zona urbana, ter finalizado e não possui candidatos classificados na fila de espera, CONVOCAMOS abaixo, o médico clínico PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL - ZONA URBANA.

CANDIDATO MEDICO CLINICO GERAL 40H-PLANTÃ0 – DISTRITO TRIUNFO-

ORD	CANDIDATO	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
04	NEILA SOARES PINHEIRO	0,50	CLASSIF

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES
Secretaria Municipal De Saúde
Dec. 8259

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na última eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos documentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco (ANEXO IV)
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal (ANEXO II)
21	Declaração de bens móveis e imóveis (ANEXO III)
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES
Secretaria Municipal De Saúde
Dec. 8259

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:386D741D

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO REALIZADOS NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-EDITAL Nº 001/2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO REALIZADOS NOS DIAS 21 E 22 DE AGOSTO DE 2023

Candidatos	**RESULTADO**
Vinícios Alves Bento	APTO PARA O PROCESSO
Gabriela Ferreira Luiz Mendonça	APTO PARA O PROCESSO
Marineide da Conceição Nascimento	APTO PARA O PROCESSO
Rosalita Pereira Montel	APTO PARA O PROCESSO
Emanuel Vitor Araújo da Silva	APTO PARA O PROCESSO
Jairo Pinho Marques	APTO PARA O PROCESSO
Angela Cristina Moraes de Meireles	APTO PARA O PROCESSO
Adriana de Souza Araújo Gomes	APTO PARA O PROCESSO
Meyre dos Santos Silva	APTO PARA O PROCESSO
Janeher Mary Alves de Souza	APTO PARA O PROCESSO
Simone Glória Marcião	APTO PARA O PROCESSO
Talita Costa e Silva	APTO PARA O PROCESSO
Eliane Maria de Souza	APTO PARA O PROCESSO
Antônia Chaves de Queiroz	APTO PARA O PROCESSO
Elizangela Silva Santos	APTO PARA O PROCESSO
Valdivino Moraes Souza	APTO PARA O PROCESSO
Maria Aparecida Jacob	APTO PARA O PROCESSO
Liamara de Paula Pimentel	APTO PARA O PROCESSO
Daniela Ferreira Alves	APTO PARA O PROCESSO
Telma Maria Rodrigues	APTO PARA O PROCESSO
Eliandro Azevedo Carvalho	APTO PARA O PROCESSO
Eurizanes Ferreira Chaves	APTO PARA O PROCESSO
Hemely Niely Matos Reis	APTO PARA O PROCESSO
Sandra Maria Carneiro da Silva de Moura Fé	APTO PARA O PROCESSO
Silvana Maria Santos Feitosa	APTO PARA O PROCESSO
Francisco dos Santos do Nascimento	APTO PARA O PROCESSO

Considerando analise dos recursos apresentados pelos candidatos considerados não aptos no teste de avaliação psicológica. Considerando o que prediz a avaliação que não se trata de transtornos uma vez que foram aprovados na entrevista e não aprovados no teste. Dentre tal a Legislação municipal prevê que se contemple em avaliação oral/ou psicológica, dentre tal todos na avaliação oral foram aprovados no ato da Avaliação Psicológica.
Deste modo, em cumprimento a legislação local vigente, todos Candidatos estão **APTOS PARA PROSSEGUIR NO PROCESSO DO PLEITO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08210F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.373 DE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação – da Emenda Parlamentar Processo sei 0005.002447/2023-78, no valor de R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 1º da lei n° 1.493 de 30 de agosto de 2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de **crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação** – da Emenda Parlamentar Processo sei 0005.002447/2023-78, no valor de **R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)**, para dar cobertura à despesa com Equipamento e Material Permanente (unidade odontológico móvel)para os Serviços de saúde odontológica da SEMUSA**.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA		
2.4.2.2.50.0.1.12	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV.EST. AQUIS UNID ODONTOLOGICA MOVEL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
Ficha 212	Total da receita		R$ **500.000,00**
TOTAL GERAL R$ 500.000,00			

SUPLEMENTAÇÃO		**VALOR R$**		
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.29.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROG. MUN. DAS ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
AÇÃO	**A ser criada Automaticamente pelo Sistema**			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**0.1.701.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
FICHA	**570**	**Total da suplementação**		**R$ 500.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 500.000,00**		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:41D23317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.503, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO a realizar Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos.

Art. 2º A investidura nos cargos efetivos dar-se-á por meio de concurso público de provas, de provas e títulos e, provas práticas, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada a legislação aplicável vigente.

Art. 3º O concurso público de que trata esta Lei poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, critérios de classificação e eliminação, vagas para cadastro de reserva, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 5º Os quantitativos dos cargos, nível de escolaridade, cargas horárias e cadastro reserva são os constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados a proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, considerando o cadastro de reserva definida nesta Lei, na vacância de cargos, além das vagas constantes nos aludidos anexos, em razão de demissões, exonerações, aposentadorias, morte e afastamentos de servidores efetivos.

Art. 8º. Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário**.**

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 2.369, de 5 de abril de 2022.

Art. 10 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, CADASTRO RESERVA E TOTAL DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Analista Educacional - Pedagogo	Superior	40hs	CR
Analista Tecnologia da Informação	Superior	40hs	CR
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	CR
Biomédico	Superior	40hs	CR
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	CR
Contador	Superior	40hs	CR
Controlador Interno	Superior	40hs	CR
Enfermeiro	Superior	40hs	CR
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	CR
Farmacêutico-Bioquímico	Superior	40hs	CR
Farmacêutico	Superior	40hs	CR
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	CR
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	CR
Médico Veterinário	Superior	40hs	CR
Nutricionista	Superior	40hs	CR
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Geografia	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais ***Letras/Língua Inglesa	Superior	40hs	CR
Psicólogo	Superior	40hs	CR
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	CR
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	CR

* Professor de Educação Infantil é responsável pelas aulas na Educação Infantil (atendendo crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses);
** Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais é responsável pelas aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
*** Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Professor de Ensino Fundamental II é responsável pelas aulas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	CR
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	CR
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	CR
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	CR
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	CR
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	CR
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	CR

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Assistente em Administração	Médio	40hs	CR
Educador Social	Médio	40hs	CR
Fiscal Tributário	Médio	40hs	CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	CR

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	40hs	CR

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS CELETISTA

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	CR
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	CR

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
30/08/2023 18:29:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283057 e o CRC 9C3E12B2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C713E794

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.508, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.621,59** (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 28.300,00** (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FEAS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.508

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.184,00
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.437,59
TOTAL							**64.621,59**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	178	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVITI	

					0	SDDR	5.184,00
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.587,80
		246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	44.849,79
TOTAL GERAL							**64.621,59**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz+	691	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	4.800,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	692	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	3.500,00
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 01/2023/SEAS-CAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	693	4.4.50.42	Auxílios	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**28.300,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz+	140	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	4.800,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	142	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	3.500,00
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 01/2023/SEAS-CAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	686	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
TOTAL							**28.300,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
José Ribamar De Oliveira
Prefeito

30/08/2023 18:58:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283166 e o CRC AFE4E554.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C1929094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.508, de 30 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.621,59** (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.184,00
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.437,59
TOTAL							**64.621,59**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	178	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVITI	

					0	SDDR	5.184,00
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.587,80
		246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	44.849,79
TOTAL GERAL							**64.621,59**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

30/08/2023 18:58:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283227 e o CRC 18E18514.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CB263C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.508, de 30 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 28.300,00** (Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FEAS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 289/2023 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz+	691	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	4.800,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	692	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	3.500,00
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 01/2023/SEAS-CAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	693	4.4.50.42	Auxílios	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
TOTAL GERAL							**28.300,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz+	140	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	4.800,00
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	142	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	3.500,00
****Bloco da Proteção Social Especial ao Piso Fixo de Incentivo à Parceria Pública Privada da Proteção Social Especial (Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 e Resolução nº 01/2023/SEAS-CAS**							
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	686	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
TOTAL							**28.300,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
José Ribamar De Oliveira
Prefeito

30/08/2023 18:58:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283228 e o CRC 0D199B47.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C74DDC69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES	
CPLM	
Homologação	
HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO Nº: 181/2023	
DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	
DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 6/2023	**EDITAL Nº: 6/2023**
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL .	

HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:

FORNECEDOR:JULIANO ORTIS CAMARGO - MEI

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	Vl.Unitário	Vl.Total
001	50.0004 - Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, 12.000 BTUS, incluindo limpeza completa do conjunto; Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do	21,00	SERV		150,0000	3.150,00
002	50.0005 - Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, 24.000 BTUS, incluindo limpeza completa do conjunto; Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do	5,00	SERV		170,0000	850,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						4.000,00
TOTAL GERAL:						4.000,00

COSTA MARQUES, 29 de Agosto de 2023

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:CCA55132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4288/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4288, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 412/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.072
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.434-7	CONV. Nº 412/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA	320.671,27
SALDO			320.671,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			300.000,00
SUB TOTAL			20.671,27

DESPESA:

Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.072
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Projeto/Atividade	Elem. Despesa	Valor
671	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1086.0006	33.90.93.00	20.671,27
			TOTAL GERAL	20.671,27

Machadinho D'Oeste-RO, 30 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 10:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**432759**e o código verificador**5C6A801C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A02DE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.103/PMMA/2023.

DECRETO Nº6.103/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art.
1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais),** para cobrir despesas com indenizações trabalhistas - férias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.1.90.94.00.00**	**15000100**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Indenizações e restituições trabahistas	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	250,00	1
							Total	**250,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.30.00.00**	**15000100**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos de impostos- MDE 25% exercício Corrente	250,00	1
							Total	**250,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E38B7839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023

No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA			**CNPJ: 03.019.611/0001-70**			
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA						
Telefone: (69) 9324-1389						
Email: projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 30	**Quantidade:** 7.440,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIP	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,61	**Valor Total:** R$4.538,40
Descrição: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE PARA LIMPEZA MEDINDO 90X69X19MM, SENDO UM LADO COM FIBRA SINTÉTICA E ABRASIVA P/LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIFÍCEIS E O OUTRO LADO DE ESPUMA DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.						
Item: 34	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIPPY BABY	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$5.700,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, M E G, PCT. C/8 UNIDADES DE 9,0 À 12,5 KG ,TRIPLA PROTEÇÃO PROPORCIONAM MUITO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO PARA O SEU BEBÊ POR ATÉ 10 HORAS. ELAS POSSUEM O REVOLUCIONÁRIO SISTEMA BLOCKGEL® COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO. OS CANAIS ATIVOS DISTRIBUEM MAIS RÁPIDO O XIXI, AJUDANDO NAABSORÇÃO E A MANTER A PELE DO BEBÊ MAIS SECA, E O PH BALANCEADO AJUDA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, DEIXANDO A PELE DO BEBÊ MAIS SAUDÁVEL.						
Item: 45	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** PAR	**Preço Unitário:** R$ 3,83	**Valor Total:** R$3.217,20
Descrição: LUVA DE LÁTEX, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SEM FORRO, QUE POSSUA BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, COM PUNHO ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA MAIOR VEDAÇÃO (QUE IMPRECAA ENTRADA DE PRODUTOS QUÍMICOS), ESPESSURAAPROXIMADA DE 700 MICRAS, TAMANHOS P, M, G, GG (APRESENTAR C.A).						
Item: 48	**Quantidade:** 730,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** PAR	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$2.336,00
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA DE LATEX AMARELA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPER REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MENOR PROBABILIDADE AALERGIAS, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. ESPESSURA 0,70MM, REUTILIZÁVEL, COM OTIMA RESITÊNCIA E DURABILIDADE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRAAGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÕES: AGROINDÚSTRIA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. NAS CORES E TAMANHOS: P, ME G. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.257,00	**Unidade:** CX	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** CX	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$2.011,20
Descrição: LUVAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PARA USO GERAL NA ÁREAALIMENTAR - SUPERMERCADOS, CANTINAS, PADARIAS, TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM: 100 UNIDADES						
Item: 102	**Quantidade:** 673,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LAVIE	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$5.384,00
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRA-SÔNICA; TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA; UNISSEX; COR BRANCA.APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 100 TOUCAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 104	**Quantidade:** 635,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,37	**Valor Total:** R$5.949,95
Descrição: VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO DE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL.						
Total: R$ 29.136,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min.
6.2.4. **SETUR**
Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.
6.2.5. **SEPAGRI**
Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota

Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos 7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEMOSP**
Função programática:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática:
02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática:
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO
BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO
FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática:
02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. **SEMED**
Função Programática:
02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136

Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275 E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública.
A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento,
ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípiosdo Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:88FA5505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023
No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 29	**Quantidade:** 1.400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BOMBRIL	**Modelo:** BOMBRIL	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$3.640,00
Descrição: ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/FIBRAS DE AÇO UNIFORME E MACIA,EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G POR PACOTE.						
Item: 32	**Quantidade:** 1.530,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRULIMP	**Modelo:** BRULIMP	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$4.574,70
Descrição: FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.						
Item: 42	**Quantidade:** 1.360,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FACILITA	**Modelo:** FACILITA	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$4.134,40
Descrição: LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML, CONTÉM EM SUA FÓRMULA DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTE, DISPENSANDO ENXÁGÜE.						
Item: 43	**Quantidade:** 2.310,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FACILITA	**Modelo:** FACILITA	**Preço Unitário:** R$ 2,85	**Valor Total:** R$6.583,50
Descrição: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: FRASCO DE 500 ML, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, ETC., INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQÜESTRASTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, COM BICO TIPO SPRAY, BEM VEDADO COM TAMPA DE ROSCA.						
Item: 44	**Quantidade:** 331,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 3,31	**Valor Total:** R$1.095,61
Descrição: LUSTRA MÓVEIS; EMULSÃO AQUOSO-CREMOSA; PERFUMADO TIPO LAVANDA PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQÜESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 ML.						
Item: 46	**Quantidade:** 710,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$2.477,90
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, PUNHO PLISSADO, CLORINADA INTERNAMENTE SUPERFÍCIE EXTERNAANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE) DE 40CM A 50 CM. TAMANHOS P, M E G. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 47	**Quantidade:** 410,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 9,93	**Valor Total:** R$4.071,30
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO DE BORRACHA NITRÍLICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTAATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO. COMPRIMENTO ATÉ O COTOVELO (APROXIMADAMENTE 40 CM). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 74	**Quantidade:** 173,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$986,10
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 20CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 75	**Quantidade:** 328,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 5,66	**Valor Total:** R$1.856,48
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 40CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 76	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$4.839,30
Descrição: RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 60CM, COM CABO ENROSCÁVEL.						
Item: 77	**Quantidade:** 1.760,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CLASS	**Modelo:** CLASS	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$10.120,00
Descrição: SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 500GR, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Total: R$ 44.379,29						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02

SEMDES:
RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min.

6.2.4. **SETUR**

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.

6.2.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.
Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão
de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão
Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão
Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão
Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item

no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à
CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da
CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:920C6FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023
No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA			**CNPJ:** 33.171.322/0001-52		
Representante: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA					
Telefone: (69) 3421-8171					
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com					
Endereço: RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-456					
Item: 1	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERFECT	**Modelo:** PERFECT	**Preço Unitário:** R$ 1.299,00	**Valor Total:** R$27.279,00
Descrição: CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. RESISTENTE E RODÍZIOS REVESTIDOS DE MATERIAL DE BORRACHA; COM SUPORTE PARA RODOS, DE MODO QUE A HASTE FIQUE PARA CIMA E A BASE PARA BAIXO; ESPAÇO PARAACOMODAR E TRANSPORTAR COM SEGURANÇA FRASCOS DE PRODUTOS LÍQUIDOS UTILIZADOS NA HIGIENE, PLACAS SINALIZADAS, PANOS DE LIMPEZA, ENTRE OUTROS, A FIM DE GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO FAVOREÇAA SEGURANÇA DO COLABORADOR E A PREVENÇÃO DA UNIDADE. OS BALDES E ESPREMEDORES DEVEM SER ADAPTADOS NO CARRINHO DE LIMPEZA. ACOMPANHA ESPANADOR ELETROSTÁTICO; PÁ COLETORA PROFISSIONAL; PEGA FIBRA COMPLETO; PLACA SINALIZADORA, UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS; UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO E RODO, UM CONJUNTO MOP PÓ SECO DE 60CM COM CABO ALUMÍNIO E UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO.					
Total: R$ 27.279,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**

Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**

Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min.
6.2.4. **SETUR**

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR
02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda– feira a sexta – feira.

6.2.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de

inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. **SEMED**

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
33.171.322/0001-52

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4AA58002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023
No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302						
Item: 10	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** 9V	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$1.190,00
Descrição: BATERIA 9 VOLTS, ALCALINA						
Item: 38	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISQ	**Modelo:** ISQ	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$494,00
Descrição: ISQUEIRO A GÁS TAMANHO MÉDIO						
Item: 71	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Ultra Master Plug	**Modelo:** Copolímero	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$237,25
Descrição: PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO DE SEGURANÇA (DESCARTÁVEL) (APRESENTAR C.A). TAMANHO ÚNICO.						
Item: 139	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CART	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** CR2032	**Preço Unitário:** R$ 11,69	**Valor Total:** R$1.753,50
Descrição: BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA - CR2032, CARTELA COM 05 UNIDADES.						
Total: R$ 3.674,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho;
No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min.
6.2.4. **SETUR**
Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.
6.2.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro,

Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a

obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79

8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374

8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.

8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312

8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54

8.1.6. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;

12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido
Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário
Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte
Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 30/08/2023 17:06:33

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva
50353632104
Dados: 30/08/2023 15:24:03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0734B4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
160/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023

No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES		**CNPJ: 37.937.325/0001-05**				
Representante: KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Telefone: (79) 9894-5038						
Email: karlalicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV CORRETOR PAULO ROMAO, 83 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000						
Item: 2	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FLEEN	**Modelo:** PACOTE COM 8 UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: ABSORVENTE FEMININO COM ABAS, TAM. MÉDIO EMBALAGEM COM 08 UNID.						
Item: 7	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAXI COR	**Modelo:** 2 LÂMINAS	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$115,00
Descrição: APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS,DESCARTAVEL						
Item: 22	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DOYTH	**Modelo:** 55ml	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$696,00
Descrição: DESODORANTE ROLL-ON, EMBALAGEM MINIMA 50 GR, INADOR						
Item: 25	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDFIO	**Modelo:** ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$126,00
Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, CABEÇAACOM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS COM PONTAS POLIDAS, CABO COM APOIO ANTIDERRAOANTE. (SORRISO E/OU SIMILAR)						
Item: 26	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDFIO	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS COM PONTAS POLIDAS, CABO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, EXTRA MACIA, (SORRISO E/OU SIMILAR)						
Item: 79	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARAN	**Modelo:** 90g	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$1.108,80
Descrição: SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90GR.						
Item: 100	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SISA	**Modelo:** 100% ALGODÃO	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, 70 CM X 1,40 CM, COR BRANCA						
Item: 113	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FREEDENT	**Modelo:** 90g	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$292,40
Descrição: CREME DENTAL ADULTO C/90GRS.						
Item: 114	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** PAIXÃO	**Modelo:** 200ml	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: CREME HIDRATANTE NEUTRO FRASCO DE 200ML						
Total:						**R$8.798,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho); Local de entrega:

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min.

6.2.4. **SETUR**

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.

6.2.5. **SEPAGRI**

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN** Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de

inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110

8.1.7. **SEMUSA**	
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.	
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 200	
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)	
Ficha Orçamentária: 210	
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 212	
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 473	
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 238	
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 257	
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)	
Ficha Orçamentária: 580	
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).	Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269	
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)	
Ficha Orçamentária: 275	

E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso

III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
37.937.325/0001-05

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4161531C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023
No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA				**CNPJ: 07.481.547/0001-03**		
Representante: LEDOAL SOARES DE BRITO						
Telefone: (69) 8486-3798						
Email: ls.brito.dist@gmail.com						
Endereço: AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346						
Item: 3	**Quantidade:** 7.870,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 2,24	**Valor Total:** R$17.628,80
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML.						
Item: 4	**Quantidade:** 2.800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 6,95	**Valor Total:** R$19.460,00
Descrição: ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440GR, PRODULTO PARA USO COSMÉTICO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), ACOMPANHA VÁLVULA PUMP.POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES.UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES.PRODUTO BIODEGRADÁVEL, ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS. GEL A BASE DE ALCOÓIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO.						
Item: 5	**Quantidade:** 1.080,00	**Unidade:** UND	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 7,88	**Valor Total:** R$8.510,40
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMAABNT NBR 5991/4						
Item: 8	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 15,18	**Valor Total:** R$2.610,96
Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PLÁSTICO FLANELADO CONFECCIONADOS EM COURINO (PLÁSTICO FLANELADO) COM ALÇA PARA O PESCOÇO, AMARRAS LATERAIS, PEGA-ÁGUA E BOLSO, TAMANHA PADRÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 1,00X0,70 ESPESSURA 0,29 A 0,32 MM, COR BRANCO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 9	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$2.418,00
Descrição: AVENTAL PARA COZINHEIRA, 100% ALGODÃO, COM TAMANHO DE 50X80CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 11	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASVALE	**Modelo:** PLASVALE	**Preço Unitário:** R$ 4,58	**Valor Total:** R$2.198,40
Descrição: BORRIFADOR DE PLÁSTICO SPRAY COM CAPACIDADE DE 500ML. PULVERIZADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML PARA UTILIZAR COM LÍQUIDOS A SEREM BORRIFADOS PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS PEQUENOS E MÃOS COMO O ÁLCOOL 70º.						
Item: 12	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** PEGA FORTE	**Modelo:** PEGA FORTE	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$9.050,00
Descrição: BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS, NUMEROS DIVERSOS DO 34 AO 44. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** POLITRIZ	**Modelo:** POLITRIZ	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$69,80
Descrição: CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO; PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO; COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTIL MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; FRASCO DE 750 ML.						
Item: 14	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BANDEIRANTE	**Modelo:** BANDEIRANTE	**Preço Unitário:** R$ 7,30	**Valor Total:** R$1.825,00
Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE COM ARAME REFORÇADO						
Item: 15	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** SEDA	**Modelo:** SEDA	**Preço Unitário:** R$ 7,19	**Valor Total:** R$1.797,50
Descrição: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, CAP. 350ML (SEDA OU SIMILAR)						
Item: 17	**Quantidade:** 1.415,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 2,56	**Valor Total:** R$3.622,40
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, COM CAPACIDADE MINIMA P/ 80ML, COM NO MÍNIMO 0,75G, SEM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Total:						**R$925.721,33**
Item: 18	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TANDY	**Modelo:** TANDY	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$872,50
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL C/ 50GR (TANDY OU SIMILAR)						
Item: 19	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEDA	**Modelo:** SEDA	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$599,00
Descrição: CREME PARA PENTEAR CABELOS NORMAIS, 350ML (SEDA OU SIMILAR)						
Item: 20	**Quantidade:** 2.860,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLITRIZ	**Modelo:** POLITRIZ	**Preço Unitário:** R$ 1,48	**Valor Total:** R$4.232,80
Descrição: DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIA, EM TABLETE 25G, EMBALAGEM DE CELOFANE, INDIVIDUAL E EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SUPORTE PLÁSTICO, COM AROMAS VARIADOS						
Item: 23	**Quantidade:** 2.025,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLADE	**Modelo:** GLADE	**Preço Unitário:** R$ 10,25	**Valor Total:** R$20.756,25
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO CONTENDO 360ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS.						
Item: 28	**Quantidade:** 319,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$1.512,06
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO MEDINDO 30 X 35 CM. CABO RESISTENTE.						
Item: 31	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ITAMARATI	**Modelo:** ITAMARATI	**Preço Unitário:** R$ 5,83	**Valor Total:** R$408,10
Descrição: FILTRO DE PAPEL, TIPO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, TAMANHO 103, CAIXA COM 40 UNIDADES, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.						
Item: 35	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NUGGET	**Modelo:** NUGGET	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$710,00
Descrição: Graxa líquida na cor branco, tipo nugget 60 ml						
Item: 36	**Quantidade:** 1.065,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$2.225,85
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL, CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 21CM X 22CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.						
Item: 37	**Quantidade:** 1.252,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAT INSET	**Modelo:** MAT INSET	**Preço Unitário:** R$ 10,38	**Valor Total:** R$12.995,76
Descrição: INSETICIDAAEROSOL MULTI INSETO CONTENDO 300 ML						
Item: 39	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANASSONIC	**Modelo:** PANASSONIC	**Preço Unitário:** R$ 50,70	**Valor Total:** R$1.825,20

Descrição: LANTERNA RECARREGÁVEL A ENERGIA TAMANHO MÉDIA OU GRANDE						
Item: 40	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TIGRE	**Modelo:** TIGRE	**Preço Unitário:** R$ 37,21	**Valor Total:** R$446,52
Descrição: LANTERNA SIMPLES, 3 ELEMENTOS (UTILIZA PILHAS GRANDES), USO CLÍNICO.						
Item: 41	**Quantidade:** 1.690,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** POLITRIZ	**Modelo:** POLITRIZ	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$5.492,50
Descrição: LIMPAALUMÍNIO LÍQUIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE, 500 ML, (DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS/SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO, ECONÔMICO).						
Item: 50	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 49,35	**Valor Total:** R$8.883,00
Descrição: MARMITEX ALUMÍNIO; EMBALAGEM: 100 UNIDADES; CAPACIDADE: 750 ML; DIMENSÕES: Ø 175 MM X 40 MM; TAMPA: ALUMÍNIO; FECHAMENTO: MANUAL						
Item: 52	**Quantidade:** 305,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELTA	**Modelo:** DELTA	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$1.662,25
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REFORÇADO, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).						
Item: 53	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$847,50
Descrição: PÁ PARA LIXO EM METAL, COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM.						
Item: 54	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 6,58	**Valor Total:** R$664,58
Descrição: PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.						
Item: 55	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MB LIFE	**Modelo:** MB LIFE	**Preço Unitário:** R$ 7,68	**Valor Total:** R$2.304,00
Descrição: PALITO PARA CHURRASCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES,						
Item: 56	**Quantidade:** 662,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GINNA	**Modelo:** GINNA	**Preço Unitário:** R$ 2,73	**Valor Total:** R$1.807,26
Descrição: PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO PALITO DE DENTE, CAIXA COM 20X25X100MM, COM 100 UNIDADES CADA.						
Total:						**R$ 925.721,33**
Item: 58	**Quantidade:** 1.080,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 3,42	**Valor Total:** R$3.693,60
Descrição: PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA, ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.						
Item: 59	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 3,93	**Valor Total:** R$2.161,50
Descrição: PANO PARA LOUÇA 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS VARIADAS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 65X40CM CONTENDO NA ETIQUETAA MARCA DO FABRICANTE.						
Item: 60	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** RO	**Marca:** WYDA	**Modelo:** WYDA	**Preço Unitário:** R$ 6,18	**Valor Total:** R$2.502,90
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO COM DIMENSÕES COM LARGURA DE 45 CM CUMPRIMENTO 7.30 CM EMBALAGEM EM PLÁSTICO.						
Item: 61	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** RO	**Marca:** LUSAFILM	**Modelo:** LUSAFILM	**Preço Unitário:** R$ 149,50	**Valor Total:** R$17.342,00
Descrição: PAPEL FILME PVC ROLO COM 1000 METROS 60 CM						
Item: 62	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** FD	**Marca:** SOFTYS	**Modelo:** SOFTYS	**Preço Unitário:** R$ 58,20	**Valor Total:** R$6.402,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 500M, LARGURA 10CM, TIPO LISO, FOLHAS LISAS NA COR BRANCA, FARDO COM 8 UNIDADES.						
Item: 63	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** FD	**Marca:** SOFTYS	**Modelo:** SOFTYS	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ESPECIAL BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 08 ROLOS X 300 M. FABRICADO COM 60% DE CELULOSE VIRGEM E 40% DE FIBRAS RECICLADAS DE ALTA QUALIDADE.						
Item: 64	**Quantidade:** 3.114,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LUPY	**Modelo:** LUPY	**Preço Unitário:** R$ 13,15	**Valor Total:** R$40.949,10
Descrição: PAPEL TOALHA ENTREFOLHA BRANCO LUXO, MUITO BRANCO APROVADO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA CONTENDO 1000 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 23X21 CM						
Item: 65	**Quantidade:** 5.740,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RESIDENSE	**Modelo:** RESIDENSE	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$26.404,00
Descrição: PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM, FOLHAS DUPLAS PICOTADA E GOFRADA. COR: BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%. TEMPO DE ABSORÇÃO: MENOR DE 20 SEGUNDOS. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AABNT/NBR 15464-7/07.						
Item: 66	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANTA CLARA	**Modelo:** SANTA CLARA	**Preço Unitário:** R$ 3,26	**Valor Total:** R$260,80
Descrição: PENTE INFANTIL - PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, USO INFANTIL. SELO DO INMETRO.						
Item: 67	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** CART	**Marca:** RAYOVAC	**Modelo:** RAYOVAC	**Preço Unitário:** R$ 11,05	**Valor Total:** R$1.712,75
Descrição: PILHA COMUM TAMANHO GRANDE EMBALADAS COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA						
Item: 68	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** CART	**Marca:** RAYOVAC	**Modelo:** RAYOVAC	**Preço Unitário:** R$ 14,24	**Valor Total:** R$3.631,20
Descrição: PILHA COMUM TAMANHO MÉDIO (TAMANHO C) EMBALADAS COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA						
Item: 69	**Quantidade:** 1.217,00	**Unidade:** CART	**Marca:** PANASSONIC	**Modelo:** PANASSONIC	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$12.157,83
Descrição: PILHAS ALCALINAAAA COM 04 UNIDADES NA CARTELA.						
Item: 70	**Quantidade:** 1.067,00	**Unidade:** CART	**Marca:** RAYOVAC	**Modelo:** RAYOVAC	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$10.659,33
Descrição: PILHAS PEQUENAS AA COM 04 UNIDADES NA CARTELA.						
Item: 73	**Quantidade:** 1.560,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BY KIM	**Modelo:** BY KIM	**Preço Unitário:** R$ 11,22	**Valor Total:** R$17.503,20
Descrição: REMOVEDOR LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSASTE, TENSO ATIVO, NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA., EMBALAGEM COM 1 LITROS, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA.						
Item: 78	**Quantidade:** 1.316,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** JAMARI	**Modelo:** JAMARI	**Preço Unitário:** R$ 9,03	**Valor Total:** R$11.883,48
Descrição: SABÃO, EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES PEQUENO.						
Item: 82	**Quantidade:** 4.170,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** HIGIPACK	**Modelo:** HIGIPACK	**Preço Unitário:** R$ 29,20	**Valor Total:** R$121.764,00
Descrição: SACO DE LIXO AZUL OU PRETO CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, RESISTENTE, - MEDINDO 75 CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008.						
Item: 84	**Quantidade:** 4.730,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** HIGIPACK	**Modelo:** HIGIPACK	**Preço Unitário:** R$ 14,92	**Valor Total:** R$70.571,60
Descrição: SACO DE LIXO, PARAACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO/LIXO COMUM, NA COR AZUL OU PRETO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59CM X 62CM X 0,08MM; COR: PRETA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008.						
Item: 85	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 15,84	**Valor Total:** R$4.276,80
Total:						**R$ 925.721,33**
Descrição: SACO PLÁSTICO GELADINHOS (DIMDIM, SACOLÉ) DE 15CM X 25CM X 0,09 MM COM 1000 (QUINHENTAS) UNIDADES.						
Item: 87	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 17,50	**Valor Total:** R$11.375,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 15CM X 20CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 500 GRAMAS						
Item: 88	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$10.575,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 20CM X 30CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 01 KILOS						
Item: 89	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 24,22	**Valor Total:** R$10.899,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 25CM X 35CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 02 KILOS						
Item: 90	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 34,58	**Valor Total:** R$12.103,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 30CM X 40CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 03 KILOS						
Item: 91	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 31,30	**Valor Total:** R$9.077,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 35CM X 50CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 05 KILOS						
Item: 92	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** RO	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 36,25	**Valor Total:** R$9.787,50
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, BOBINA PICOTADA DE 40CM X 60CM COM 500 (QUINHENTAS) UNIDADES. CAPACIDADE 10 KILOS						
Item: 93	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ACREPLAST	**Modelo:** ACREPLAST	**Preço Unitário:** R$ 16,60	**Valor Total:** R$4.482,00
Descrição: SACO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 GR, TRANSPARENTE. PCT COM 100 UNIDADES						
Item: 94	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CROCS	**Modelo:** CROCS	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works						
Item: 95	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SEDA	**Modelo:** SEDA	**Preço Unitário:** R$ 10,35	**Valor Total:** R$3.105,00
Descrição: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS C/ 350ML (SEDA OU SIMILIAR)						
Item: 96	**Quantidade:** 654,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FORT	**Modelo:** FORT	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$12.099,00
Descrição: SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99% TIPO ESCAMA, EMBALADA EM LATA COM PESO DE 1000G; COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR A SODABEL OU POLITRIZ.						
Item: 101	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TEKA	**Modelo:** TEKA	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$3.692,00
Descrição: TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, PRÉ LAVADO E PRÉ ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE, 50 CM X 95 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA 2%), COR: BRANCA						

Item: 103	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIACELLI	**Modelo:** VIACELLI	**Preço Unitário:** R$ 30,30	**Valor Total:** R$2.727,00
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ DE BOA QUALIDADE C/CABO DE MADEIRA TAM. 1,20 CM.						
Item: 105	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIACELLI	**Modelo:** VIACELLI	**Preço Unitário:** R$ 29,50	**Valor Total:** R$3.776,00
Descrição: VASSOURA FIBRA SISAL BASE PLÁSTICA COM CABO, TIPO LAVA ÔNIBUS, 30 × 10 × 6 CM 0,40GR.						
Item: 107	**Quantidade:** 825,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** TUPY	**Modelo:** TUPY	**Preço Unitário:** R$ 6,06	**Valor Total:** R$4.999,50
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 70% GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMAABNT NBR 5991/4						
Item: 108	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MINAS PLAST	**Modelo:** MINAS PLAST	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$6.450,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, COM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Item: 109	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FORMA PACK	**Modelo:** FORMA PACK	**Preço Unitário:** R$ 163,45	**Valor Total:** R$32.690,00
Descrição: MARMITEX DE ALUMINIO COM 3 DIVISÕES, MARMITEX C/ 100 UND; EMBALAGEM DE 950M, 3 DIVISÕES; MEDIDA: 218 X 250 MM; FECHAMENTO: TAMPA COM CARTÃO ALUMINIZADO;UNIDADES POR CAIXA: 100 UND.						
Item: 110	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** FIBRA FORM	**Modelo:** FIBRA FORM	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$15.800,00
Descrição: MARMITEX DE ISOPOR QUADRADA BS132 COM 3 DIVISÓRIAS C/ 100 UNIDADES, MEDIDAS: 26,5 X 23,2 X 5,2 CM, CAPACIDADE: 1000ML						
Total:						**R$ 925.721,33**
Item: 112	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELTA	**Modelo:** DELTA	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REFORÇADO, FUMÊ, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).						
Item: 115	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PT	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 5,67	**Valor Total:** R$850,50
Descrição: HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES EM SUAS PONTAS - POTE COM 120 UNIDADES						
Item: 116	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** PT	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$3.575,00
Descrição: LENÇOS UMEDECIDOS DE BOA QUALIDADE MATERIAL NÃO-TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 15, COMPONENTES COM EMOLIENTE, ISENTO DE ALCOOL, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTAVEL - PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 117	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: SABONETE INFANTIL BARRA 80GR A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 118	**Quantidade:** 1.372,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** AZZILIM	**Modelo:** AZZILIM	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$6.846,28
Descrição: SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 119	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 13,95	**Valor Total:** R$976,50
Descrição: TALCO INFANTIL, FRASCO COM 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
Item: 120	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 12,97	**Valor Total:** R$8.430,50
Descrição: SHAMPOO INFANTIL, FRASCO APROXIMADAMENTE 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
Item: 121	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SANTA CLARA	**Modelo:** SANTA CLARA	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$262,90
Descrição: BUCHA PARA BANHO						
Item: 122	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$699,00
Descrição: CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana contém 45 gramas						
Item: 123	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$824,25
Descrição: ÓLEO INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML						
Item: 124	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$1.717,20
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES						
Item: 125	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** MURIEL	**Modelo:** MURIEL	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$449,25
Descrição: COLÔNIA INFANTIL, PERFUMADA, FORMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVEM MACIEZ E HIDRATAÇÃO 100ML						
Item: 126	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$719,10
Descrição: BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 0 A 6 MESES, EM SILICONE.						
Item: 127	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 9,78	**Valor Total:** R$880,20
Descrição: BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 6 A 12 MESES, EM SILICONE.						
Item: 128	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$322,63
Descrição: BICO ORTODONTICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA, 4 A 6 MESES, EM SILICONE.						
Item: 129	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$577,85
Descrição: CHUPETA ORTODÔN/CA, 06 A 12 MESES, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA.						
Item: 130	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$637,00
Descrição: CHUPETA ORTODÔNTICA, PARA RECÉM NASCIDO, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA						
Item: 131	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GUAPORÉ	**Modelo:** GUAPORÉ	**Preço Unitário:** R$ 10,07	**Valor Total:** R$1.007,00
Descrição: CORDA PARA VARAL, EM POLIETILENO DE 15 MTS DE COMPRIMENTO.						
Total:						**R$ 925.721,33**
Item: 132	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 15,75	**Valor Total:** R$5.512,50
Descrição: MAMADEIRA INFANTIL, 120 ML, COM BICO DE SILICONE.						
Item: 133	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KUKA	**Modelo:** KUKA	**Preço Unitário:** R$ 23,53	**Valor Total:** R$8.235,50
Descrição: MAMADEIRA INFANTIL, 250 ML, COM BICO DE SILICONE.						
Item: 134	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** OFF	**Modelo:** OFF	**Preço Unitário:** R$ 14,08	**Valor Total:** R$1.408,00
Descrição: REPELENTE INFANTIL SPRAY - COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRAAS PICADAS DO AEDES AEGYP/ E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.						
Item: 135	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** OFF	**Modelo:** OFF	**Preço Unitário:** R$ 18,07	**Valor Total:** R$2.168,40
Descrição: REPELENTE ADULTO SPRAY - 100 ML -PROTEGE CONTRAAS PICADAS DO AEDES AEGYP/ E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS. RÁPIDAABSORÇÃO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.						
Item: 136	**Quantidade:** 199,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPER PRO	**Modelo:** SUPER PRO	**Preço Unitário:** R$ 25,81	**Valor Total:** R$5.136,19
Descrição: SUPORTE DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA: 2 OU 3 DOBRAS. DESCRIÇÃO: /PO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁS/CO, BASE STYRON. CARACTERÍS/CAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO./POS DE PAPEL U/LIZADO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS. COR: FRENTE BRANCA						
Item: 137	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** HAVAIANAS	**Modelo:** HAVAIANAS	**Preço Unitário:** R$ 19,87	**Valor Total:** R$894,15
Descrição: CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA.PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PADRÃO DE QUALIDADE: HAVAIANAS TOP NUMEROS: 35/36 , 37/38, 39/40 , 41/42. CORES: ROSA, LILAS, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO)						
Item: 138	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** HAVAIANAS	**Modelo:** HAVAIANAS	**Preço Unitário:** R$ 19,87	**Valor Total:** R$894,15
Descrição: CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA.PESO APROXIMADO: 125 G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. PADRÃO DE QUALIDADE: HAVAIANAS TOP NUMEROS: 21/22 , 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. CORES: ROSA, LILAS, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO)						
Item: 140	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** CART	**Marca:** PANASSONIC	**Modelo:** PANASSONIC	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$2.411,55
Descrição: BATERIAS ALCALINA LR44 1,5V, PARA TERMOMÊTRO, CARTELA COM 10 UNIDADES						
Item: 143	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MINAS PLAST	**Modelo:** MINAS PLAST	**Preço Unitário:** R$ 20,22	**Valor Total:** R$19.815,60
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 1000ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 144	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MINAS PLAST	**Modelo:** MINAS PLAST	**Preço Unitário:** R$ 23,48	**Valor Total:** R$14.792,40
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 2000ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 145	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TOTAL PLAST	**Modelo:** TOTAL PLAST	**Preço Unitário:** R$ 18,19	**Valor Total:** R$20.009,00
Descrição: COPO TÉRMICO DE ISOPOR DE 250ML/300ML COM TAMPA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRÓPRIO PARA COLOCAR CAFÉ QUENTE E OUTROS PRODUTOS QUENTES, COPO DE ISOPOR QUE CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO A TEMPERATURA DO PRODUTO DEIXANDO-O QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. CAIXA COM 1000 UNIDADES						
Item: 147	**Quantidade:** 790,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PLAZON	**Modelo:** PLAZON	**Preço Unitário:** R$ 17,37	**Valor Total:** R$13.722,30

Descrição: SACOLA BRANCA VIRGEM COM ALÇAS NO TAMANHO 20X30, PACOTES COM 1000 UNIDADES						
Item: 148	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIACELLI	**Modelo:** VIACELLI	**Preço Unitário:** R$ 29,45	**Valor Total:** R$5.330,45
Descrição: DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS PADRAO COMPATÍVEL OU SUPERIOR A DIABO VERDE COM A SEGUINTE COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA, ALUMINIO, CORANTE. EMBALAGEM COM 500 ML.						
Item: 149	**Quantidade:** 10.210,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ROYAL	**Modelo:** ROYAL	**Preço Unitário:** R$ 12,40	**Valor Total:** R$126.604,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRA NATURAL VIRGEM, 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO); APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, ALVURA SUPERIOR A 80%; COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (MÉTODO GOTA) PODENDO CONTER MICRO FUROS NECESSÁRIOS PARAABSORÇÃO; PICOTADO, GOFRADO COM RELEVO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 60 M X 10 CM; ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO DOZE ROLOS CADA. NOS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO SUA COMPOSIÇÃO, SENDO QUE AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AABNT-NBR 15464-02-10						
Total:						**R$ 925.721,33**
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .						

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.1. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02

6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:

6.2.1. SEMED

Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. SEMDES

Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min.

6.2.4. SETUR

Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.

6.2.5. SEPAGRI

Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. SEGAFIN

Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na
RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA
02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA

11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. SEMUSA

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro,
Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios -
AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEMOSP

Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79

8.1.2. SETUR

Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 374

8.1.3. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 176.

8.1.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha: 282

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo Ficha: 312

8.1.5. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54

8.1.6. SEMED

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação

Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136

Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154

Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 110

8.1.7. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial). Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste
Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
12.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
12.19. Informar número de telefones para contatos.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido
Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,
independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à
CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da
CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de
Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações,
Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 30/08/2023 17:08:50

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Assinado de forma digital por: **LEDOAL SOARES DE BRITO 13912194220**
Dados: 30/08/2023 15:36:13

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E3E1AB43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023

No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST			**CNPJ: 49.806.158/0001-42**			
Representante: Clediane Da Silva Desmorest						
Telefone: (69) 3226-5715						
Email: desmorest@gmail.com						
Endereço: R ALTEMAR DUTRA, 3788 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - RO - 76829-492						
Item: 6	**Quantidade:** 650,00	**Unidade:** UND	**Marca:** adela	**Modelo:** 2litros	**Preço Unitário:** R$ 4,91	**Valor Total:** R$3.191,50

Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
Item: 16	**Quantidade:** 9.562,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** totalplast	**Modelo:** 180ml	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$29.068,48
Descrição: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, COM NO MÍNIMO 198G, SEM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL COM 100 UNIDADES, RESISTENTE AALTAS TEMPERATURAS, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002.						
Item: 21	**Quantidade:** 3.550,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** alvejax	**Modelo:** 2litros	**Preço Unitário:** R$ 4,55	**Valor Total:** R$16.152,50
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 24	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** zupp	**Modelo:** 500ml	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$15.120,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11% DO PRECIPÍCIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM DE 500 ML.						
Item: 83	**Quantidade:** 4.650,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** acreplast	**Modelo:** PCT 50 L X 100UND	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$97.603,50
Descrição: SACO DE LIXO AZUL OU PRETO CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, MEDINDO 63CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,08MM (ESPESSURA) - COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR-9191 DE 2008.						
Item: 86	**Quantidade:** 1.320,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** acreplast	**Modelo:** PCT 20 L X 100 UND	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$10.296,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARAACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO/LIXO COMUM, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA X 0,06 MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 9191/08.						
Item: 97	**Quantidade:** 2.570,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** plastfood	**Modelo:** colher	**Preço Unitário:** R$ 2,86	**Valor Total:** R$7.350,20
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO COLHER, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 98	**Quantidade:** 2.062,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** plastfood	**Modelo:** faca	**Preço Unitário:** R$ 2,79	**Valor Total:** R$5.752,98
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO FACA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 99	**Quantidade:** 2.560,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** plastfood	**Modelo:** garfo	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$6.886,40
Descrição: TALHER DESCARTÁVEL SENDO GARFO, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Item: 111	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** CX	**Marca:** totalplast	**Modelo:** CX/FD redonda 100und	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$6.820,00
Descrição: MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA TM-104 P/1100ML CX C/100 UNIDADES, DIMENSÕES :187X65MM, CAPACIDADE: 1000ML						
Item: 141	**Quantidade:** 1.882,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** orleplast	**Modelo:** pct350ml 24und	**Preço Unitário:** R$ 15,70	**Valor Total:** R$29.547,40
Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 350ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 142	**Quantidade:** 1.880,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** orleplast	**Modelo:** pct 200ml 24und	**Preço Unitário:** R$ 15,35	**Valor Total:** R$28.858,00
Total:						**R$ 261.383,16**

Descrição: POTE PLÁSTICO REDONDO DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE POLIETILENO 200ML, PACOTE 24 UNIDADES						
Item: 146	**Quantidade:** 2.380,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** totalplast	**Modelo:** pct 10und	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$4.736,20
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PROLIPROPILENO CORANTES ATÓXICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 22 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.						
Total:						**R$ 261.383,16**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.1. fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	ESCOLAS	ÁREA	ENDEREÇO
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho); Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min.
6.2.4. **SETUR**
Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.
6.2.5. **SEPAGRI**
Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**
Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL
01	SAGUÃO DA PREFEITURA

02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**

O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 54
8.1.6. **SEMED**

Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais: a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso
III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
12.19. **Informar número de telefones para contatos.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e.
Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 30/08/2023 17:09:28

49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST
49.806.158/0001-42

Assinado de forma digital por: Clediane Da Silva Desmorest 00079229220
Dados: 30/08/2023 15:12:14

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:73F1256F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000832.2.1-2023
No dia 30 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 50.292.296 JESSICA MOURA E SILVA CNPJ: 50.292.296/0001-30						
Representante: JESSICA MOURA E SILVA						
Telefone: 693333333						
Email: montecleanro@outlook.com						
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2420 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 27	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** ESCOVA	**Preço Unitário:** R$ 4,97	**Valor Total:** R$1.143,10
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO APROXIMADA 16 CM.						
Item: 33	**Quantidade:** 1.550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANOSUL	**Modelo:** FLANELA	**Preço Unitário:** R$ 3,12	**Valor Total:** R$4.836,00
Descrição: FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COR BRANCA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA						
Item: 51	**Quantidade:** 832,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANOSUL	**Modelo:** PANO DE CHÃO	**Preço Unitário:** R$ 12,08	**Valor Total:** R$10.050,56
Descrição: PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO EXTRA-GRANDE, PRODUZIDO EM FIBRAS DIVERSAS COM MATERIAL MAIS RESISTENTE E POSSUI ALTO PODER DE ABSORÇÃO, TAMANHO 90 X 80CM.						
Item: 57	**Quantidade:** 1.170,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PANOSUL	**Modelo:** PANO DE CHÃO	**Preço Unitário:** R$ 12,13	**Valor Total:** R$14.192,10
Descrição: PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 85% NO MÍNIMO ESTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL DE APROXIMADAMENTE 78 X 88CM.						
Item: 72	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** RASTELO	**Preço Unitário:** R$ 26,70	**Valor Total:** R$3.070,50
Descrição: RASTELO PARA JARDIM, PLÁSTICO COM CABO 22 CM.						
Item: 80	**Quantidade:** 2.550,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FLOWER	**Modelo:** 500ML	**Preço Unitário:** R$ 8,78	**Valor Total:** R$22.389,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO,FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM COM 500 ML						
Item: 81	**Quantidade:** 1.972,00	**Unidade:** VEGAM	**Marca:** FLOWER	**Modelo:** 1L	**Preço Unitário:** R$ 8,86	**Valor Total:** R$17.471,92
Descrição: SABONETE LÍQUIDO PEROLADO COM BACTERICIDA COM FRAGANCIAS 1 LITRO, PARA DISPENSER						
Item: 106	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** PIAÇAVA	**Preço Unitário:** R$ 13,18	**Valor Total:** R$2.108,80
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E CERDAS RÍGIDAS. DIMENSÃO DO CABO: 120CM. BASE DE POLIETILENO. DIMENSÃO: 240MM DE COMPRIMENTO. CERDA NATURAL DE PIAÇAVA DE 170MM. PESO: 300GR.						
Total: R$						**75.261,98**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2024** , a contar do dia **30/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãosresponsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la noprazo máximo de 3 (três) dias e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), nohorário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.5.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante,durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.5.3. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com asespecificações constantes no mesmo.5.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo daCONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.5.5. **Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato doOrdenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art.73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidasque surgirem em seu curso;5.1. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusiveperante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes eprepostos.5.1. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ematé 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto noart. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais,mediante recibo.§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais,devidamente justificados e previstos no edital.§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedidadentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores àexaustão dos mesmos.*

6.**DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
SEGAFIN: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEMUSA: RUA MATO GROSSO, Nº2986, SETOR 02
SEMDES: RUA CASTELO BRANCO, Nº2980, SETOR 02
SEMED: PRAÇA PAULO MIOTTO, nº 2330
SETUR: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
SEPAGRI: RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774, SETOR 02
SEMOSP: RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02
6.2. Os produtos serão entregues conforme solicitações das respectivas secretarias:
6.2.1. **SEMED**
Os produtos serão entregues mensalmente nas respectivas escolas (conforme quadro abaixo), as retiradas e as entregas serão acompanhadas pelo servidor responsável da SEMED, de acordo com cronograma previsto, caso haja imprevistos no funcionamento das escolas a SEMED irá informar a empresa vencedora, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	**ESCOLAS**	**ÁREA**	**ENDEREÇO**
01	SEMED	Urbana	Rua Castelo Branco,2360-centro
02	Creche São Francisco de Assis	Urbana	Avenida 02, Setor 04, s/n
03	Esc. Mª de Abreu Bianco	Urbana	Rua Gov. Valadares, s/n Setor 03.
04	Esc. Justino Luiz Ronconi	Rural	BR-421, Km-74
05	Escola 22 de Abril	Rural	BR-421, LC-35 Km-10
06	Escola Santa Lúcia	Rural	BR-421, Km-25
07	Escola Mário Palmério	Rural	BR-421, LC-50
08	Escola Mário Palmério (extensão)	Rural	BR-421, LC-50

6.2.2. **SEMDES**
Os produtos não perecíveis serão entregues mensalmente nos respectivos locais (conforme quadro abaixo), conforme solicitação da Secretaria, caso haja imprevistos no funcionamento a SEMDES irá informar a empresa vencedora do certame licitatório, uma nova data para efetuar a entrega.

ITEM	LOCAIS	SETOR	ENDEREÇO
01	SEMDES	Área urbana	Rua Castelo Branco, Nº 2980, Setor 01
02	Conselho Tutelar	Área urbana	Rua Carlos Chagas, s/nº
04	Centro de Acolhimento Lar Esperança	Área urbana	Rua Valdir Eugênio, nº 2806

6.2.3. **SEMOSP**
Os materiais deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição e/ou Nota de Empenho; No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do pedido (requisição ou Nota de Empenho);
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2045, Setor 02, Telefone: 3530-3133, mediante a Nota Fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min.
6.2.4. **SETUR**
Os materiais de consumo deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição ou Nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do pedido; Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Telefone: 3530-3110, mediante a Nota Fiscal, em horário de expediente sendo: das 07h30min às 12h00min e das 13:30 de segunda–feira a sexta – feira.
6.2.5. **SEPAGRI**
Os materiais de consumo sendo Produtos de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

ITEM	Secretaria	SETOR	ENDEREÇO
01	SEPAGRI	Área urbana	Rua Francisco Prestes, nº 2774, setor 02

6.2.6. **SEGAFIN**
Os materiais de consumo, deverão ser entregues de forma parcial pelas empresas vencedoras do Certame Licitatório, quando solicitado através de requisição ou nota de Empenho e mediante a Nota Fiscal; Deverá ser entregue num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de recebimento do pedido; Local da entrega: Almoxarifado central, localizado no Prédio da Prefeitura na RUA CASTELO BRANCO, nº 2045, SETOR 02, Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira.

ÍTEM	**LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL**
01	SAGUÃO DA PREFEITURA

02	SALA/CADASTRO
03	SALA/CONVÊNIOS
04	SALA/ CPL/COMPRAS
05	SALA/CONTROLE INTERNO
06	SALA/JURÍDICO
07	SALA/RECURSOS HUMANOS
08	SALA PROTOCOLO
09	GABINETE DO PREFEITO
10	GABINETE DA VICE PREFEITA
11	SALA/ASSESSORIA DO GABINETE
12	SALA/SECRETARIA GERAL
13	SALA/TESOURARIA/ CONTABILIDADE
14	SALA/CONTABILIDADE
15	COPA
17	BANHEIROS MASCULINO/FEMININO/DO GABINETE DO PREFEITO E DA TESOURARIA.

6.2.7. **SEMUSA**
O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pelaSecretaria de Saúde.
Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro,Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30ás 12:30.

7.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura,mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios -AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número daConta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador doMunicípio;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixadopara pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo aobrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:a) Certificado de Regularidade do FGTS.b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas comefeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim depossibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sançõesaplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará osdocumentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retornodos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foiimposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/NotaFiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária,obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade dadocumentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, àexceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, emquaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8.**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias,conforme segue abaixo:8.1.1. **SEMOSP**
Função programática: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSPElemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de ConsumoFicha: 79
8.1.2. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 - Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.3. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00 – Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 176.
8.1.4. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061 - Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 282
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 417
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 518
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 312
8.1.5. **SEGAFIN**
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 548.1.6. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividade do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFicha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610010.2037 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFicha: 136
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038 – Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 154
Dotação Orçamentária:12.3610005.1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMED
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 110
8.1.7. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 275
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitosou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade dafalta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demaisnormas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trintae três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c..No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidêncialimitada a 10 (dez) dias;
d..Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá seraplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no incisoIII deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância daparcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o c. contrato noprazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registradopela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5(cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por partedo contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participaçãoem Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro deFornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazosdefinidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666,de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 desteDecreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade,prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados daAssinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas noinstrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas epactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos depublicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação daspenalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 dejunho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes,deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registradona ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho equalidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para aaquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual reduçãodos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover asnegociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocaráos fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromissoassumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação depenalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotandoas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, aqual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa decancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danosocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelasubstituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo serrelevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar asubstituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociaisrelativamente aos seus empregados;12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta solicitação,devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro etributos, se ocorrerem;12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos emdecorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objetodeste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtosde boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.12.13. **Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**12.14. **Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**12.15. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquerônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**12.16. **Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestandotodos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**12.17. **Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.**12.18. **Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**12.19. **Informar número de telefones para contatos.**13. **DAS**

13.OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possacumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde

foi entregueos produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedidoRealinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provasdocumentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ouórgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsávelpelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridadecompetente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais jásolicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.1. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.2. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.3. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.4. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,
independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à
CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
18.3.1. " Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
18.4. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
18.5. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
18.6. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
18.7. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações,
Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamen

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

50.292.296 JESSICA MOURA E SILVA
50.292.296/0001-30

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:64A49961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2543/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20X20CM (E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO)	30	R$ 24,90	R$ 747,00
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6KG TIPO ABC.	30	R$ 344,90	R$ 10.347,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, a dispensa nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2543/2023.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 11.094,00 (Onze mil e noventa e quatro reais)**, conforme consta na Dispensa nº 27/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**04 00**	**Gás e Outros Materiais Engarrafados**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1516/2023

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**28 00**	**Material de Proteção e Segurança**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1517/2023

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2023 anexado ao processo administrativo 2543/2023.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 31.08.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:46120E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°292-GP/2023

PORTARIA N°292-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO), em conformidade com o Decreto n°7.603-GP/2023, parágrafo único.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro

Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Estela Mar Pani	Professor ll (Pedagogo) 20 horas	6019	4° Qüinqüênio	Agosto	SEMED
02	Geilda Alves Barroso	Tec. Efermagem	705	3° Qüinqüênio	Agosto, Setembro e Outubro	SEMUSA
03	Ivone Atílio Miguel	Agente de Limpeza e Conservação	768	4° Qüinqüênio	Setembro, Outubro e Novembro	SEMUSA
04	Luiz Gonzaga Miguel Souza	Aux. Op. Serviços Diversos	59	6° Qüinqüênio	Outubro e Novembro	SEMUSA
05	Washington Luiz A. Ferreira	Professor Nível l 20 hrs	082	6 Qüinqüênio	Agosto, Setembro e Outubro	SEMED
06	Fátima Donizete Arimatea	Agente de Limpeza e Conservação	325	3° Qüinqüênio	Julho e Agosto	SEMED
07	Suely Mendes Soares	Educadora Social	8540	1° Qüinqüênio	Julho, Agosto e Setembro	SEMASC

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:23F46970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°301-GP/2023

PORTARIA N°301-GP/2023 Em, 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras e Adicionais Noturno aos Vigilantes público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, Nº221/SEMASC/2023/N°234/COMAD/2023
N°543/SEMUSA/2023/ N°090/SEMEL/2023 N°514/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2023**, aos Vigilantes do quadro efetivo deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	Vigilante	8942	32	56
02	Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	8962	00	42
03	Amarildo da Silva Almeida	Vigilante	1772	08	70
04	Antonio Cesar Uchoa Coelho	Vigilante	148	00	70
05	Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	60	70
06	Antonio C. Alves de Aguiar	Vigilante	1399	56	49
07	Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	14	70
08	Aparecido dias Pereira	Vigilante	896	00	49
09	Antonio Pereira Barbosa	Vigilante	12	00	70
10	Cilas Eugenio Pereira	Vigilante	8692	00	42
11	Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	08	70
12	Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	20	105
13	Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	24	70
14	Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	08	49
15	Edmar da Silva Souza	Vigilante	123	00	42
16	Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	20	77
17	Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	00	42
18	Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	70
19	Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	00	70
20	Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	08	70
21	Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	32	56
22	Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	08	77
23	Elizier David dos S. Junior	Vigilante	1717	60	112
24	Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	08	49
25	Emidio de Camargo Junior	Vigilante	1264	00	70
26	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	00	49
27	Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	08	70
28	Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	70
29	Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	08	70
30	Fernandes Elias	Vigilante	102	00	70
31	Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	32	56
32	Hailton Monges de Medeiros	Vigilante	200	00	70
33	Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	00	77
34	Israel dos Prazeres	Vigilante	635	08	77
35	Jose Andre Mendes da Silva	Vigilante	8953	08	70
36	Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1494	20	70
37	Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	77
38	João Francisco de Lima	Vigilante	594	60	77

39	Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	08	70
40	Josimar Oliveira Campos	Vigilante	1530	08	70
41	Jonas Pereira Donato	Vigilante	4800	00	70
42	Jeremias Bento Borges	Vigilante	309	44	70
43	Joel de Souza	Vigilante	1754	03	70
44	Leilson Jorge Melgar Pinto	Vigilante	8804	00	70
45	Lindomar Elias da	Vigilante	506	60	70
46	Lourival Fernandes	Vigilante	97	47	70
47	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	32	64
48	Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	60	77
49	Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	60	70
50	Marcos N. da Nobre Ribeiro	Vigilante	1726	00	70
51	Marcio Araujo dos Santos	Vigilante	1843	60	42
52	Paulo Sergio Matos de Araujo	Vigilante	1688	24	70
53	Reginaldo Silva Costa	Vigilante	0784	08	70
54	Rondinelli Correia da Silva	Vigilante	11152	08	77
55	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	30	70
56	Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	1401	32	70
57	Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	32	56
58	Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	32	56

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno ao servidor, retroativo ao mês de **MAIO/2023.**

01	Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	32	56
02	Joel de Souza	Vigilante	1754	00	70

Art.3°- CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários retroativo ao mês **JUNHO/2023.**

01	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	02	00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2D722F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°307-GP/2023

PORTARIA N°307-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº535/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JULHO/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matusalém Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	42
02	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	42
03	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	56
04	Dayana Dermani de A. Souza	9161	Enfermeira	21
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
06	Denilson Marques de Azevedo	1194	Bioquímico	28
07	Dilcinha Araujo Dos Santos	1425	Tec. Em Enfermagem	49
08	Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos pesados	42
09	Eliete Lima de Melo	1400	Técnico de Enfermagem	42
10	Eleilton do Carmo Carneiro	410	Aux. Laboratório	28
11	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	21
	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	28
12	Evandro José de Paula	1290	Técnico Enfermagem	42
13	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	28
14	Francisca F. L. Rodrigues		Técnica em Radiologia	28
15	Francisco Gildean de Meneses			
16	Geilda A. Barroso	705	Técnica de Enfermagem	42
17	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	42
18	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
19	Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnico em Enfermagem	42
20	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	42
21	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	42

22	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
23	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	42
24	Jose Roberto S. de Araujo	4194	Tec. Enfermagem	42
25	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	42
26	José Wilson C. da Silva	8620	Motorista	42
27	José Mariano dos Santos	351	Motorista	49
28	Julião Vasques de Assis	687	Técnico de Enfermagem	42
29	Lenira Vital de Meneses	165	Auxiliar de Laboratório	21
30	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	42
31	Lidia Mendes R. da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	49
32	Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista	42
33	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	49
34	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Aux. Laboratório	14
35	Marilene Jacome de Araujo	3018	Enfermeiro (a)	91
36	Maria do Socorro M. de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	42
37	Marcelo Roberto Ribeiro Rocha	1191	Medico	42
38	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	42
39	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	42
40	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	42
41	Michele Lins Ramos	4423	Técnico em Radiologia	28
42	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	42
43	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista de Veículos Leves	49
44	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	91
45	Rosangela Soares e Silva Clímaco	898	Técnica em Laboratório	28
46	Santana Henrique de Lima	4206	Técnico em Enfermagem	07
47	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	42
48	Sueli Correa Carvalho	177	Aux. Enfermagem	42
49	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	84
50	Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	42
51	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	35
52	Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	28
53	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	14
54	Wesley Pereira	4186	Motorista	42

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FAAD8801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°308-GP/2023

PORTARIA Nº308-GP/2023 Em, 21 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação de Quilometragem aos servidores do quadro efetivo desse Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO, memorando nº553/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM de efetivo exercício de docência na Zona Rural 6,00 (seis reais) por km, à servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Ariadine S. B. Caetano	9179	Professor Pedagogo ll 40 h	SEMED	128 km	Retroativo Ao dia 12/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:589439E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 13/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992409381
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziupaciente para atendimento na CEMED no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente para tratamento especializado no HEUROem Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:12/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente agendado no HEURO no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:07/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:08/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação médica com especialista Ortopedista no Hospital Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/07/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 07/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de pacientepara avaliação médica especializado com Ortopedista em Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C2E1C375

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 19/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC e HOSPITAL DE BASEno município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RAQUEL MARTA MOROSO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar de um treinamento referente ao sistema de informação denominado Sistema do Programa nacional de Controle da dengue(SisPNCD) no município de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 18/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	TEIXEIRÓPOLIS/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RAQUEL MARTA MOROSO
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
CPF: 950.026.852-34 RG: 860329 RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 9384-8358
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 30450-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde a mesmo participara de um treinamento de trabalho de campo e trabalho laboratorial da Dengue no município de Teixeirópolis/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ARIQUEMES/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá na Norte distribuidora buscar insumosno município de Ariquemes/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduz paciente para tratamento médico especializadono HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 17/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A3224C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA:24/07/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao Hospital do Amore no Hospital POC no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:22/07/223	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ISABELLA ARRABAL MEDEIRO CADASTRO: 1557
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 025,583,732-18 RG: 1689814 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 993615394
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23765-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara da 7ºreunião da CIR na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara da 7º reunião da CIR na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$: 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO:1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE:93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:20/07/223	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante para avaliação com médico ortopedista no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:20/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes para o hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado para consultas e exames no Santa Marcelina, no Hospital do Amor e no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá para buscar paciente que recebeu alta do hospital De Base no município de Porto-Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:24/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado para consultas e exames no Hospital do Amor e no hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes para o C.E.M no município Ji-Paraná e para o hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira paciente para tratamento médico especializadono HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E7C667D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	PRESIDENTE MÉDICI/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: CLEILDA RODRIGUES BATISTA
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 033.327.492-00 RG: 1331484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98172-9598
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 40001-0 CONTA: 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde foi mais a dentista do município Dr: Leticya Rodrigues buscar materiais de Saúde Bucal no município de Presidente Médici/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	PRESIDENTE MÉDICI/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LETICYA CARLA ALVES RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: DENTISTA
CPF: 02380377200 RG: 1284591
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99929-1150
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23689-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondebuscou materiais de Saúde Bucal no município de Presidente Médici/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 11/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARLINDO MAIER
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:385.916.932-72 RG: 299860 SSP/ RO
CIDADE/ESTADO: JI-PARANÁ/RO TELEFONE: (69) 99222-4272
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou - se deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeparticipou do treinamento oferecido pela responsável A Ultra Medka Produtos para Saúde LTDA com o tema: ASSISTENCIA EM SAUDE A PESSOA COM ESTOMIA DE ELIMINAÇAO, no auditório do centro especializado em reabilitação no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B2DBD822

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	14 (QUATORZE) DE 30%
	01/08/2023 03/08/2023 05/08/2023 08/08/2023 10/08/2023 12/08/2023 15/08/2023 17/08/2023 19/08/2023 22/08/2023 24/08/2023 26/08/2023 29/08/2023 31/08/2023	01/08/2023 03/08/2023 05/08/2023 08/08/2023 10/08/2023 12/08/2023 15/08/2023 17/08/2023 19/08/2023 22/08/2023 24/08/2023 26/08/2023 29/08/2023 31/08/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.598,10

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde conduzirá pacientes para fazer Hemodiálise durante todos os dias de terça - feira, quinta - feira e sábado do mêsna Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.598,10 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 26/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRSTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente para o CEM (Centro de Especialidade Medica) no município de Ji-Paraná e paciente mais acompanhantepara o hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 01/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRSTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráconduzir a secretaria de saúde do município para a da 7ª reunião da CIRna delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2023

Fernanda Santos de Souza	**João José de Oliveira**

Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:01/08/2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRSTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado para consultas e exames no Hospital de Base e no hospital POC no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA:31/07/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráconduzirpacientee acompanhante aoHospital Do Amorno município de Porto-Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na da suprida, onde conduzirá paciente para o CEM do município de Ji-Paraná e paciente e acompanhante para o hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:02/0/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC, CIMETRON e FISIOMEDno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:31/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes aoHospital HRC no município de Cacoal /RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 31/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:26/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste Município de Nova União/RO na data suprida, onde irá na empresa Max Soluções e Tecnologia LTDA fazer retirada de equipamento para a equipe dos ACS (Agentes Comunitários de saúde) e ira conduzir a secretaria de saúde, coordenadora de fundo municipal de saúde, a Farmacêutica e a agente de serviço social na delegacia regional de saúde, pois ambas tem reuniões e retirada de medicação e formulas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:01/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:01/08/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde participara da 7º reunião da CIR na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:07/08/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no hospitaldo Amor, Hospital de Base, POC, COF e Medical SPA no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:28/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhante para o hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzira pacientes e acompanhantes para tratamento médico especializadono HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/08/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 50%
	CHEGADA:04/08/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente TFD e acompanhantepara aeroporto no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C5F8D9E7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:22/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente com anemia aguda para avaliação especializada com pediatrano hospitalmunicipal DR. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/07/2023

Fernanda Santos de Souza	**João José de Oliveira**
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:27/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde oconduziu as mulheres agendadas para exames complementares para dar conclusão ao diagnóstico de Câncer de mama no Hospital do amor no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 153 de 13/06/2023	

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:27/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou as mulheres agendadas para exames complementares para dar conclusão ao diagnóstico de Câncer de mama no Hospital do amor no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/08/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D01FFF95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00035752/2023-18.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública na Vila Nova de Teotônio.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	01/09/2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/09/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8B268B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 945 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitações – SML e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º À Superintendência Municipal de Licitações – SML compete a organização, coordenação, modernização e operacionalização das licitações, no âmbito do Poder Executivo, mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores, cotações, atualizações e reequilíbrio de preços e sistema de registro de preços, podendo ainda:

I – promover regulamentação operacional objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e compras;

II – designar as comissões de licitações e pregoeiros para realização das licitações;

III – escolher a modalidade licitatória;

IV – deliberar acerca de recursos contra atos das comissões de licitações e pregoeiros;

V – adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso contra ato do presidente da Licitação ou Pregoeiro;

VI – homologar as licitações no âmbito da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º Integram a Estrutura Organizacional Básica da Superintendência Municipal de Licitações:

I – em nível de direção superior, a instância administrativa referente ao cargo de Superintendente Municipal de Licitações e Superintendente Municipal Adjunto de Licitações, subsidiariamente;

II – em nível de Apoio e Assessoramento:

a) Gestão de Atos e Procedimentos Licitatórios;
b) Assessoria Especial Compliance e normas licitatórias;
c) Assessoria de Transparência Governamental;
d) Secretaria Executiva de Gabinete;
e) Assessoria de Análises Processuais;
f) Assessoria de Comunicação;
g) Protocolo;
h) Assessoria Técnico Jurídico;
i) Assessoria Técnico Administrativo;
j) Assessoria Técnico Contábil;
k) Assessoria Técnico de Engenharia.

III – em nível de operacionalização e execução dos procedimentos licitatórios:

a) Agente de Contratação:
1. Equipe de Apoio – Agentes de Contratação;
2. Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços.

b) Diretor do Departamento de Editais e Normas Licitatórias:
1. Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias;
2. Assessoria de Cadastro de Fornecedores;
3. Equipe de Apoio de Pesquisa Mercadológica.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

SEÇÃO I
DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Art. 3º Ao Superintendente Municipal de Licitações compete:

I – estabelecer diretrizes a serem seguidas pelos agentes públicos hierarquicamente subordinados;

II – planejar, organizar, coordenar e operacionalizar o sistema de licitações da Administração Direta do Município;

III – desenvolver planos de trabalho;

IV – estabelecer as Políticas e as Diretrizes a serem adotadas pela Superintendência Municipal de Licitações, tais como:

a) Instruções Normativas;

b) Portarias; e

c) demais normas concernentes à Licitação.

V – propor a apuração dos indícios de fraudes e direcionamentos das Licitações nos moldes da lei;

VI – garantir o cumprimento da legislação vigente;

VII – propor capacitação e treinamento para os agentes públicos da Superintendência Municipal de Licitações;

VIII – controlar e direcionar os procedimentos licitatórios da Administração Direta do Município;

IX – promover consultas no âmbito de sua competência, sempre que se fizer necessário;

X – Promover o desenvolvimento de mecanismos de divulgação de informações sobre licitações;

XI – promover estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;

XII – delegar ou avocar atividades específicas de outros órgãos ou agentes públicos da Superintendência Municipal de Licitações, quando julgar necessário;

XIII – designar o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação para conduzir os certames licitatórios;

XIV – acompanhar, supervisionar e avaliar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação;

XV – determinar a modalidade licitatória;

XVI – indicar a substituição das Comissões, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio nos casos de ausência e/ou impedimentos legais dos titulares;

XVII – indicar a substituição dos Agente de Contratação e Pregoeiros dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, nos termos do Art. 10, § 3º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, capacitados e qualificados para a condução do Certame Licitatório, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais dos titulares;

XVIII – revogar as licitações em virtude de critérios de ordem administrativa ou por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

XIX – anular a licitação, mediante ato escrito e fundamentado, de ofício ou por provocação de terceiro, em razão de comprovado vício de legalidade;

XX – praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;

XXI – adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso contra ato do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação;

XXII – homologar as licitações no âmbito da Administração Direta;

XXIII – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos agentes públicos lotados na Superintendência Municipal de Licitações;

XXIV – promover reuniões sempre que necessário para o bom andamento das atividades da Superintendência Municipal de Licitações;

XXV – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução desta Lei Complementar, expedindo para tal fim os atos necessários;

XXVI – desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES

Art. 4º Ao Superintendente Municipal Adjunto de Licitações compete:

I – substituir o Superintendente Municipal de Licitações em suas ausências e impedimentos;

II – coordenar as atividades de auxílio ao titular do órgão no desempenho das atribuições do órgão;

III – desenvolver outras atividades delegadas pelo Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO III
DO GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 5º Compete ao Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios:

I – auxiliar diretamente o(a) Superintendente Municipal de Licitações;

II – coordenar as atividades das Unidades no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

III – atualizar e organizar o sistema de licitações sempre que necessário;

IV – promover estudos necessários à melhoria dos serviços da Superintendência Municipal de Licitações, no âmbito de sua competência;

V – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

VI – acompanhar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos agentes públicos lotados na Superintendência Municipal de Licitações;

VII – acompanhar os projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

VIII – elaborar relatórios em sua área de competência, sempre que solicitado pelo(a) Superintende Municipal de Licitações;

IX – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

X – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO IV
DO ASSESSOR ESPECIAL COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS

Art. 6º Compete ao Assessor Especial Compliance e normas licitatórias:

I – assistir ao Gabinete da Superintendência quanto às estratégias voltadas à contenção de danos aos cofres públicos;

II – apontar ao Gabinete da Superintendência estratégias preventivas visando a gestão de riscos, controle interno, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal;

III – planejar regras de compliance no setor público;

IV – coordenar as ações relacionadas à orientação técnica visando a elaboração e a revisão de normativos internos;

V – coordenar as atividades de interlocução junto aos órgãos de controle e acompanhar os processos de interesse da Prefeitura, contribuindo para que as intervenções necessárias sejam deliberadas e tempestivamente adotadas;

VI – coordenar e acompanhar as atividades referentes às manifestações relacionadas às recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, de competência da Superintendência, bem como o atendimento a outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno;

VII – coordenar, assessorar e acompanhar as atividades de elaboração de respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral do Município, endereçados ao Superintendente, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município;

VIII – acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com os Setores pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

IX – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO V
DO ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

Art. 7º Compete ao Assessor de Transparência Governamental:

I – planejar medidas para a melhoria dos controles, para a mitigação de riscos, aumento da disponibilidade e da confiabilidade das informações e fomento da transparência e do acesso à informação na Superintendência;

II – coordenar e avaliar o cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Superintendência;

III – orientar os setores da Superintendência Municipal de Licitações no que se refere ao tratamento (produção, recepção, classificação, utilização, acesso e controle de informação) e a qualidade (autenticidade, integridade, primariedade e disponibilidade de informação) da informação;

IV – planejar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários ao acesso à informação no âmbito da Superintendência;

V – elaborar relatórios em sua área de competência, sempre que solicitado pelo(a) Superintende Municipal de Licitações;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO VI
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE

Art. 8º Compete à Secretária Executiva de Gabinete:

I – planejar, organizar e dirigir os serviços de Secretária;

II – assistir e assessorar o(a) Superintendente Municipal de Licitações e o Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios;

III – elaborar relatórios de acompanhamentos de todos os Processos Administrativos no âmbito da Superintendência;

IV – organizar os documentos da Superintendência Municipal de Licitações;

V – analisar, acompanhar, controlar os processos administrativos da Superintendência;

VI – prestar informações de tramitação dos processos administrativos, no âmbito de sua competência;

VII – elaborar ofícios, memorandos e despachos de mero expediente dos assuntos relacionados aos processos administrativos e de interesse da Superintendência Municipal de Licitações;

VIII – organizar e manter atualizada a agenda do(a) Superintendente Municipal de Licitação;

IX – desempenhar outras atividades correlatas, delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Parágrafo único. Não se aplica à Secretária Executiva de Gabinete da SML, as atribuições previstas no item 127 do Anexo I, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

SEÇÃO VII
DO ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS

Art. 9º Compete ao Assessor de Análises Processuais:

I – assessorar o Superintendente Municipal de Licitações no encaminhamento de matérias e questões em geral que envolvam aspectos administrativos;

II – assessorar no acompanhamento de processos administrativos e nas atividades de elaboração de relatórios, análises, instrução técnica e estudos, bem como auxiliar no levantamento de informações solicitadas pelo Superintendente Municipal de Licitações;

III – assessorar nas atividades referentes à elaboração de peças informativas solicitadas no âmbito de processos administrativos;

IV – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO VIII
DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. Compete ao Assessor de Comunicação:

I – assessorar nas atividades de redação associada à criação e divulgação de matérias de propaganda e marketing relacionadas às ações da Superintendência Municipal de Licitações;

II – assessorar nas atividades de elaboração e gerenciamento das matérias inseridas na página da Superintendência;

III – assessorar e verificar junto aos Setores sugestões de pauta e solicitar matérias do Setor de Comunicação da Prefeitura a serem tratadas;

IV – assessorar nas atividades de pesquisa de informações relevantes da Superintendência e de interesse público a serem divulgadas à sociedade por meio de matérias na página da Superintendência;

V – elaborar relatórios em sua área de competência, sempre que solicitado pelo(a) Superintende Municipal de Licitações;

VI – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO IX
DO ASSESSOR NÍVEL II

Art. 11. Compete ao Assessor Nível II:

I – assessorar nas atividades de organização do plano de trabalho da unidade, bem como na distribuição, orientação e controle da execução dos serviços da Superintendência;

II – assessorar nas atividades de elaboração de propostas e medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços da Superintendência;

III – assessorar nas atividades de apresentação de relatórios de trabalhos e atividades desenvolvidas pela Superintendência;

IV – desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Não se aplica ao Assessor Nível II da SML, as atribuições previstas no item 038 do Anexo I, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

SEÇÃO X
DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Art. 12. Compete ao Responsável pelo Protocolo:

I – atendimento ao público;

II – recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação, arquivo e controle do fluxo documental, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos;

III – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

IV – desempenhar outras atividades designadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação.

Parágrafo único. Não se aplica ao Responsável pelo Protocolo da SML, as atribuições previstas no item 123 do Anexo I, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

SEÇÃO XI
DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

Art. 13. Compete ao Assessor Técnico Jurídico:

I – assessorar o Gabinete e os Agentes de Contratação nas atividades de elaboração de minutas de pareceres, despachos, projetos de leis e atos normativos, informação, contestação, recursos, bem como acompanhamentos de processos judiciais e administrativos e peticionamento físico e eletrônico;

II – assessorar nas ações de expedição de relatórios, elaboração de minutas, bem como outros documentos a serem emitidos pela direção superior;

III – assessorar nas atividades de consultas e pesquisas visando manter atualizada a jurisprudência e o conhecimento de temas úteis ao desempenho das atividades da Superintendência;

IV – assessorar nas atividades de elaboração o plano anual de trabalho da Superintendência, bem como auxiliar no acompanhamento de sua execução;

V – assessorar nas atividades e processos de coleta e divulgação sistemática de informações jurídicas;

VI – assessorar nas atividades de elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos da Superintendência;

VII – assessorar nas atividades voltadas para a promoção e aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo mediante a organização de cursos, seminários, treinamentos e outras iniciativas semelhantes;

VIII – assessorar nas atividades e serviços voltados para manutenção e organização do acervo bibliográfico, leis, decretos, portarias, pareceres e outros documentos oficiais de interesse da Procuradoria;

IX – assessorar nas ações de acompanhamento e controle dos registros sistemáticos de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas com as atividades da Administração Pública.

SEÇÃO XII
DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Compete ao Assessor Técnico Administrativo:

I – assessorar diretamente o Gabinete, no exercício de suas funções;

II – levantar e controlar, junto com o Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços, as necessidades dos recursos materiais de expediente, informática e outros no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

III – prestar informações em processos encaminhados à Assessoria Técnica, pelas Unidades da Secretaria Municipal de Administração;

IV – elaborar memorando ao Gabinete, devidamente fundamentado e nos moldes legais, a respeito de pedido de abertura de processo administrativo de licitação de interesse da Superintendência Municipal de Licitações;

V – assessorar quando solicitado pelas Unidades funcionais da Superintendência Municipal de Licitações, nos esclarecimentos e/ou dúvidas na instrução processual de licitações referente à matéria específica de sua área de atuação;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Parágrafo único. Não se aplica ao Assessor Técnico Administrativo da SML, as atribuições previstas no item 040 do Anexo I, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

SEÇÃO XIII
DO ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL

Art. 15. Compete ao Assessor Técnico Contábil:

I – analisar a Minuta do Edital no que se refere aos aspectos relativos aos índices econômico-financeiros;

II – elaborar pareceres contábeis devidamente assinados, referente à análise do balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício apresentado na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, com objetivo de assegurar se as licitantes estão aptas a prosseguir nas licitações;

III – assessorar quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos referente a sua área de atuação;

IV – auxiliar o Superintendente Municipal de Licitações na Proposta Orçamentária e no Planejamento Plurianual da Superintendência Municipal de Licitações;

V – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;

VIII – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XIV
DO ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

Art. 16. Compete ao Assessor Técnico de Engenharia:

I – elaborar pareceres técnicos devidamente assinados, nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, bem como, outras atividades que lhe forem correlatas, no âmbito de sua área de atuação;

II – assessorar quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação;

III – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

IV – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

V – manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;

VI – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XV
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 17. Compete ao Agente de Contratação:

I – representar oficialmente o Superintendente Municipal de Licitações, perante o Órgão da Administração Municipal, fornecedores e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias sobre os Procedimentos Licitatórios;

II – convocar e presidir reuniões para discutir os procedimentos relativos às licitações, tais como:

a) divisão de tarefas;
b) análises de processos;
c) diligências;
d) verificação de preços;
e) pesquisas;
f) estudos; e
g) demais atos correlatos, sempre que julgar necessário.

III – abrir, conduzir e encerrar as sessões públicas e rubricar as atas;

IV – preencher os dados do Edital e seus anexos;

V – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos licitatórios;

VI – decidir motivadamente, sobre impugnação do edital;

VII – prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;

VIII – decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta, bem como das planilhas que a acompanham;

IX – decidir motivadamente, sobre a habilitação dos licitantes;

X – decidir motivadamente, sobre a aceitabilidade da proposta, bem como das planilhas que a acompanham;

XI – negociar com o licitante que ofereceu o menor lance, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

XII – inquirir sobre a motivação do recurso durante a sessão;

XIII – decidir motivadamente, sobre o recurso e, negando o provimento, encaminhar ao Superintendente Municipal de Licitação, devidamente instruído;

XIV – decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação em casos omissos;

XV – prestar informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato do Agente de Contratação e aos órgãos de controle;

XVI – conferir, quando julgar necessário, os documentos elaborados pelos demais membros da Equipe de Apoio – Agente de Contratação;

XVII – encaminhar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações os recursos instruídos para decisão superior;

XVIII – encaminhar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações, processos e expedientes sujeitos à homologação e/ou adjudicação;

XIX – apresentar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações, relatório mensal e anual dos trabalhos realizados pela Equipe;

XX – solicitar auxílio a membros de outras Equipes de Licitação, quando houver necessidade, mediante convocação devidamente justificada e, desde que autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações;

XXI – promover estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;

XXII – garantir o cumprimento das legislações vigentes e demais correlatas;

XXIII – informar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações quaisquer irregularidades detectadas nos procedimentos licitatórios;

XXIV – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

XXV – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

XXVI – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades, as Equipes de Apoio – Agente de Contratação serão divididas em 8 equipes para subsidiar os procedimentos licitatórios no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

SEÇÃO XVI
DA EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 18. Compete à Equipe de Apoio – Agentes de Contratação:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos e demais documentos submetidos à Equipe de Apoio – Agentes de Contratação;

II – disponibilizar o Edital devidamente preenchido, após a aprovação jurídica e publicação do Aviso da Licitação, a quaisquer interessados, de acordo com as regras preestabelecidas;

III – confeccionar os avisos para publicação de atos inerentes aos procedimentos licitatórios;

IV – providenciar a confecção de Erratas, Termos de Retificação, Despachos e outros documentos necessários ao bom andamento das licitações;

V – receber as impugnações ao Edital e das demais dúvidas dos licitantes;

VI – examinar as impugnações e demais dúvidas dos licitantes, encaminhando ao Agente de Contratação para decisão;

VII – identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lance e para recorrer, entregando crachás de identificação;

VIII – credenciar os licitantes;

IX – receber os envelopes de proposta e habilitação;

X – proceder à abertura de envelopes;

XI – proceder ao exame de conformidade das propostas, quanto ao objeto e preço indicados, encaminhando ao Agente de Contratação para decisão;

XII – auxiliar na organização da fase de lances;

XIII – analisar a habilitação, encaminhando ao Agente de Contratação para decisão;

XIV – elaborar a ata da sessão;

XV – receber e examinar os recursos, encaminhando ao Agente de Contratação para decisão;

XVI – disponibilizar o processo e fornecer cópias, quando necessário;

XVII – efetuar a remessa do processo;

XVIII – realizar a juntada de documentos e prestação de informações, em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação;

XIX – auxiliar na elaboração das informações em Mandado de Segurança impetrados contra ato do Agente de Contratação;

XX – manter arquivo organizado e atualizado de todas as Atas, homologação, adjudicação, e demais documentos e papéis do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação;

XXI – elaborar o quadro comparativo de valores das licitações contendo os seguintes:

a) número do processo;

b) número de ordem da licitação;

c) objeto, especificação do bem ou serviço a ser adquirido;

d) unidade;

e) quantidade;

f) valor estimado;

g) valores ofertados pelas empresas;

h) menor valor ofertado;

i) classificação das licitantes;

j) data de elaboração;

k) nome e assinatura do responsável pela elaboração; e

l) outros dados que forem necessários.

XXII – elaborar o Check-List contendo todas as informações do processo licitatório, tais como:

a) número do processo;

b) número de ordem da licitação;

c) objeto;

d) procedimentos pré-licitatórios;

e) procedimentos licitatórios demonstrando todas as fases da licitação até o quadro/relatório de economicidade;

f) data de elaboração; e

g) identificação dos responsáveis pela sua elaboração.

XXIII – encaminhar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações relatório do andamento das licitações, no âmbito de sua competência;

XXIV – consultar no Sistema de Gerenciamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho todos os nomes constantes nos documentos apresentados pelas empresas, para garantir o cumprimento ao Art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitação;

XXV – elaborar a Declaração de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Sistema de Gerenciamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

XXVI – promover estudos necessários à melhoria dos serviços no âmbito de sua competência;

XXVII – garantir o cumprimento das legislações vigentes e demais correlatas;

XXVIII – informar ao(à) Superintendente Municipal de Licitações quaisquer irregularidades detectadas nos procedimentos licitatórios;

XXIX – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

XXX – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

XXXI – desempenhar outras atividades delegadas pelo Agente de Contratação e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

§ 1º A composição das Equipes de Apoio será designada por meio de Ato Administrativo do(a) Superintendente Municipal de Licitações, devendo observar suas atribuições.

§ 2º As Equipes de Apoio juntamente ao Agente de Contratação terão responsabilidade de conferir a documentação apresentada pelas empresas.

§ 3º Todos da Equipe de Apoio desempenharão outras atividades específicas atribuídas pelo Agente de Contratação, desde que devidamente anotadas nos autos ou encaminhada por meio de documento oficial.

SEÇÃO XVII
DO GERENTE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 19. Compete ao Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços:

I – coordenar e controlar, em conjunto com a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração – ASTEC/SEMAD, o levantamento das necessidades de materiais e equipamentos no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

II – coordenar e controlar, em conjunto com a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração – ASTEC/SEMAD, o estoque de entrada e saída de materiais e equipamentos no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

III – fiscalizar os contratos que a Superintendência Municipal de Licitações atuar como órgão requisitante para o desempenho de suas atividades fins;

IV – supervisionar os serviços de aquisição de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

V – manter em sistema adequado a aquisição dos materiais e serviços no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas e/ou delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XVIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS

Art. 20. Compete ao Diretor do Departamento de Editais e Normas Licitatórias:

I – representar oficialmente o Departamento, perante o Órgão da Administração Municipal, e entidades representativas, prestando as informações que se fizerem necessárias no âmbito de sua Competência;

II – convocar e presidir reuniões para discutir os procedimentos relativos aos trabalhos, tais como:

a) divisão de tarefas;

b) análises de processos;

c) diligências;

d) verificação de preços;

e) pesquisas;

f) estudos; e

g) outros, sempre que julgar necessário.

III – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativas aos procedimentos processuais;

IV – analisar, instruir e responder quaisquer questionamentos sobre os trabalhos executados pelo Departamento, com o auxílio da Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias e/ou demais setores quando necessário;

V – distribuir os processos administrativos para a equipe para análise processual;

VI – revisar os trabalhos da equipe;

VII – orientar sua equipe para melhor andamento dos processos administrativos;

VIII – desempenhar outras atividades demandadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XIX
DA EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS

Art. 21. Compete à Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias:

I – receber os processos administrativos para análise e manifestação quanto à regularidade da minuta do Termo de Referência/Projeto Básico no âmbito de sua competência;

II – providenciar a elaboração, ressalvadas as hipóteses específicas definidas em Lei, dos Termos de Referência/Projeto Básico definitivos, Despachos e outros documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos no Departamento;

III – auxiliar na proposta de elaboração de normas, Regulamentos, Decretos, Portarias e demais instrumentos normativos referentes às licitações;

IV – manter arquivo organizado e atualizado dos documentos elaborados pela equipe;

V – elaborar relatórios referente aos processos contendo os seguintes:

a) número do processo;

b) objeto;

c) modalidade;

d) especificação do bem ou serviço a ser adquirido;

e) unidade;

f) quantidade;

g) valor estimado;

h) data de elaboração;

i) nome e assinatura do responsável pela elaboração; e

j) outros dados que forem necessários.

VI – elaborar o Check-List contendo todas as informações do processo licitatório, tais como:

a) número do processo;

b) número de ordem da licitação;

c) objeto;

d) procedimentos pré-licitatórios;

e) procedimentos licitatórios com a data de elaboração; e

f) identificação dos responsáveis pela sua elaboração.

VII – comunicar ao Diretor do Departamento o andamento das análises, no âmbito de sua competência;

VIII – desempenhar outras atividades demandadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento e/ou pelo Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XX
DO ASSESSOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 22. Compete ao Assessor de Cadastro de Fornecedores:

I – organizar o cadastro de fornecedores utilizado na Administração Pública Municipal;

II – cadastrar os fornecedores, bem como emitir certificado de registro de cadastro de fornecedores das pessoas físicas e jurídicas contratadas;

III – atender aos fornecedores no cadastramento e na atualização do cadastro;

IV – promover reuniões e implementar ações junto aos fornecedores para demonstrar a importância do cadastramento no âmbito municipal;

V – promover, anualmente, publicação através da imprensa oficial e/ou jornal diário de grande circulação, do Chamamento Público para atualização dos registros existentes e o ingresso de novos interessados;

VI – emitir certidões de registro de cadastro de fornecedores das pessoas físicas e jurídicas cadastradas;

VII – informar ao(a) Superintendente Municipal de Licitações quaisquer irregularidades detectadas nos procedimentos licitatórios;

VIII – expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;

IX – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

X – manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;

XI – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

SEÇÃO XXI
DA EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Art. 23. Compete à Equipe de Apoio de Pesquisa Mercadológica:

I – receber os processos administrativos para a devida Cotação de Preços;

II – receber, registrar e controlar os processos encaminhados ao Departamento;

III – executar as atividades atribuídas pelo Diretor;

IV – prestar informações de caráter público, no âmbito de sua competência;

V – manter arquivo atualizado de documentos e papéis da Pesquisa Mercadológica;

VI – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa à Comissão de Cotação de preços;

VII – elaborar cotação de preços e planilhas conforme comandos normativos vigentes;

VIII – realizar cotações conforme instruções, regulamentos, normas vigentes, verificar e atestar se os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado;

IX – elaborar e atestar o Quadro Comparativo de Preços com no mínimo 3 (três) agentes públicos designados pelo Superintendente Municipal de Licitações;

X – verificar se as empresas participantes pertencem ao ramo de atividade do objeto pleiteado no processo;

XI – elaborar o Check-list contendo todas as informações necessárias do procedimento de cotações, tais como:

a) nome da empresa;

b) CNPJ;

c) data da cotação;

d) número de processo administrativo;

e) validade da proposta;

f) prazo de entrega;

g) marca do produto

h) especificações conforme termo de referência;

i) valores preenchidos; e

j) quadro comparativo devidamente assinado e de acordo com as cotações.

XII – desempenhar outras atividades delegadas pelo(a) Diretor(a) do Departamento e/ou pelo(a) Superintendente Municipal de Licitações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As gratificações dos cargos em comissão serão estabelecidas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber, eventuais disposições desta Lei Complementar.

Art. 26. A Superintendência elaborará o seu Regimento Interno, definindo as atribuições e competências, a ser aprovado por ato normativo regulamentador competente.

Art. 27. O custeio e o dispêndio da Superintendência Municipal de Licitações – SML correrão por conta do orçamento do órgão da Administração Municipal a que ela estiver vinculada, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se em todos os seus termos os seguintes:

I – a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017;

II – a competência dos seguintes itens constantes no Anexo I – atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022:

a) 041 – ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL;

b) 043 – ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA;

c) 045 – ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES;

d) 046 – ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

e) 099 – EQUIPE DE APOIO;

f) 111 – GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS;

g) 114 – MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

h) 117– PREGOEIROS;

i) 119 – PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

III – Anexo XXII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Superintendência Municipal de Licitações – SML
Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
Superintendente Municipal	CC-24	1
Superintendente Municipal Adjunto	CC-24	1
Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	CC-20	1
Assessor Especial Compliance e normas licitatórias	CC-20	1
Assessor de Transparência Governamental	CC-20	1
Secretária Executiva de Gabinete	CC-15	1
Assessor de Análises Processuais	CC-10	5
Assessor de Comunicação	CC-8	1
Assessor Nível II	CC-8	1
Responsável pelo Protocolo	CC-1	1
Assessor Técnico Jurídico	CC-20	1
Assessor Técnico Administrativo	CC-13	1
Assessor Técnico Contábil	CC-20	1
Assessor Técnico de Engenharia	CC-20	1
Agente de Contratação	CC-20	8
Equipe de Apoio – Agentes de Contratação	CC-15	8
Gerente da Divisão de Avaliação de Bens e Serviços	CC-11	1
Diretor do Departamento de Editais e Normas Licitatórias	CC-17	1
Equipe de Apoio do Departamento de Editais e Normas Licitatórias	CC-14	5
Assessor de Cadastro de Fornecedores	CC-8	1
Equipe de Apoio de Pesquisa Mercadológica	CC-14	5
Assessor Nível II	CC-8	2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C6300E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 946 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, acrescenta e revoga dispositivos das Leis complementares nº 648, de 06 de janeiro de 2017, nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 883, de 25 de fevereiro de 2022 e revoga a Lei Complementar nº 829, de 18 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Geral de Governo quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando, se necessário, 01 (um) assistente social, 01 (um) auxiliar administrativo, 01 (um) psicólogo e 01 (um) advogado por requisição dentro do quadro de servidores municipais.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, a partir da publicação desta Lei Complementar, deixa de integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e ficará vinculado à Secretaria Geral de Governo – SGG e subordinado à Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 3º Acresce as alíneas "n" e "o", ao inciso I ao Art. 62 da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 62.** (…)
I – (…)
(…)
n) Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres; **(AC)**
o) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher. **(AC)"**

Art. 4º Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022 e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 36.** (…)
(…)
VIII – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres – CPPM: **(AC)**
a) Departamento de Políticas Públicas para Mulheres; **(AC)**
1) Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; **(AC)**

b) Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres; **(AC)**
1) Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres; **(AC)"**

Art. 5º Acrescenta os itens 145, 146, 147, 148 e 149 ao Anexo I – Atribuições dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

145 – COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
À Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos discriminatórios, visando buscar a promoção da cidadania feminina;
II – prestar apoio e assistência aos movimentos sociais com a sociedade, constituindo fóruns regionais para articulação de ações, reuniões, seminários que abordem questões relativas à mulher;
III – prestar assessoramento ao Prefeito em questões que dizem respeito aos direitos da mulher;
IV – acompanhar o cumprimento das legislações que asseguram os direitos da mulher e encaminhar denúncias relativas à discriminação da mulher;
V – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas públicas para as mulheres;
VI – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, sobre a situação da mulher e políticas de gênero;
VII – assessorar e articular com diferentes instituições públicas, privadas nacionais e estrangeiras com relação a programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, raça, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;
VIII – coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira da coordenadoria, sob a coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos;
IX – elaborar o planejamento de utilização de recursos orçamentários próprios necessários às ações voltadas a políticas para mulheres, além de recursos federais recebidos na forma da legislação vigente;
X – dirigir a Coordenadoria, representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais, convocar e coordenar suas reuniões e ainda, participar das votações e aprovar as resoluções das reuniões da Coordenadoria;
XI – propor plano de ação de trabalho;
XII – exercer outras atividades correlatas.
146 – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

À Diretora do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – assessorar a Coordenadora de Políticas para Mulheres nos assuntos voltados a pasta;
II – promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio;
III – programar as atividades da respectiva unidade;
IV – organizar o plano de trabalho da unidade, bem como distribuir, orientar e controlar a execução dos serviços;
V – prestar apoio e assistência aos movimentos sociais com a sociedade, constituindo fóruns regionais para articulação de ações, reuniões, seminários que abordem questões relativas à mulher;
VI – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas públicas para as mulheres;
VII – assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos discriminatórios, visando buscar a promoção da cidadania feminina;
VII – coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira do departamento, sob a coordenação e fiscalização da coordenadora (o) de políticas para mulheres;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

147 – GERENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHERES

Ao(a) Gerente de Divisão de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – assessorar o Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres nos assuntos voltados a pasta;
II – organizar o plano de trabalho da unidade, bem como distribuir, orientar e controlar a execução dos serviços;
III – assinar ou visar documentos emitidos, ou elaborados pela unidade que dirige, encaminhando-os à consideração superior;
IV – assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos discriminatórios, visando buscar a promoção da cidadania feminina;
V – prestar apoio e assistência aos movimentos sociais com a sociedade, constituindo fóruns regionais para articulação de ações, reuniões, seminários que abordem questões relativas à mulher;
VI – programar as atividades da respectiva unidade;
VII – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas públicas para as mulheres;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

148 – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES

À Diretora do Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres compete:

I – assessorar a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres nos assuntos voltados a pasta;
II – promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio;
III – organizar o plano de trabalho da unidade, bem como distribuir, orientar e controlar a execução dos serviços;
IV – assinar ou visar documentos emitidos, ou elaborados pela unidade que dirige, encaminhando-os à consideração superior;
V – assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos discriminatórios, visando buscar a promoção da cidadania feminina;
VI – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, sobre a situação da mulher e políticas de gênero;
VII – acompanhar o cumprimento das legislações que asseguram os direitos da mulher e encaminhar denúncias relativas à discriminação da mulher;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

149 – GERENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES

Ao(a) Gerente de Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres compete:

I – assessorar o Diretor do Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres nos assuntos voltados a pasta;
II – organizar o plano de trabalho da unidade, bem como distribuir, orientar e controlar a execução dos serviços;
III – assinar ou visar documentos emitidos, ou elaborados pela unidade que dirige, encaminhando-os à consideração superior;
IV – assessorar as ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos discriminatórios, visando buscar a promoção da cidadania feminina;
V – acompanhar o cumprimento das legislações que asseguram os direitos da mulher e encaminhar denúncias relativas à discriminação da mulher;
VI – programar as atividades da respectiva unidade;
VII – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, sobre a situação da mulher e políticas de gênero;
VIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica alterado o Anexo XII da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 11. Revoga a alínea "j", do inciso IV do Art. 62 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 12. Revoga a Lei Complementar nº 829, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 13. Fica revogada a alínea "d" e seu item 1, do inciso II do Art. 64 da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I à Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Geral de Governo – SGG

ANEXO II
(Anexo X à Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO III
(Anexo III à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Geral de Governo – SGG
Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria	1
SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA INTERSETORIAL	CC-23	1
SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-23	1
ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23	2
CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21	1
ASSESSOR CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-21	1
ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	5
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-20	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-17	1
ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	CC-21	1
ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	9
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19	9
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA SETORIAL E TÉCNICA	CC-21	1
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19	6
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	5
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	14
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	3
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO	CC-20	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	3
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
SECRETÁRIA	CC-1	1

ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	3
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	13
ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	13
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-15	1
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-20	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11	1
CHEFE DO GABINETE MILITAR	CC-23	1
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE MILITAR	CC-19	2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MILITAR	CC-17	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA	CC-17	1
CHEFE DE SEGURANÇA DO PREFEITO	CC-17	1
CHEFE DE SEGURANÇA DO VICE PREFEITO	CC-17	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL	CC-17	1
ASSESSOR MILITAR	CC-15	18
COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-20	1
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-17	1
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO LEGISLATIVA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE COMPILAÇÃO DE NORMAS	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CC-11	1

ANEXO IV

(Anexo III à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Estrutura e Quantitativo de Cargos

CARGOS	CC	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	4
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	10
SECRETÁRIA	CC-1	1
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1	1
GERENTE DA CASA DOS CONSELHOS	CC-11	1
SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5	5
SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5	8
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11	1
COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	7
COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7	1
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DISTRITAL	CC-7	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11	1
COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	4
COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO	CC-7	1
COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILP	CC-7	1
COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	7
CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	28
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	CC-17	1
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	CC-11	1

COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CC-7	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PARCERIAS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	CC-11	1
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7	1
COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	CC-7	1
GERENTE DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-11	1
COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	CC-11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CC-11	1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95F1986

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 093/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº.** 00600-00036405/2023-11**-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, **½ (meia) diária aos servidores: Aneilton de Jesus Belo, Cadastro:1003628, Assessor Nível II; Eranildo Costa Luna, Cadastro: 1005190, Gerente de Divisão e Felipe Almeida Ribeiro, Cadastro: 1003621, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocaram ao Distrito de Rio Pardo, a fim de coletar dados na Linha 13, Estrada 67 e realizar entrevista para produzir matéria sobre a colheita do café, no Distrito de Rio Pardo, Município de Porto Velho-RO. Foi utilizado veículo oficial: S10, Placa OXL8750, Condutor: Aneilton de Jesus Belo, Cadastro:1003628, Assessor Nível II. No período de 19/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aneilton de Jesus Belo	**1003628**	RG: 849777 SSP/RO	Assessor Nível II	½	R$ 150,00	R$ 100,00
Eranildo Costa Luna	**1005190**	RG: 1299188 SSP/RO	Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Felipe Almeida Ribeiro	**1003621**	RG: 849586 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	½	R$ 200,00	R$ 100,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1005A6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.907/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
ALVINO WADIH FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-20
CAMILA MADRONA DE SOUZA	ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	CC-20
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	CC-10
BRUNO VASCONCELOS FERNANDES	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	CC-10
GABRIELE HOLTZ MACHADO	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	CC-10
CRISTIANE DA SILVA MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	CC-10
BRUNO OSCAR JAEGER BARAUNA	ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS	CC-10
POLLIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-8
LUSIVAN CARVALHO MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-20
LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC-20
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURAO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
TAIANE DO CARMO SOUZA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
LIDIANE SALES GAMA MORAIS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20
FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
BEATRIZ COSTA FILGUEIRAS	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	EQUIPE DE APOIO – AGENTES DE CONTRATAÇÃO	CC-15
GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14
LETICIA BENTO DIAS POLENIS	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14
MARIA HELENA MELLO DA GAMA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14

NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-14
VANESSA ALVES RIBEIRO	ASSESSOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CC-8
JOELMA VIEIRA DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUNARA DE JESUS VALVERDE	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0F33D7A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.906/I, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-20
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
CAMILA MADRONA DE SOUZA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURAO	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
TAIANE DO CARMO SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	PREGOEIROS	CC-20
LIDIANE SALES GAMA MORAIS	PREGOEIROS	CC-20
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	PREGOEIROS	CC-20
ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	PREGOEIROS	CC-20
NEUZA MARIA BENTO GUIDIO	PREGOEIROS	CC-20
FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-17
MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC-15
BEATRIZ COSTA FILGUEIRAS	ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CC-15
SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-15
ALVINO WADIH FERREIRA	PREGOEIROS	CC-20
LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC-15
LUSIVAN CARVALHO MARTINS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-20
POLLIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8
BRUNO VASCONCELOS FERNANDES	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
LUIS GUILHERME SIMPSON LUDGERO DE BARROS	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
LUNARA DE JESUS VALVERDE	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
GABRIELLA OLIVEIRA CORREA E SA AMORIM	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
LETICIA BENTO DIAS POLENIS	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8
MARIA HELENA MELLO DA GAMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	CC-11
NAIARA FERREIRA LIMA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	EQUIPE DE APOIO DE EDITAIS E NORMAS	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFF77B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°664/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°664/SEMAGRIC/2023, 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativon°: 00600-00036187/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60. Com objetivo de deslocar o Secretário adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha C- 01, União Bandeirante Linha 53, Ramal da Coe, Ramal São Francisco, Ramal do Estudante e Ramal da Amizade. Nos períodos de 30/08/2023 á

02/09/2023, 04/09/2023 á 09/09/2023, 11/09/2023 á 15/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 654/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 30/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha C- 01, União Bandeirante Linha 53, Ramal da Coe, Ramal São Francisco, Ramal do Estudante e Ramal da Amizade.	15 meia ½	R$ 75,00	R$1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:887B312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°665/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°665/SEMAGRIC/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00034407/2023-67.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 24 (vinte e quatro) diárias inteiras e 02 (duas)meias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Onde não foi possível uma prévia programação o deslocamento do servidor para executar as seguinte atividades de mão de obra e apoio aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos nas proximidades do Distrito de Extrema. no período de 17/07 a 29/07 e 31/07 a 12/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 536/DA/SEMAGRIC/PMPV de 08/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Vicente da Silva	881377	Gari	Distrito de Extrema	24 inteiras 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB5EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°663GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°663/SEMAGRIC/2023, 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00034752/2023-09.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21(vinte e uma) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Para exercer atividades ininterruptas de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos períodos de e 03/09 a 24/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 569/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 21/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto.	21 inteira 1 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.225,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CC23A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº189/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00036030/2023-81-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos da Ponta do Abunã: Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem participar da 2ª Edição do Projeto MP Itinerante, no período de **24 à 30 de setembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, Hillux, Placa OHS-7871 e OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício nº420/2023/DPSB/SEMASF de 28/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
ÂNTONIO COSME DE S. MAGALHÃES	169393	Motorista	Distritos da Ponta do Abunã: Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e União Bandeirantes.	06 e ½ (seis e meia)	R$ 150,00	**R$975,00**
BIANCA VILARIN V. IZEL	1003161	Coordenadora do CRAS Volante/Condutora			R$ 150,00	**R$ 975,00**
ELIETE BARROSO G. DE OLIVEIRA	1003951	Coordenadora de CRAS			R$ 150,00	**R$ 975,00**
EMILY KAREM PAZ R. DA SILVA	1003186	Diretora de Departamento			R$ 200,00	**R$ 1.300,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 300,00	**R$ 1.950,00**
MATEUS EVANGELISTA S. SOUZA	244757	Educador Social			R$ 150,00	**R$ 975,00**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	275215	Assistente Administrativo			R$ 150,00	**R$ 975,00**
TOTAL						**R$ 8.125,00**

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C53D6F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a retificação do EDITAL Nº 01/2023 - **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO",** quais sejam, alterar o **Item 2.2 Quadro de Vagas**, **ANEXO I - Cronograma Previsto**, **ANEXO IV – Formulário De Inscrição, Item 3.2, Item 4.6 Item 4.9.**

Onde se lê:

Nº DE ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	EMEF Rio Pardo Localidade – Rio Pardo	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
02	EMEF Rio Pardo Extensão I – Marco Azul	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
03	EMEF Rio Pardo Extensão II - Minas Novas – Km 28 Agrovila	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
04	EMEF Padre José de Anchieta Localidade – Gleba do Rio Preto	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
05	EMEF Nossa Senhora de Nazaré Localidade – Jaci Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
06	EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
07	EMEF 03 de Dezembro Localidade – União Bandeirantes	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
08	EMEF Boa Esperança Localidade – PA São Francisco, Linha F, Mutum Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
09	EMEI Encantos do Mutum Localidade – Nova Mutum Paraná	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
10	EMEF Heitor Vilas Lobo Localidade – BR 139, Linha C 0, Rmamal Nossa Senhora do Rosário	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
11	EMEIEF Marechal Rondon – Distrito de Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
12	EMEF Professor Manoel Granjeiro, Colônia Viçosa Estrada do Japones	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS RURAIS				**18**
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS URBANAS		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Formação em Pedagogia	**12**
TOTAL GERAL				**50 vagas**

Leia-se:

Nº DE ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	EMEF Rio Pardo Localidade – Rio Pardo	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
02	EMEF Rio Pardo Extensão I – Marco Azul	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
03	EMEF Rio Pardo Extensão II - Minas Novas – Km 28 Agrovila	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
04	EMEF Padre José de Anchieta Localidade – Gleba do Rio Preto	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
05	EMEF Nossa Senhora de Nazaré Localidade – Jaci Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
06	EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
07	EMEF 03 de Dezembro Localidade – União Bandeirantes	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
08	EMEF Boa Esperança Localidade – PA São Francisco, Linha F, Mutum Paraná	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
09	EMEI Encantos do Mutum Localidade – Nova Mutum Paraná	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
10	EMEF Heitor Vilas Lobo Localidade – BR 139, Linha C 0, Rmamal Nossa Senhora do Rosário	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01
11	EMEIEF Marechal Rondon – Distrito de Abunã	Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	02
12	EMEF Professor Manoel Granjeiro, Colônia Viçosa Estrada do Japones	Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS RURAIS				**18**
TOTAL DE VOLUNTÁRIOS - ESCOLAS URBANAS		Auxílio na Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Auxílio na Alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	**10**
		Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	Formação em Pedagogia	**12**
TOTAL GERAL				**50 vagas**

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	28/08/2023
Período de inscrição via internet	28 a 01/09/2023 até as 23h59min
Homologação das Inscrições	14/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	20/09/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	21à 22/09/2023
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/09/2023
Divulgação e Homologação do resultado final	29/09/2023
Divulgação do Edital de Convocação	30/09/2023

Leia-se:
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	28/08/2023
Período de inscrição via internet	28 a 03/09/2023 até as 23h59min
Homologação das Inscrições	14/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	20/09/2023
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	21à 22/09/2023
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/09/2023
Divulgação e Homologação do resultado final	29/09/2023
Divulgação do Edital de Convocação	30/09/2023

Onde se lê:
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:_____		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	
RG:_____	CPF: _____	PIS: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____		
Nº:_____ Complemento:_____		Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____		CEP: _____
Telefone residencial: _____		Celular:_____
E-mail: _____		
Área de Conhecimento: _____		
Titulação: ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
Escola para qual irá se candidatar: _____		
Atribuição: ( )Auxílio da Limpeza ( )Auxílio da Alimentação ( )Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial		

DOCUMENTAÇÃO:
1. Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
2. Comprovante de residência (PDF legível)
3. Comprovante de escolaridade (PDF legível)
4. Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
5. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
5. Inscrição somente pelo e-mail: volutariadosemedseletivo@gmail.com

Leia-se:
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:_____		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	
RG:_____	CPF: _____	PIS: _____
Nome da Mãe: _____		
Endereço: _____		
Nº:_____ Complemento:_____		Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____		CEP: _____
Telefone residencial: _____		Celular:_____
E-mail: _____		
Nível de Escolaridade:		
Nível Fundamental Incompleto ( ) Nível Fundamental Completo ( ) Nível Médio Incompleto ( )Nível Médio Completo ( ) Nível Superior Incompleto (graduando) ( ) Nível Superior Completo em Pedagogia ( ) Escola da Zona Urbana ( ) A classificação para atuar nas Escolas da Zona Urbana ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública. Escola da Zona Rural ( )		
Escola para qual irá se candidatar: _____		
Área de atuação: ( )Auxílio da Limpeza ( )Auxílio da Alimentação ( )Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial		

DOCUMENTAÇÃO:

1. Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
2. Comprovante de residência (PDF legível)
3. Comprovante de escolaridade (PDF legível)
4. Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
5. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
4. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
6. Inscrição somente pelo e-mail: volutariadosemedseletivo@gmail.com

Onde se lê:
3.2 Para as vagas de Auxilio na Alimentação e Auxilio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, e para as vagas de Auxilio do Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Médio completo, devendo ser comprovada conforme Anexo IV - Formulário de Inscrição.

Leia-se:

3.2 Para as vagas de Auxilio na Alimentação e Auxilio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, e para as vagas de Auxilio do Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial, o candidato deverá ter no mínimo Nível Superior em Pedagogia Completo ou Graduando, devendo ser comprovada conforme Anexo IV - Formulário de Inscrição.

Onde se lê:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
1. Escolaridade	Nível Fundamental Incompleto	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos
	Nível Superior completo na área de interesse	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	3 Pontos

*No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 1,0 ponto para critério de desempate.
Leia-se:

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
1. Escolaridade	Nível Fundamental Incompleto	Declaração de Escolaridade.	1 Ponto
	Nível Fundamental Completo	Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão da escolaridade.	2 Pontos
	Nível Médio Incompleto	Declaração de Escolaridade.	3 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão. Histórico Escolar.	4 Pontos
	Nível Superior incompleto	Declaração de Escolaridade.	5 Pontos
	Nível Superior em Pedagogia	Diploma de Graduação de Curso Superior ou Declaração de conclusão de Curso. Histórico Escolar.	6 Pontos

*No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante de escolaridade, o qual será atribuído o valor de 1,0 ponto para critério de desempate.

Onde se lê:

4.6 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 28/08 a 08/09/2023 até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Leia-se:

4.6 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 28/08 a 03/09/2023 até as 23h59min, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Onde se lê:

4.9 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de Portaria nº 100/2023/ASTEC/GAB/SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Leia-se:

4.9 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de Portaria nº 103/2023/ASTEC/GAB/SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4678BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.321, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 27/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 17 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente ao Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Socioassistenciais Extraordinários do Programa PROCAD, tendo como objeto a aquisição de materiais e despesas com pessoal;

Considerando a perspectiva de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 599.515,20 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda	SEG	3.3.90.39	1.660	215.515,20
			3.1.90.11	1.660	384.000,00
SUBTOTAL					599.515,20
TOTAL					599.515,20

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80AAC93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.322, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 101/DA/GAB/SEMA/2023, de 20 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com diárias para participação de servidores no II Encontro Regional Norte ICLEI Amazônia;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.14	2.500	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22E1E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.326, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG por meio do Ofício n.° 786/2023/ASGOV/SGG, de 29 de agosto de 2023, quanto a suplementação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

Considerando o Ofício n.º 059/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 17de agostode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de desepesas com aquisição de pneus, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00032000/2023-03;

Considerando o Ofício n.° 039/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.088.081,43 (um milhão, oitenta e oito mil, oitenta e um reais e quarenta e trêscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.704	1.088.081,43
SUBTOTAL					**1.088.081,43**
TOTAL					**1.088.081,43**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584BFEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.285, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 31/DA/PRES/CME-2023, de 28 de agosto de 2023, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com realização de visitas técnica às escolas;
D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.93	1.709	3.000,00	-
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	40.000,00	-
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.14	1.500	-	40.000,00

			3.3.90.14	1.709	-	3.000,00
SUBTOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**
TOTAL					**43.000,00**	**43.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD5B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 /SEMUSB – MERCADO CENTRAL

Resultado do Chamamento Público 004/ 2023 /SEMUSB – Mercado Central A Secretaria Municipal Saneamento de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica o resultado Chamamento Público Nº004/2023/SEMUSB. Os selecionados em primeiro lugar terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos especificados no item 14.1 e observando os itens 7 e 8 do Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**BOX**
1º	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA	01
1º	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	06
2º	SHAIEMILI CAROLINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	06
1º	MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	16
2º	SEBASTIANA DE SOUZA	16
1º	SANTA DE LIMA CARNEIRO	36
1º	ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	44
1º	NILDA ALVES DE SOUZA	65
1º	JOSÉ EVANGELISTA	68
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**BANCA**
1º	ADAUTO ANDRÉ DE BRITO	20
2º	VANDER UILIAN FREIRE SOUZA	20
1º	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	21
1º	ROZELENI SILVA CAMPOS	25
2º	LIDIA SILVA TORRES	25
1º	SAMARA SILVA DE MORAIS OKABAYASHI	30
1º	SARA YOKO OKABAYASHI	31
1º	KADIMILE SOUZA VASCONCELOS	32
1º	HERISTON SOUZA FREITAS	42 A
1º	FUMIKO OKABAYASHI	50
1º	ELZA APARECIDA GARCIA	52
2º	PAULO AKIRA OKABAYASHI FILHO	52

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Divisão De Fisccalização De Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7799D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 25/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NOT0F41	PV469362	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA6B43	PV468673	08/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NDC2846	PV470034	05/05/2023	6050-1	R$ 293,47
HMO2C26	N4689687	23/05/2023	5002-0	R$ 586,94
NEG2H69	PV469099	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN1052	N4688617	22/05/2023	5002-0	R$ 390,46
NCY3309	PV479421	11/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHV5045	PV479450	11/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL9704	PV479827	24/04/2023	6858-0	R$ 130,16
NED8552	N4688626	22/05/2023	5002-0	R$ 586,94
NDL0882	PV468451	18/04/2023	5525-0	R$ 130,16
NCN6626	PV469001	11/05/2023	5401-0	R$ 195,23
NDV4951	PV468649	04/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBI5719	PV469246	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA3513	PV467958	20/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU3955	PV003301	21/07/2023	6050-1	R$ 293,47
QTB9240	PV469046	10/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OPK3799	PV468558	05/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDW5799	PV479070	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBI2890	PV468518	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDP7B21	PV468398	26/04/2023	7587-0	R$ 293,47
NDN2I08	PV468869	06/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NCO5A33	PV468499	12/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCD6697	PV469946	03/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NCE7I35	PV469093	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCA4020	PV469089	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEC1705	PV470013	09/05/2023	6050-1	R$ 293,47
QTJ2B36	PV468723	02/05/2023	5568-0	R$ 195,23
OHS4346	PV479463	12/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDC3935	PV479787	06/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDZ9531	PV479818	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
BEV5A05	PV469612	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDL8205	PV470032	05/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDM6677	PV473228	14/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NCR3085	PV470420	02/06/2023	5452-3	R$ 195,23
QTA1E92	PV473461	28/06/2023	7633-2	R$ 293,47
NDE0117	PV470759	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
MZT4513	P013U0200V	10/07/2023	7048-1	R$ 293,47
NDE1904	PV473108	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QTE5I02	PV473481	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR9143	PV473555	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDC4J82	N4729478	28/06/2023	5002-0	R$ 586,94
QTF7B77	PV471456	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG7641	PV473395	16/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDC2200	PV472207	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO5292	PV471343	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDI4943	PV472423	02/07/2023	5665-0	R$ 130,16
EVF7341	PV472430	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK5219	PV471934	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ4A29	PV473421	22/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHP2G03	PV472664	24/06/2023	5541-1	R$ 195,23
QTD9A28	PV472741	24/06/2023	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 25/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDA9843	PV471669	23/06/2023	7633-1	R$ 293,47
OBM1D15	PV471181	17/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEA2D33	PV473085	24/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCR9362	PV470770	29/06/2023	5541-3	R$ 195,23
NDU8D14	PV473052	26/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDM8060	PV473342	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23

OHM0137	PV473297	18/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHR9919	PV472265	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTF7B77	PV471626	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG4599	PV456125	22/03/2023	6050-1	R$ 293,47
NCP4826	PV471772	11/06/2023	5673-1	R$ 130,16
NDN6487	PV472753	20/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDG7J64	PV473394	16/06/2023	7633-2	R$ 293,47
NDM8439	PV472072	23/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NDL3925	PV473123	14/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCG2318	PV473351	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OAB2318	PV479645	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTH0C28	PV472530	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NED7J89	PV479613	15/06/2023	6858-0	R$ 130,16
OHM1J78	PV471787	23/06/2023	5509-0	R$ 130,16
OHM7379	PV473458	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM9646	PV472537	03/07/2023	7633-2	R$ 293,47
QTA3698	PV472714	04/07/2023	5568-0	R$ 195,23
OHQ8526	PV468381	18/04/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD3A26	PV469002	11/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCL0740	PV469570	13/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NCM7725	PV468419	27/04/2023	5738-0	R$ 293,47
KDH8796	PV469604	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY4J30	PV470049	09/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDR3090	PV470068	28/04/2023	5185-1	R$ 195,23
NBB7882	PV469987	30/04/2023	5568-0	R$ 195,23
NCX9723	PV469366	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDY7750	PV479452	10/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBO3J04	PV467988	02/05/2023	5460-0	R$ 130,16
OHN9283	PV469553	12/05/2023	6050-1	R$ 293,47
QTD9G91	PV466444	13/05/2023	7633-2	R$ 293,47
RSU0C65	PV468624	12/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NCM0612	PV468845	09/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDK2561	PV470025	13/05/2023	6858-0	R$ 130,16
ABG0653	PV469367	13/05/2023	5185-2	R$ 195,23
QTB2D76	PV469229	07/05/2023	5541-1	R$ 195,23
OHW5550	PV466438	01/05/2023	5193-0	R$ 293,47
NCY4871	N4642309	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDR3199	PV469330	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS9755	PV466443	13/05/2023	7684-2	R$ 130,16
NED8E05	PV467241	26/04/2023	6858-0	R$ 130,16
QTA7028	PV469564	13/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NCO2457	PV478714	19/04/2023	5738-0	R$ 293,47
NCE2717	PV469885	07/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDQ9396	PV479064	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS0E49	PV469735	13/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCH2B89	PV468917	03/05/2023	5819-2	R$ 880,41
NEE6J57	PV468843	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ7213	PV470455	18/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NBG7488	PV470087	09/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN5250	PV469795	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCT7539	PV478721	08/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCB1F58	PV469924	29/04/2023	5541-3	R$ 195,23
JXS7494	PV467969	28/04/2023	5568-0	R$ 195,23
NDO7I39	PV478720	01/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OHV0631	N4721507	21/06/2023	5002-0	R$ 390,46
NBZ3713	PV479584	18/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NDN8J68	PV468427	26/04/2023	6050-1	R$ 293,47
OHO0291	PV470066	28/04/2023	5827-0	R$ 195,23
NBR3719	PV468631	30/04/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC8G75	PV467715	18/04/2023	5509-0	R$ 130,16
MGL6209	PV469756	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OXL0E08	PV469263	12/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NBG4850	PV468885	11/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCU9E03	PV470101	19/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NDQ8C65	RO501550	19/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCT2F47	PV469752	17/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDX5700	PV470726	21/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NOR0I55	PV469689	17/05/2023	5738-0	R$ 293,47
OXL8244	PV469792	18/05/2023	7633-1	R$ 293,47
OHP7304	PV479601	29/05/2023	6050-1	R$ 293,47
ANZ6060	PV470886	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCE8994	PV470508	18/05/2023	5592-0	R$ 130,16
QTA1308	PV470105	17/05/2023	5568-0	R$ 195,23
SLI4I49	PV470156	19/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NDV4809	PV468324	21/05/2023	5738-0	R$ 293,47
OHR7716	PV470537	27/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NDY2289	PV470214	19/05/2023	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927B6CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT0443	PV471660	15/06/2023	5185-1
NCG0450	PV473358	22/06/2023	6050-1
NEA6976	PV472064	19/06/2023	5487-0
RSX5D45	PV471693	20/06/2023	5568-0
NCH8504	PV472763	24/06/2023	5487-0
NCU3H34	PV465984	19/05/2023	7625-2
OHL5726	PV470814	12/06/2023	5568-0
NEA8800	PV466490	22/03/2023	5185-1
OHM8038	PV471987	21/06/2023	5185-1
NBS1731	PV473089	25/06/2023	5185-1
MZX7B00	PV473422	22/06/2023	5568-0
NEF7395	PV471504	05/06/2023	5592-0
NBY0394	PV471857	22/06/2023	5568-0
NEF9129	PV472269	27/06/2023	5185-1
NBG3416	PV472260	26/06/2023	5185-1
NBY8934	PV471908	18/06/2023	5185-1
OHR2917	PV471308	18/06/2023	5185-1
NCU0780	PV470764	20/06/2023	5185-1
NCH6801	PV473134	16/06/2023	5568-0
NCH8019	PV470863	14/06/2023	5509-0
QTB9240	N4747064	14/07/2023	5002-0
QTE3I84	PV471941	16/06/2023	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHR4894	PV472351	04/07/2023	5509-0
NCN6626	PV471891	29/06/2023	6050-1
QTE3I84	PV471958	16/06/2023	7633-1
NBI7972	PV473094	25/06/2023	5185-1
NBY3578	PV472158	28/06/2023	5541-3
NDZ9531	PV472512	20/06/2023	5185-1
NDQ9072	PV473319	26/06/2023	5509-0
RSU0G49	PV472144	16/06/2023	6122-0
QTA3698	PV472714	04/07/2023	5568-0
NDK8039	PV470771	02/07/2023	5185-2
QTF9B51	PV473061	30/06/2023	5185-1
PHH7I50	PV472364	02/07/2023	5592-0
NCE4954	PV474618	25/07/2023	5185-1
NCG2449	PV473295	18/06/2023	6050-1
NDN8B73	PV478997	25/07/2023	7633-1
OXL8I62	PV474328	20/07/2023	5568-0
NBI0304	PV474022	25/07/2023	5207-0
NBI0304	PV474021	25/07/2023	6726-1
NBI0304	PV474652	25/07/2023	6785-1
NBI0304	PV474653	25/07/2023	6637-1
NBB1B84	PV474123	26/07/2023	5185-1
NBI0304	PV474651	25/07/2023	5010-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB8D17	PV474241	26/07/2023	5452-3
NBB0809	PV474602	25/07/2023	5185-1
NBS8G75	PV479721	25/07/2023	7633-1
NDD8007	PV479716	24/07/2023	5185-1
JZC4013	PV474169	23/07/2023	5185-1
NCD5857	PV474231	25/07/2023	5185-1
NDI6018	PV478827	24/07/2023	5185-1
NBS5021	PV474627	25/07/2023	5185-1
NEA1J20	PV474313	22/07/2023	6122-0
NBS5021	PV474607	25/07/2023	5185-1
NBS8765	PV474172	25/07/2023	5185-1
NCJ2693	PV474164	21/07/2023	5185-1
NCK1190	PV474072	21/07/2023	6050-1
NDQ6561	PV474171	25/07/2023	6050-1
QTE9B04	PV474310	22/07/2023	6122-0
NDV4891	PV458255	22/07/2023	5185-1
NDD5946	PV474066	21/07/2023	5541-3
NDO8595	N4751860	19/07/2023	5002-0
QTJ2599	PV474331	24/07/2023	6050-1
NBN2014	PV472459	04/07/2023	5819-5
NCK9119	PV474659	25/07/2023	5185-1
NDE1469	PV474167	23/07/2023	5185-1
NEB0H92	PV474431	22/07/2023	5819-2
NBN5140	PV474462	22/07/2023	5185-1
NDZ6890	PV474315	22/07/2023	6599-2
NBL3926	PV474388	21/07/2023	5185-1
OHQ6656	PV472531	03/07/2023	5592-0
NCO5017	PV473081	24/06/2023	6050-1
NEF2632	PV472299	28/06/2023	5401-0
NCA3D92	PV472292	25/06/2023	5541-3
NEC9407	PV472801	01/07/2023	7633-1
NBM4211	PV472007	28/06/2023	5185-1
NDC7125	PV473341	16/06/2023	5568-0
NDF3073	PV471962	18/06/2023	5185-1
NBK8G51	PV472065	19/06/2023	5185-1
NBN3G83	PV472554	19/06/2023	5673-1
QTI9J52	PV471960	17/06/2023	5487-0
NBP4361	PV472503	20/06/2023	5185-1
NID9D02	PV473425	26/06/2023	5185-1
NDZ6890	PV474314	22/07/2023	6122-0
QTD5E45	PV474438	22/07/2023	6122-0
OHN4B18	PV472657	23/06/2023	6050-1
MZY2919	PV472541	06/07/2023	5541-7
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCO5017	PV472860	03/07/2023	5541-3
NCU6559	PV473327	14/06/2023	5487-0
QTD3A26	PV473983	20/07/2023	5185-1
NDW9453	PV473669	27/07/2023	5550-0
NCY0C53	PV472453	04/07/2023	5568-0
QTE2C65	PV471966	21/06/2023	5380-0
JXT9H56	PV471186	29/06/2023	7633-1
NCF8781	PV472439	02/07/2023	5185-1
NDP4867	PV474226	22/07/2023	5452-1
NDT0719	PV474705	26/07/2023	5185-1
NDA9100	PV474613	25/07/2023	5185-1
NCT6G13	PV479725	21/07/2023	7633-2
OHV6G46	PV473665	22/07/2023	5185-1
CLE0854	PV473988	20/07/2023	5185-1
CLE0854	PV479699	20/07/2023	5185-1
PAP7692	PV458254	22/07/2023	5185-1
QTD7H02	PV474621	25/07/2023	7633-1
NCH1145	PV474473	24/07/2023	5541-3
MZU1423	N4751864	19/07/2023	5002-0
OHN2E02	PV478879	25/07/2023	6041-2
OHW2836	PV474608	25/07/2023	5185-1
PWC3808	PV479775	22/07/2023	7633-1
RSU5A45	PV472350	25/07/2023	5380-0
NDU4098	PV479753	22/07/2023	5185-1
NBG5705	PV474161	21/07/2023	5185-1
NDE5C87	PV472341	21/07/2023	5541-3
RSV4F75	PV472217	30/06/2023	5568-0
NCH7515	PV474454	22/07/2023	6599-2
NBB8046	PV474163	21/07/2023	5185-1
NCH7515	PV474453	22/07/2023	6858-0
QTC6934	PV473310	24/06/2023	5509-0
NDT5C49	PV472205	26/06/2023	5568-0
NBB9919	PV472275	27/06/2023	5185-1
NCK7A33	PV473290	14/06/2023	6050-1
PZQ3991	PV472013	29/06/2023	5541-3
NEC6601	PV471664	19/06/2023	5185-1
NBQ1334	PV471311	19/06/2023	5185-1
NDV2805	PV473151	14/06/2023	5185-1
NCK7736	PV474698	26/07/2023	5185-1

Porto Velho, 31 de Agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AFBA2BC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 158/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 158/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 30 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035983/2023-21-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 153/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento nas comunidades da Vila da Penha e Vila Marmelo, com o intuito de realizar levantamento in loco das necessidades das famílias que ali residem, e posteriormente elaborar projetos que atendam os anseios da população e que visem a melhoria destas localidades. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 04/09/2023 a 05/09/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00

Leia-se:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento nas comunidades da Vila da Penha e Vila Marmelo, com o intuito de realizar levantamento in loco das necessidades das famílias que ali residem, e posteriormente elaborar projetos que atendam os anseios da população e que visem a melhoria destas localidades. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 04/09/2023 a 06/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	• R$ 375,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 600,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E49638

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 29/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00036325/2023-57-e

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 3 (três) diárias, ½ (meio) auxilio deslocamento e ½ (meio) auxílio retorno ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, no período de 12 a 15 de setembro de 2023 em acompanhamento ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Pesquisa, para participar do evento SMART GOV SUL 2023 – ANCITI, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 131/DA/SMTI/SGG.- e-DOC 6E9F9C9A-**e** .

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
FRANCISCO EMILSON RABELO	310558	394120 SSP/RO	**Analista de Tecnologia da Informação/ Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas**	3	R$: 1.200,00	R$: 3.600	Aéreo
				½ Aux. Deslocamento	R$: 600,00	R$: 600,00	
				½ Aux. Retorno	R$: 600,00	R$: 600,00	
				------	-----	R$ 4.800,00	

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F9AE2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

IDENTIFICAÇÃO 00600-00026275/2023-08-e			
Unidade Orçamentária: **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
300	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, TRIPLA CAMADA, PROPORCIONA EFICIÊNCIA BACTERIANA MÍNIMA DE 95%, CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO DE 14 CM DE COMPRIMENTO, TIRAS SUPER RESISTENTE, ATÓXICO, SOLDAGEM POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR N ˚ LOTE, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA	R$ 1.797,00
TOTAL			**R$ 1.797,00**
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO			
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que esta SMTI não é órgão participante do referido Registro de Preços e atualmente, não há ata vigente em andamento em que este órgão seja participante para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição dos materiais contribuirá para suprir as necessidades do material nesta superintendência, visando a segurança dos nossos colaboradores que fazem atendimento interno e externo, principalmente nas Unidades de Saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades. Considerando também a necessidade de reposição do estoque de material no DA, além do fornecimento a todos os setores em suas atividades rotineiras externas. A aquisição do referido objeto visa manter a segurança dos nossos servidores, diante do grande fluxo de atendimento externo nas Unidades de Saúde e outros, evitando a contaminação e propagação de doenças por meio de vias aéreas. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 34 (E-DOC 8FAB8094-**e**) dos autos, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS- SGP- PMPV. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º OFÍCIO N.º 281/2023/DGNA/SG _Peça 09 dos autos. E-DOC 34FBEA82-**e** ATA: 089/2022/PMPV/SGP_____VALIDADE: 06/06/2023 A 05/06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2022_____PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, ANO XIV | Nº 3488 de 06/06/2023			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA_____ CNPJ: 44.641.727/0001-23_____ CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE / E-DOC 4935DE6F-**e** DATA: DE 14/04/2023 Peça 11 dos autos.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº PARECER N.º: 464/SPACC/PGM/2023 _____DATA: 30/08/2023____ Peça: 43 _____e-DOC 74F0527D-**e** AMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 15.402/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A62028E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

EDITAL; 11/2023
Processo número: 91-1/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2023
Registro de Preço 03/2023
Objeto: serviços de arbitragem

FORNECEDOR: FOTO E LOJA 3IRMAO
CNPJ: 05.729.473/0001-48 TEL/FAX: 69
ENDEREÇO: AV BRASIL 3827 CENTRO ALTA FLORESTA -RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDINALDO CORTES FERREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 26.400,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2023

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
07	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de campo, que contem um arbitro, dois assistentes.	Serv	60	440,00	26.400,00	SERV

FORNECEDOR: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA 59334878215

CNPJ: 30.161.588/0001-26 TEL/FAX: 69
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO 5431 SALA B CENTRO ROLIM DE MOURA CEP 76940-000
NOME DO REPRESENTANTE: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 70.576,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2023

Item	Especificação	Und	Quat	V. Uni	V. Total	Marca
01	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de pênalti, que contem quatro árbitros.	Serv	6	498,00	2.988,00	SERV
04	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futebol de society, que contem quatro árbitros.	Serv	6	594,00	3.564,00	SERV
05	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para atender torneios de futebol de campo, que contem quatro árbitros.	Serv	6	794,00	4.764,00	SERV
06	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol de society categoria de base, que contem 06 árbitros.	Serv	60	189,00	11.340,00	SERV
08	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futebol society, que contem dois árbitros e um mesário por partida.	Serv	130	204,00	26.520,00	SERV
09	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade futsal, que contem dois árbitros e um mesário por partida.	Serv	100	214,00	21.400,00	SERV

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021

31/08/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:A66968EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0241/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 0241/2023

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos vinculados ao IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, lotação, enquadramento funcional, histórico previdenciário, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo ativo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º O Recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, e será disponibilizado no site da Prefeitura e do IMPES e fixado nos murais da sede da Prefeitura e suas secretarias.

Parágrafo único. O Recadastramento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados da Administração Direta e Indireta;

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 18/09/2023 á 05/10/2023 – SEMECELT; de 06/10/2023 á 18/10/2023 – SEMUSA; E de 19/10/2023 á 31/10/2023 as demais Secretarias e remanescentes.

Art. 5º Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, o IMPES – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO, situado a Rua Vereador Cláudio Lopes de Lima, n° 1850 – Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min.

Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será presencial, mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

I - Para servidores Ativos:

a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b) Carteira de Trabalho - CTPS;

c) Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
d) Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);
e) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Documento de identificação com fotografia e CPF do Cônjuge, quando houver;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;
i) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
j) Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
k) Certidão de Tempo de Contribuição, ou, extrato previdenciário, do período anterior a admissão no cargo que exerce, quando for o caso;
l) Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal, conforme modelo anexo I deste decreto;
m) Preencher e assinar a declaração de atualização de cadastro, conforme modelo anexo II deste decreto;
n) Não havendo período de contribuição, anterior a admissão no cargo em que exerce, deverá o servidor atestar a informação através de declaração, conforme modelo anexo III deste decreto;
o) Declaração de União Estável (reconhecido em Cartório), conforme modelo anexo IV deste decreto, quando for o caso.

§ 1º As chefias imediatas de cada Secretaria deverão entregar aos servidores os Formulários de Recadastramentos (anexos) acima elencados, para ser devolvido pelo servidor ao IMPES no ato do recadastramento;

Art. 7º O servidor público municipal ativo que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Art. 4°, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º O servidor público municipal ativo responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9° Se algum servidor Ativo estiver impossibilitado de comparecer ao posto de recadastramento no período previsto, seja por motivo de doença grave, internação ou impossibilidade de locomoção, deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido no art. 4°.

Art. 10º O recadastramento de que trata este Decreto, será coordenado pelos servidores do IMPES.

Art. 11º Caberá aos responsáveis pelo Recadastramento validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento somente se:

I - Todas as informações no formulário estiverem de acordo com as exigências deste Decreto;
II – Todas as alterações nas informações constantes do formulário estiverem devidamente comprovadas;
III – Todos os documentos obrigatórios forem entregues.
Art. 12º As conclusões alcançadas pelo IMPES após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé, 31 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUN. DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DADOS PESSOAIS					
MATRÍCULA	**NOME**				
MÃE			**PAI**		
DATA NASCIMENTO	**NATURALIDADE**		**NACIONALIDADE**	**ESTADO CIVIL**	
SEXO		**POSSUI DEFICIÊNCIA**		**TIPO DE DEFICIÊNCIA**	
( ) M ( ) F		( ) Sim ( ) Não			
DOCUMENTOS					
CPF(MF)	**RG**	**ÓRGÃO EMISSOR**	**DATA EMISSÃO**		**PIS/PASEP**
TÍTULO ELEITOR ZONA SEÇÃO		**CTPS**	**SÉRIE**	**DATA EMISSÃO**	**CNH Nº CATEGORIA**
ENDEREÇO					
LOGRADOURO					**N°**
COMPLEMENTO			**BAIRRO**	CEP	
CIDADE		**UF**	**TELEFONE**	**CELULAR**	
E-MAIL					
DADOS FUNCIONAIS					
ENTIDADE					
DATA ADMISSÃO		**TIPO SERVIDOR**		**ÓRGÃO DE CESSÃO**	
		( ) Efetivo ( ) Afastado ( ) Cedido			
CARGO CONCURSO			**CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE ATUALMENTE**		
GRAU DE INSTRUÇÃO			**CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO**		
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		**AGÊNCIA**		**CONTA**	
DEPENDENTES					
NOME DO DEPENDENTE 1				**DATA DE NASCIMENTO**	
SEXO: M ( ) F ( )		**CPF**		**RG**	

NOME DO DEPENDENTE 2		**DATA DE NASCIMENTO**
SEXO: M ( ) F ( )	**CPF**	**RG**
NOME DO DEPENDENTE 3		**DATA DE NASCIMENTO**
SEXO: M ( ) F ( )	**CPF**	**RG**
NOME DO DEPENDENTE 4		**DATA DE NASCIMENTO**
SEXO: M ( ) F ( )	**CPF**	**RG**
DATA DO RECADASTRAMENTO		
_____ **Assinatura do Servidor Público**		
Visto do Superintendente do IPC		
_____ **Servidor Responsável pela análise dos dados**		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, **DECLARO que** informarei ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERÍODO CONTRIBUTIVO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de servidores municipais de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, DECLARO que não possuo tempo de contribuição previdenciária, anterior a minha admissão no cargo atual.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Servidor

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, nacionalidade:_____, Estado civil:_____, profissão:_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, e_____, nacionalidade:_____, estado civil:_____, profissão:_____, portadora da Carteira de Identidade nº_____, órgão expedidor_____, emitida em_____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, n°_____, Bairro:_____,CEP_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____/_____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, _____ de _____ de _____.

_____
1º Declarante

_____
2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1)NOME:_____
RG:_____ CPF:_____

TESTEMUNHAS:

1)NOME:_____
RG:_____ CPF:_____

PARA CARTÓRIO: **reconhecimento de firma somente POR VERDADE.**

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7FE648AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGIPMSMG/2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGIPMSMG/2023.

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pela Prefeitura e suas administrações Diretas e Indiretas.

A Controladoria Geral do Município, em conjunto com a o Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que pertence ao MUNICÍPIO o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, seus fundos, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município, quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Município, com forme o Manual de Imposto de Renda anexo.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

KASSIELE PINHEIRO BOSSA
Controladora Geral do Município
Matrícula 4257

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Mun. de Adm. e Gabinete
Assinado por Débora Duarte de Carvalho por força do Decreto n. 1760/2023

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:
Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento. § 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto n° 27.546, de 20 de outubro de 2022:

Art. 1° O Município de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA
A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.
Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda
As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de São Miguel do Guaporé-Rondônia.
Caso a liquidação para o posterior pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico, para a referida retenção.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, inclusive para os suprimentos de fundos.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.
Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto também seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado (fornecedor)	-Emitir Nota Fiscal com o Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o município.
Agente público municipal	-Realizar a liquidação para pagamento com a retenção do valor devido de Imposto de Renda. É responsabilidade do agente que efetuar a liquidação, efetuar o lançamento da retenção, independente do valor estiver destacado na Nota Fiscal.
Secretaria Municipal de Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Controladoria Geral do Município	-Fiscalizar e auditar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município.
Contabilidade Central	-Orientar sobre evidenciações, registros contábeis e impactos em relatórios fiscais e informações aos órgãos federais e de controle.

2.3. Fonte Pagadora
Para fins deste Manual, o município de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda
Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM para valores cuja retenção for inferior a tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras.

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal
Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.
§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...)
Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com a liquidação para o pagamento da obrigação.
Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual e também na REIF que iniciará seu envio a partir de setembro de 2023.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA
Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:
I – templos de qualquer culto;
II – partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – conselhos de profissões regulamentadas;

X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.
A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária
Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Rondônia, conforme os seguintes modelos:
ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis.
Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10
A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao estado de Rondônia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.
Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
Declarações falsas serão tratadas conforme a legislação vigente.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária
Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:
I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099- 5/RS
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.
Além disso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE enquadra-se como entidade autárquica, sendo também imune de impostos.
Outros exemplos podem surgir em contratações com o estado de Rondônia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados junto a secretaria de Fazenda.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO
É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover liquidações para pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do município de São Miguel do Guaporé- Rondônia.
Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do Município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS
5.1. Agências de Viagens e Turismo
Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:
I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%

5.2. Propaganda e Publicidade
Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF-Tabela do IR

5.3. Seguros
Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%

23	Seguro saúde	**2,40%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o município de Rondônia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do município de São Miguel do Guaporé-Rondônia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que a **despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município, **não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
2	Energia elétrica	**1,20%**
24	Serviços de abastecimento de água	**4,80%**
25	Telefone	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	**1,20%**
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**

5.7. Fornecimento de combustíveis

No caso de combustíveis, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 0,24%.

No município de Rondônia, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	**0,24%**
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	**0,24%**
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	**0,24%**
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	**0,24%**
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	**0,24%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF

8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	**1,20%**

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o IRVI, que é a diferença entre o valor de aquisição e o valor da venda do imóvel, com alíquota de 15%.

IRVI= lucro da transação (diferença entre preço de venda e compra do imóvel) X alíquota

IRVI= (250.000 – 200.000) X 15%

IRVI= 50.000 x 15/100

IRVI= R$ 7.500

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis e cessão de uso de qualquer natureza

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;

II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	**4,80%**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	**4,80%**

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Item	Natureza	Alíquota IRRF
	Serviços prestados por cooperados ou associados	**1,50%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	**PF Tabela do IR**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	**1,20%**
	Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	**4,80%**
	Comissão ou taxa de administração do contrato	**4,80%**

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	**1,20%**
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	**2,40%**
23	Seguro saúde	**2,40%**
30	Intermediação de negócios	**4,80%**
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	**4,80%**
34	Demais serviços	**4,80%**
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF Tabela do IR**

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;

II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III -serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;

IV -serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.
Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:
Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.
Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.
IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:
Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado: Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e
IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:
Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a **Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.
O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.
O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
Se o Comprovante Anual de Retenção não for fornecido dentro do prazo ou for fornecido com inexatidão, o agente público ficará sujeito ao pagamento de multa de R$ 41,43 por documento não entregue ou entregue em desacordo com a legislação.
É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de São Miguel do Guaporé-Rondônia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por cópia do DAM.
No sistema informatizado de arrecadação ou no sistema de contabilidade é possível emitir comprovante de pagamento, como, por exemplo, a "Retenção Realizada". É necessário observar os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Retenções por ocasião da liquidação

No campo "Retenções", devem ser lançadas as informações sobre o recolhimento do IRRF.

As alíquotas variam de acordo com o tipo de serviço ou compra, sendo verificados no ANEXO I.

7.2. Emissão de DAM

O DAM será emitido por meio do site de Arrecadação/Tributação do Município, na opção de atendimento.

Em outros processos:

Será gerado o DAM do valore retido e emechado a Nota de Liquidação, para o pagamento e recolhimento das retenções.

O vencimento do DAM poderá ser para o último dia do exercício.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo estado de Rondônia são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.

O sistema de Recursos Humanos deverá efetuar o cálculo do Imposto de Renda devido, para todos os trabalhadores pessoa física do município.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.

No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-
Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM

Observação: NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, em http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.

De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".

É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.

Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações no prazo devido e que causem eventuais prejuízos ao município de Rondônia.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:

I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do município de Rondônia, a ser indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Rondônia - RPPS, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;

II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.

A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da Isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

É recomendável que a isenção decorrente de doença grave seja implementada em folha no mês em que se comprovarem os requisitos por junta médica especializada, pois trata-se de caso prioritário. Não sendo possível, deve ocorrer dentro do mesmo exercício em que tenha ocorrido o fato gerador. Dessa forma, os valores retidos indevidamente, desde a data prevista no laudo, devem ser ressarcidos ao beneficiário pelo Tesouro Municipal.

Em caso de retenção de Imposto de Renda indevidamente para aqueles que detenham o direito de isenção por doença grave, ocorrido em anos-calendários anteriores, o beneficiário deve proceder com a retificação da declaração de ajuste anual da Receita Federal do Brasil.

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.

O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até R$2.112,00	-	-
De R$2.112,01até R$ 2.826,65	7,5	158,40
De R$2.826,66até R$3.751,05	15	370,40
De R$ 3.751,06 até R$4.664,68	22,5	651,73
Acima de R$ 4.664,68	27,5	884,96

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o estado de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:

I – comissões e corretagens;

II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V -remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos à Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:
I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.
Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. GLOSSÁRIO

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF: Cadastro de Pessoa Física
DAM: Documento de Arrecadação de Municipal
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
PJ: Pessoa Jurídica
RFB: Receita Federal do Brasil
RRA: Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Simples Nacional: Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Decreto n° ????, de 01 de agosto de 2023- Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de São Miguel do Guaporé- Rondônia.
Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.
Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	

6	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	**0,24%**
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	**1,20%**
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	**2,40%**
23	Seguro saúde	
24	Serviços de abastecimento de água	
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	**4,80%**
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza, inclusive cessão de direitos de utilização de softwares	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	**PF – Tabela Progressiva do IR**
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	**3,00%**
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	**PF – Tabela Progressiva do IR**
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica - Demais casos não previstos nos itens anteriores	**4,80%**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
FONTE PAGADORA

Nome	CNPJ

PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO

Nome	CNPJ

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D16DE67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 122, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1208/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 91.121,57 (noventa e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	286	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	91.121,57

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0DB29085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1209/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$156.891,10 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	68	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	15	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.70.41.00	0.1.500.0000	5.460,00
Crédito	106	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	15	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.70.41.00	0.1.500.0000	2.702,04
Crédito	106	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	16	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.71.70.00	0.1.500.0000	48.729,06
Crédito	106	02.04.02	12.122.0004.2008	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	52	02.02.00	99.999.0004.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:43FE753F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 124, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1210/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dáoutras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.031,00 (seis mil, trinta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	269	02.06.01	08.244.0012.1005	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	6.031,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2CAE4C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI Nº 1211/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuiçõesque lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.921,76(dez mil, novecentos e vinte e um reais e setenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	122	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	157	02.05.02	10.122.0004.2009	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	5.356,23
Crédito	122	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	
Recurso	160	02.05.02	10.122.0004.2009	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	5.565,53

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Agosto de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:27AF05E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **SHIGEMOTOS & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.787.127/0001-11**
ENDEREÇO: **RUA RIO DE JANEIRO N. 1710, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP. 79.011-210, CAMPO GRANDE – MS.**
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO SHIGEMOTO**
TELEFONE: **(67) 3014-6170 / (67) 98121-5440** EMAIL: **licitacao@tlscomercio.com.br**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR

						TOTAL
1	UND	24	**AFIADOR DE FACAS 03 AFIAÇÕES**. LINHA PROFISSIONAL, MATERIAL: AÇO DE TUNGSTÊNIO, CABO ANATÔMICO COM DETALHE EMBORRACHADO, BASE EMBORRACHADA, MEDIDAS APROXIMADAS 22X5 CM.	JKS	28,00	**672,00**
2	UND	22	**ASSADEIRA RETANGULAR.** EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 4, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 39X27X5CM (CXLXA).	SUPER METAIS	39,00	**858,00**
34	UND	13	**COLHER DE PAU.** TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.	STOLF	6,40	**83,20**

VALOR TOTAL.....R$ 1.613,20

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Shigemotos & CIA LTDA
TIAGO SHIGEMOTO
CNPJ: 28.787.127/0001-11

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:141BAF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **ANTONIO VENTURA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.609.970/0001-87**
ENDEREÇO: **AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA N 4230, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP. 76.929-000, URUPÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO VENTURA**
TELEFONE: **(69) 3413-2499 / 99383-1391** EMAIL:

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	UND	23	**ASSADEIRA RETANGULAR.** EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 2, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 30X20X5CM.	PRÓPRIA	30,25	**695,75**
4	UND	21	**ASSADEIRA RETANGULAR.** EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 5, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X32X6CM.	PRÓPRIA	38,82	**815,22**
5	UND	18	**ASSADEIRA PERFURADA ESTAMPADA.** EM ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS (LXCXA) 58X70X3CM ESPESSURA 08MM.	PRÓPRIA	159,28	**2.867,04**
6	UND	17	**FORMA DE BOLO CANUDO.** EM ALUMINIO POLIDO, REDONDA, DIÂMETRO 28 CM E ALTURA 7 CM.	PRÓPRIA	36,29	**616,93**
7	UND	15	**BACIA.** EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 13CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 41 CM.	PRÓPRIA	67,85	**1.017,75**
8	UND	12	**BACIA.** EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 28 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM.	PRÓPRIA	122,48	**1.469,76**
11	UND	15	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	PRÓPRIA	15,89	**238,35**
14	UND	14	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, OVAL, COM ALÇA VAZADA, CAPACIDADE DE 54 LITROS.	PRÓPRIA	44,97	**629,58**
16	UND	32	**BALDE.** EM PLÁSTICO REFORÇADO**,** COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE 20 LITROS.	PRÓPRIA	14,00	**448,00**
17	UND	20	**BANDEJA.** EM PLASTICO LEITOSO, MULTIUSO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	PRÓPRIA	27,00	**540,00**
19	PC	22	**BOBINA PICOTADA.** CONTENDO 500 SACOLAS PLÁSTICAS, EM ALTA DENSIDADE, MEDINDO 30X 40CM CAPACIDADE APROXIMADA 4 KG.	PRÓPRIA	32,26	**709,72**
20	UND	30	**BOTIJAO TERMICO 12 LITROS.** EM POLIETILENO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), BOCAL LARGO COM TAMPA, TRIPÉ RETRÁTIL, TORNEIRA, ALÇA EMBUTIDA QUE FACILITA O TRANSPORTE, COR AZUL COM BRANCO.	PRÓPRIA	125,00	**3.750,00**
21	UND	41	**CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA.** EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 11 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X29X12CM.	PRÓPRIA	26,50	**1.086,50**
22	UND	38	**CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA.** EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA CAPACIDADE 20 LITROS, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 41X27X28CM.	PRÓPRIA	44,99	**1.709,62**
23	UND	19	**CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 34 LITROS**. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE QUE TRAVA A TAMPA, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X31X41CM. CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	107,39	**2.040,41**
24	UND	26	**CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 75 LITROS.** PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS EXERNAS APROXIMADAS (CXLXA): 48X60X46CM. CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	237,23	**6.167,98**
26	UND	10	**CALDEIRÃO INDUSTRIAL.** CAPACIDADE 68 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42 CM DE ALTURA E 45 CM DE DIÂMETRO.	PRÓPRIA	400,00	**4.000,00**
27	UND	24	**CANECÃO.** CAPACIDADE 3,5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DE ALTURA E 18 CM DE DIÂMETRO.	PRÓPRIA	34,12	**818,88**
28	UND	19	**CANECÃO.** CAPACIDADE 5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 18 CM DE ALTURA E 20 CM DE DIÂMETRO.	PRÓPRIA	38,74	**736,06**
29	UND	8	**CHALEIRA.** CAPACIDADE 05 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, ALÇA COM PEGADOR DE	PRÓPRIA	109,97	**879,76**

			MADEIRA.			
32	UND	17	**COLHER DE PAU.** TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.	PRÓPRIA	28,32	**481,44**
33	UND	12	**COLHER DE PAU.** TOTALMENTE DE MADEIRA, LISA, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO, PÁ OVAL.	PRÓPRIA	18,43	**221,16**
36	UND	18	**COLHER INDUSTRIAL**. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.	PRÓPRIA	32,82	**590,76**
38	UND	17	**CONCHA INDUSTRIAL.** EM ALUMINIO FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44,5 CM DE COMPRIMENTO.	PRÓPRIA	43,00	**731,00**
40	UND	12	**CONCHA INDUSTRIAL.** EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO A CONCHA 45 CM DE COMPRIMENTO O CABO, CAPACIDADE DA CONCHA 500 ML.	PRÓPRIA	27,94	**335,28**
44	UND	19	**DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES MANUAL**. CORPO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAS (CXL) 16,5X3,6 CM.	PRÓPRIA	8,02	**152,38**
45	PC	20	**DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL.** BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 50 A 80 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.	PRÓPRIA	30,86	**617,20**
47	UND	12	**ESCORREDOR DE ARROZ.** EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 14 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ COM BASE CIRCULAR.	PRÓPRIA	63,40	**760,80**
48	UND	13	**ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL**. EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR, 28 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM DUAS ALÇAS, PÉ COM BASE CIRCULAR.	PRÓPRIA	170,00	**2.210,00**
50	UND	15	**ESCUMADEIRA INDUSTRIAL.** EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIÂMETRO E O CABO 65 CM DE COMPRIMENTO.	PRÓPRIA	28,18	**422,70**
51	UND	15	**ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL.** EM ALUMÍNIO INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO GRANDE.	PRÓPRIA	9,09	**136,35**
57	UND	22	**FRIGIDEIRA COM TAMPA**. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, POLIDO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO, 9 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÉDIA DE 3,5 LITROS.	PRÓPRIA	57,43	**1.263,46**
58	UND	20	**FUNIL EM PLÁSTICO**. CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR E 21 CM DE ALTURA TOTAL.	PRÓPRIA	17,44	**348,80**
67	UND	22	**JOGO DE PORTA MANTIMENTOS 5 PEÇAS.** EM PLASTICO, COM TAMPA DE ROSCA, TAMANHOS VARIADOS DAS PEÇAS, COM CAPACIDADES APROXIMADAS DE 1,1L, 2L, 3,3L, 5,1 E 7,6L.	PRÓPRIA	125,00	**2.750,00**
68	UND	67	**LIXEIRA COM PEDAL E BORDA**. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,25X4,9X25,5 CM.	PRÓPRIA	34,80	**2.331,60**
70	UND	94	**LIXEIRA COM PEDAL.** EM AÇO INOX, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	PRÓPRIA	69,05	**6.490,70**
72	UND	70	**LUVA TÉRMICA.** 100% ALGODÃO, 33 CM DE COMPRIMENTO, ISOLAMENTO DE CALOR COM RESISTÊNCIA À 200 °C.	PRÓPRIA	18,47	**1.292,90**
74	UND	19	**PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N° 32.** COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 7 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 13 CM DE ALTURA, 32 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.	PRÓPRIA	120,63	**2.291,97**
75	UND	16	**PANELA.** EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 20 CM DE ALTURA, 46 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.	PRÓPRIA	273,11	**4.369,76**
76	UND	16	**PANELA.** EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM DE ALTURA, 24 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.	PRÓPRIA	48,26	**772,16**
77	UND	18	**PANELA.** EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 CM DE ALTURA, 42 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO.	PRÓPRIA	156,18	**2.811,24**
78	UND	16	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PRÓPRIA	134,00	**2.144,00**
79	UND	15	**PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.** TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PRÓPRIA	495,00	**7.425,00**
83	UND	114	**FILME DE PVC TRANSPARENTE.** ATÓXICO, POSSUI CAIXA E SERRILHA PARA CORTE, MEDINDO 28CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO.	PRÓPRIA	34,10	**3.887,40**
85	UND	24	**PEGADOR DE MACARRÃO.** EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO, CABEÇA DENTADA.	PRÓPRIA	14,88	**357,12**
86	UND	24	**PEGADOR DE SALADA.** EM AÇO INOXIDÁVEL E SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA ABRE E FECHA.	PRÓPRIA	22,00	**528,00**
87	UND	23	**PENEIRA.** TOTALMENTE EM INOX, MALHA FINA, MEDINDO 24 CM DE DIÂMETRO, COM CABO VAZADO.	PRÓPRIA	21,15	**486,45**
88	UND	13	**PILÃO COM SOCADOR.** TOTALMENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 550 ML, MEDIDA DO PILÃO: 10 X 9 CM, MEDIDA DO SOCADOR: 19 CM, COR BRANCA.	PRÓPRIA	10,00	**130,00**
89	UND	31	**POTE REDONDO**. MATERIAL VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	PRÓPRIA	25,00	**775,00**
90	UND	30	**POTE QUADRADRO MULTIUSO.** EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 2,5 LITROS	PRÓPRIA	13,00	**390,00**
91	UND	35	**POTE QUADRADRO MULTIUSO.** EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 1 LITROS.	PRÓPRIA	11,00	**385,00**
92	UND	25	**POTE QUADRADRO MULTIUSO.** EM PLASTICO COM TAMPA, PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS.	PRÓPRIA	18,00	**450,00**
94	PC	320	**PRATO DESCARTÁVEL.** DE PLÁSTICO, MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PRÓPRIA	4,00	**1.280,00**
96	UND	550	**PRATO PARA SOPA.** MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR TRANSPARENTE, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.	PRÓPRIA	6,00	**3.300,00**
97	UND	18	**RALO COM CABO.** TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM 4 FACES, 4 FUNÇÕES DIFERENTES, MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE ALTURA; 8,5 CM DE LARGURA AS 2 FACES LATERAIS E 11 CM DE LARGURA AS 2 FACES PRINCIPAIS.	PRÓPRIA	19,00	**342,00**
98	UND	22	**REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500**, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, LISO, SEM TAMPAS, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, RETÉM PARTÍCULAS DE SUJEIRA COMO AREIA, BARRO, TERRA, ETC. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	67,59	**1.486,98**
99	UND	26	**REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500**, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA, TIRA O ODOR E GOSTO DA ÁGUA E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	67,59	**1.757,34**
100	KG	16	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.** PARA CESTA BÁSICAS. MEDINDO 80 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA, RESISTENTE, ESPESSURA DE 0.06 MM.	PRÓPRIA	35,00	**560,00**
101	UND	23	**TÁBUA PARA CARNE**. VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 30 X 40 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, ESTAMPAS VARIADAS.	PRÓPRIA	36,63	**842,49**
102	MT	44	**TOALHA TÉRMICA PARA MESA.** COMPOSIÇÃO: 87% PVC E 13% POLIPROPILENO,	PRÓPRIA	20,22	**889,68**

			SUPORTA ATÉ 70°C SEM DEFORMAR, LEVEMENTE TEXTURIZADA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS.			
104	UND	41	**TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA.** MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180°C.	PRÓPRIA	71,13	**2.916,33**

VALOR TOTAL.....R$ 92.951,76

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas

as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Antonio Ventura LTDA
ANTONIO VENTURA
CNPJ: 03.609.970/0001-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4F89F121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO

VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA VENCESLAU BRÁS N. 146, CEP. 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**
TELEFONE: **(69) 9 9981-7676** EMAIL: **licitacao.start@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	UND	24	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQPLAST	8,14	195,36
13	UND	16	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	ARQPLAST	21,30	340,80
15	UND	52	**BALDE.** EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA DE FERRO E PEGA MÃO, COM PEGADOR NO FUNDO, CAPACIDADE 12 LITROS.	ARQPLAST	9,14	475,28
35	PC	325	**COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.** PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO (CXL): 155X32, PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLAST	3,58	1.163,50
41	PC	4500	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.** EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 180 ML.	CRISTALCOPO	4,45	20.025,00
53	UND	24	**FACA PEIXEIRA.** 8 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 30X3,8 CM.	SIMONAGGIO	15,28	366,72
56	UND	29	**FACA PARA CORTE DE CARNE.** 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO INOX, FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 34X4,5 CM.	SIMONAGGIO	23,80	690,20
59	UND	557	**GARFO DE MESA.** TOTALMENTE EM INOX, LARGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM O GARFO E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	SIMONAGGIO	2,68	1.492,76
60	UND	21	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**. CORPO PLÁSTICO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ALADDIN	45,00	945,00
65	UND	26	**JARRA COM TAMPA**. MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASMONT	17,97	467,22
66	UND	27	**JARRA TÉRMICA COM TAMPA.** MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU), TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	ALADDIN	33,20	896,40
69	UND	56	**LIXEIRA COM PEDAL E BORDA**. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,3X6,25X41,5 CM.	ARQPLAST	91,50	5.124,00
71	UND	45	**LIXEIRA COM PEDAL.** MATERIAL PLÁSTCO, REDONDA, COM TAMPA ARTICULÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 26,5X31 CM.	ARQPLAST	23,80	1.071,00
80	UND	10	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	EIRILAR	90,90	909,00
81	UND	14	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PANELUX	47,63	666,82
82	UND	91	**PAPEL ALUMINIO.** 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO.	WYDA	4,93	448,63
84	PC	389	**PAPEL TOALHA**. PACOTE COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS CADA ROLO, MEDINDO 19 CM X 22 CM CADA FOLHA, FOLHAS DUPLAS E BRANCAS.	MILI	4,17	1.622,13
95	UND	420	**PRATO PARA SOPA.** MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR AZUL, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA.	APAS	5,39	2.263,80

VALOR TOTAL.....R$ 39.163,62

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4B343DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude

de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.730.284/0001-81**
ENDEREÇO: **RUA BICUIBA N. 46, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP. 351.816-678, TIMOTEO-MG.**
NOME DO REPRESENTANTE: **YURI DE CARVALHO DRUMOND**
TELEFONE: **(31) 98018-5383** EMAIL: **PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
18	UND	24	**BANDEJA RETANGULAR.** EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 48X32CM.	GOLDEN INOX	56,49	1.355,76
31	UND	702	**COLHER DE MESA.** TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM A COLHER E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	GOLDEN INOX	2,59	1.818,18
37	UND	25	**COLHER GRANDE.** TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	10,99	274,75
39	UND	20	**CONCHA GRANDE.** TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	16,99	339,80
49	UND	20	**ESCUMADEIRA**. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	18,99	379,80
52	UND	23	**FACA COM SERRA PARA PÃO**. SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA.	GOLDEN INOX	21,99	505,77
54	UND	158	**FACA DE MESA.** COM SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	GOLDEN INOX	2,85	450,30
55	UND	383	**FACA DE MESA.** TOTALMENTE EM INOX, COM SERRA CORTANTE.	GOLDEN INOX	2,09	800,47

VALOR TOTAL.....R$ 5.924,83

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
CNPJ/CPF: 37.730.284/0001-81

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:52556013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.076.944/0001-05**

ENDEREÇO: **AVENIDA MACAPÁ N. 1489, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA**
TELEFONE: **(69) 98408-0832** EMAIL: **dmpanificadorapm@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	UND	13	**CALDEIRÃO INDUSTRIAL.** CAPACIDADE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, 02 ALÇAS REFORÇADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA E 35 CM DE DIÂMETRO.	GLOBAL	146,25	**1.901,25**
30	UND	103	**COADOR DE CAFÉ.** EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ARAME DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDO DE PVC, MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIÂMETRO.	CAEBI	7,59	**781,77**
61	UND	26	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNITERM	112,00	**2.912,00**
62	UND	18	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**. CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	UNITERM	199,00	**3.582,00**
63	UND	26	**GARRAFÃO TÉRMICO**. EM PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMAENTO EM POLIURETANO (PU), COR AZUL, COM BOCAL ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPA, ALÇA ERGONOMICA, CAPACIDADE 5 LITROS.	TERMOLAR	36,40	**946,40**
64	UND	68	**ISQUEIRO GRANDE.** COM GÁS, TIPO PADRAO.	GALINER	2,40	**163,20**

VALOR TOTAL.....R$ 10.286,62

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

Infinity Soluções em Vendas LTDA
RENATO CRISTIANO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 01.076.944/0001-05

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:CB05CAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**
CNPJ/CPF: **45.329.312/0001-81**
ENDEREÇO: **AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP 29.161-414, SERRA-ES**
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS GRIEBELER SANDI**
TELEFONE: **(49) 99101-6626** EMAIL: **licitacao.btcomercio@gmail.com**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
43	UND	19	**CORTADOR DE LEGUMES MANUAL.** TAMANHO MÉDIO, DE MESA, EM AÇO COM ESTRUTURA INJETADA, LÂMINA EM AÇO INOX, CORTE 1X1 CM, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL TRIPÉ E BASE ANTIDERRAPANTE.	METAL FERREIRA	178,29	**3.387,51**

VALOR TOTAL.....R$ 3.387,51

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

BT Comércio Inteligente LTDA
LUCAS GRIEBELER SANDI
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:8FF0C114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **49.059.257/0001-08**
ENDEREÇO: **AV. AYRTON SENNA N. 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CEP. 76.860-000, CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MARQUES DE SOUZA**
TELEFONE: **(69) 3222-5784** EMAIL: **PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	UND	27	**DISPENSER AUTOMÁTICO E POUPADOR DE COPO DESCARTÁVEL.** BASE E BOTÃO EM ABS, TUBO EM PVC, COMPATÍVEL COM COPOS DE 180 E 200 ML, CAPACIDADE PARA 100 COPOS.	NOBRE	48,69	**1.314,63**
103	PC	122	**TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL.** EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	9,50	**1.159,00**

VALOR TOTAL.....R$ 2.473,63

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

J & A Comercio e Representações de Produtos Medico-Hospitalares LTDA
DANIELA MARQUES DE SOUZA
CNPJ: 49.059.257/0001-08

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:5FAA3F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **F. OLIVEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **46.292.089/0001-08**
ENDEREÇO: **AV. MARECHAL RONDON N. 4966, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.930-000, ALVORADA D'OESTE-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDA DE OLIVEIRA**
TELEFONE: **(69) 99265-6465** EMAIL: **VA_OLIVEIRA123@HOTMAIL.COM**

III - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
73	PC	190	**MARMITA DESCARTÁVEL**. EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 850 ML, COM TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO, PARA FECHAMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA, CAIXA	WIDA	49,99	**9.498,10**

			COM 100 UNIDADES.			
93	PC	310	**PRATO DESCARTÁVEL**. DE ISOPOR, MEDINDO 23 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES.	DARNEL	17,99	**5.576,90**
105	UND	1410	**XÍCARA.** MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	8,95	**12.619,50**

VALOR TOTAL.....R$ 27.694,50

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda de Secretaria Municipal, através de requisição expedida pela mesma, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Município de Urupá nos horários de funcionamento das 07h30min até as 13h30min, de segunda-feira e sexta-feira exceto nos feriados, podendo entrar em contato pelo telefone: (69) 34132218.**
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a entrega do material de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas

as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será devidamente formalizada e autorizada pelo Secretário (a) Municipal da pasta demandante.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 822/2023.**

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP-Urupá/RO

F. Oliveira LTDA
FERNANDA OLIVEIRA
CNPJ: 46.292.089/0001-08

TESTEMUNHAS:

--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:40F1A85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2023	**Data de Retorno** 31/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS CELIA MARIA DOS SANTOS E IRENE SANTINI VIEIRA BORGES PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA, NO DIA 31 AGOSTO DE 2023, DAS 09H00 ÀS 18H00, NA CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4DD3380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA IRENE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57974	
CPF 839.877.461- 49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PIMENTA BUENO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/08/2023	**Data de Retorno** 31/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA IRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO I ENCONTRO ESTADUAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA, NO DIA 31 AGOSTO DE 2023, DAS 09H00 ÀS 18H00, NO CENTRO CULTURAL ANTÔNIO AUGUSTO NEVES, LOCALIZADO NA CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:23A263AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 PREGÃO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 15/2023

Aos 10 de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *26.770.900/0001-01*, neste ato representada por ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 645.824.932-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 2/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI/RO., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6698	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	200	R$ 126,56	25.312,00	SERV
2	6699	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	20	R$ 60,12	1.202,46	SERV
3	6700	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	25	R$ 76,91	1.922,75	SERV
4	6701	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 138,89	1.388,90	SERV
5	6702	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo “Janela” de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana)	SERV	16	R$ 41,40	662,40	SERV
6	6703	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	R$ 114,36	1.715,40	SERV
7	6704	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 152,78	1.527,80	SERV
8	6705	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	10	R$ 176,44	1.764,40	SERV
9	6706	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 315,41	1.577,05	SERV
10	6707	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	15	R$ 50,00	750,00	SERV
11	6708	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 80,00	400,00	SERV
12	6709	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 80,00	400,00	SERV
13	6710	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 100,00	500,00	SERV
14	6711	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo “Janela” de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana)	SERV	5	R$ 30,00	150,00	SERV
15	6712	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	SERV	10	R$ 27,60	276,00	SERV
16	6713	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	SERV	3	R$ 34,50	103,50	SERV
17	6714	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	SERV	3	R$ 43,37	130,11	SERV
18	6715	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	SERV	3	R$ 81,81	245,43	SERV
19	6716	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	100	R$ 57,17	5.717,00	SERV
20	6717	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 76,88	768,80	SERV
21	6718	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	8	R$ 93,64	749,12	SERV
22	6719	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 168,55	1.685,50	SERV
23	6720	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado tipo “Janela” de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural)	SERV	4	R$ 30,00	120,00	SERV
24	6721	Serviço Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	15	R$ 125,18	1.877,70	SERV
25	6722	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	3	R$ 161,65	484,95	SERV
26	6723	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	R$ 187,28	936,40	SERV
27	6724	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	5	R$ 341,04	1.705,20	SERV

28	6725	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERV	10	R$ 60,00	600,00	SERV
29	6726	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	R$ 60,00	300,00	SERV
30	6727	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	10	R$ 80,00	800,00	SERV
31	6728	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERV	5	R$ 80,00	400,00	serv
32	6729	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar-Condicionado tipo “Janela” de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural)	SERV	4	R$ 30,00	120,00	serv
33	6730	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	SERV	5	R$ 34,50	172,50	SERV
34	6731	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural)	SERV	3	R$ 41,40	124,20	SERV
35	6732	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural)	SERV	3	R$ 50,27	150,81	SERV
36	6733	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	SERV	2	R$ 88,71	177,42	SERV
37	6734	Recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar-Condicionado Split	KG	100	R$ 102,51	10.251,00	EOS
38	5537	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ENTRE 9.000 A 12.000 BTUS	PAR	50	R$ 16,76	838,00	EOS
39	6735	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	PAR	10	R$ 26,61	266,10	EOS
40	6736	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	PAR	10	R$ 34,50	345,00	EOS
41	6737	Suporte de Instalação para Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	PAR	10	R$ 54,21	542,10	EOS
42	5529	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	6	R$ 20,00	120,00	EOS
43	5531	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	40	R$ 25,00	1.000,00	EOS
44	5532	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	4	R$ 25,00	100,00	EOS
45	5533	CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	4	R$ 30,00	120,00	EOS
46	6738	Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus	UN	10	R$ 30,00	300,00	EOS
47	6739	Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus	UN	4	R$ 30,00	120,00	EOS
48	6740	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5	UN	10	R$ 30,00	300,00	EOS
49	6741	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5	UN	10	R$ 30,00	300,00	EOS
50	6742	Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5	UN	10	R$ 30,00	300,00	EOS
51	6743	Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF	UN	10	R$ 20,00	200,00	EOS
52	6744	Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF	UN	10	R$ 20,00	200,00	EOS
53	6745	Sensor de Degelo Ar-Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K	UN	20	R$ 20,00	400,00	EOS
54	6746	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	R$ 80,00	400,00	DU GOLD
55	6747	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 60,00	180,00	DU GOLD
56	6748	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus	UN	6	R$ 80,00	480,00	DU GOLD
57	6749	Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 120,00	240,00	DU GOLD
58	6750	Kit Placa Eletrônica Universal Ar Condicionado Split	UN	7	R$ 80,00	560,00	ELGIN
59	6751	Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus	UN	3	R$ 250,00	750,00	ELGIN
60	6752	Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus	UN	10	R$ 150,00	1.500,00	ELGIN
61	6753	Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus	UN	3	R$ 250,00	750,00	ELGIN
62	6759	Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus	UN	3	R$ 300,00	900,00	ELGIN
63	6760	Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus	UN	3	R$ 300,00	900,00	ELGIN
64	6761	Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus	UN	2	R$ 500,00	1.000,00	ELGIN
65	6762	Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus	UN	5	R$ 100,00	500,00	ELGIN
66	6763	Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 100,00	300,00	ELGIN
67	6764	Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus	UN	3	R$ 100,00	300,00	ELGIN
68	6765	Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 150,00	300,00	ELGIN
69	6766	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus	UN	10	R$ 60,00	600,00	ELGIN
70	6767	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus	UN	3	R$ 60,00	180,00	ELGIN
71	6768	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus	UN	6	R$ 80,00	480,00	ELGIN
72	6769	Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus	UN	2	R$ 80,00	160,00	ELGIN
73	6770	Controle Remoto Universal Para Ar Condicionado Split	UN	20	R$ 20,00	400,00	EOS
74	6771	Rele da Evaporadora Ar-Condicionado Split	UN	20	R$ 20,00	400,00	ELGIN
					TOTAL:	83.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,10 de agosto de 2023

ANILDO ALBERTON	Theobroma Climatização Ar Condicionado LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 26.770.900/0001-01
	ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
	CPF:645.824.932-20

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:5878C1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2022/ARP PROCESSO DE Nº 4-187/2022

Retificação ATA de Registro de Preços 78/2022/ARP
Processo de nº 4-187/2022

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de n°78/2022/ARP do Processo de**4-187/2022**,**Pregão Eletrônico**nº 66/CPL/2022, para**Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização,**onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo: troca de marca dos itens abaixo listados:

Onde se lê:

10	45	Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância feminina 50 ml fragrâncias variadas. Eliminam até 99% das bactérias que causam o mau odor. Marcas de referências: Rexona, nívea, Dove ou similares.	Relvazon	R$8,00	R$ 400,00
11		Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância masculina 50 ml fragrâncias variadas. Elimina até 99% das bactérias que causam mau odor. Marcas de referências : Dove , Rexona e Nívea ou similares.	Relvazon	R$8,00	R$ 400,00
19		Und.	Flanela para limpeza 100% algodão	Itatex	R$1,71	R$ 940,50

Lêa-se:

10	45	Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância feminina 50 ml fragrâncias variadas. Eliminam até 99% das bactérias que causam o mau odor. Marcas de referências: Rexona, nívea, Dove ou similares.	**Bio-T**	R$8,00	R$ 400,00
11		Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância masculina 50 ml fragrâncias variadas. Elimina até 99% das bactérias que causam mau odor. Marcas de referências : Dove , Rexona e Nívea ou similares.	**Bio-T**	R$8,00	R$ 400,00
19		Und.	Flanela para limpeza 100% algodão	**Brulimp**	R$1,71	R$ 940,50

Vale do Paraíso RO 30 de agosto de 2023.

Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: ***.479.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria De Nº7.120 De 05 De Julho De 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria De Nº 6.613 De 16 De Fevereiro De 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:243206C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023/ARP PROCESSO DE Nº 2-366/22

Retificação ATA de Registro de Preços 30/2023/ARP
Processo de nº 2-366/22

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico a Retificação da Ata de Registro de Preço de n°30/2023/ARPdo Processo de 2-366/22, paraAquisição de Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.

Motivo: troca de marca do item 86. (Toalha de rosto)
Onde se lê:

86	45	Und.	Toalha de rosto em algodão tipo felpuda tam. 40x60 cm)	São Cristóvão	R$12,00	R$540,00

Lêa-se:

86	45	Und.	Toalha de rosto em algodão tipo felpuda tam. 40x60 cm)	**Efeito**	R$12,00	R$540,00

Vale do Paraíso RO 30 de agosto de 2023.

Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF:***.479.***-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de nº7.120 de 05 de julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços –CGSR
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:32293BC8

